



PROCESSO N.º 44/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a contratação de fornecimento de combustível do tipo óleo diesel comum S500, para emprego na municipalidade.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

- 02-Poder executivo municipal
- 02001-gabinete da prefeita
- 0412204012002-manter atividades do gabinete da prefeita
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-manter atividades de assessoria de gabinete
- 03001-Depto Municipal de Planejamento
- 0412204022006-manter atividades do planejamento
- 04-depto de administração
- 04001-divisão de recursos humanos
- 0412204022007-manter atividades de recursos humanos
- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022008-manter atividades administrativas
- 04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
- 0412204022009-manter atividades de compras, licitações e serviços administrativos
- 04004-divisão de patrimônio
- 0412204022010-manter atividades de patrimônio municipal
- 05-depto de finanças
- 05002-divisão de tributação e fiscalização
- 0412304042014-manter ações de cadastro, tributação e fiscalização
- 06-depto de ação social
- 06001-divisão de desenvolvimento social
- 0824408012015-apoio social a pessoas carentes
- 0824408012016-manter atividades administrativas da ação social
- 06002-fundo municipal de assistência social
- 0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais
- 0824308026018-manter ações do conselho tutelar
- 0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
- 07-depto de saúde
- 07002-fundo municipal de saúde
- 1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
- 1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
- 1030110012024-bloco atenção básica – EACS
- 1030110012025-bloco atenção básica – ESF
- 1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
- 1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
- 1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
- 1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
- 1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
- 08-depto de educação
- 08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
- 1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB
- 1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental
- 08002-divisão de proteção a maternidade infantil
- 1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB
- 1236512012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil
- 1236512012038-manter e implementar ações – ensino infantil
- 1236512012040- manter e implementar transporte escolar-ensino medio
- 08003-divisão de transporte escolar
- 1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental
- 09-depto de cultura e turismo
- 09001-divisão de cultura
- 1339213012043-manter as atividades e eventos culturais
- 09003-divisão de turismo
- 2781223012044-implementar atividades do turismo
- 10-depto de infraestrutura



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



002

10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente
14-depto de indústria e comércio
14001-divisão de indústria e comércio
2266122011019-apoio a programas de desenvolvimento industrial
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-manter atividades e eventos esportivos
3390300000-material de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 09 de março de 2017

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 44/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento com materiais de consumo inerentes ao funcionamento dos equipamentos integrantes da frota de veículos e máquinas desta municipalidade, em especial combustível;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e Comissão de Licitações, procedam todos os atos necessários, estritamente dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de 500.000 litros de óleo diesel comum tipo S500, limitado ao teto máximo de R\$ 3,02(três reais e dois centavos) por litro, tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades rotineiras da administração consoante consumo médio estimado para 24 meses.

Centro Administrativo em 09 de março de 2017


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 44/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de fornecimento de combustível tipo óleo diesel, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 21 de março de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15 horas (horário local) do dia 21 de março de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de combustível tipo óleo diesel, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

- 4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.
- 4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
- 4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
- 4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".
- 4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de colação zero.
- 4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
- 4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica (dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



007

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar condicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a sessão, todavia de forma sucinta e



motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de março de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de combustível para suprimento a frota de veículos e máquinas, para suprimento aos diversos setores da municipalidade, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo para um período futuro de até 24(vinte e quatro) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit
01	Oleo diesel comum tipo S500	500.000 litros	3,02

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02-Poder executivo municipal
02001-gabinete da prefeita
0412204012002-manter atividades do gabinete da prefeita
02003-assessoria de gabinete
0412204012004-manter atividades de assessoria de gabinete
04-depto de administração
04001-divisão de recursos humanos
0412204022007-manter atividades de recursos humanos
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-manter atividades administrativas
04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
0412204022009-manter atividades de compras, licitações e serviços administrativos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



014

04004-divisão de patrimônio
0412204022010-mantém atividades de patrimônio municipal
05-depto de finanças
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-mantém ações de cadastro, tributação e fiscalização
06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-mantém atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-mantém e implementar programas e projetos sociais
0824308026018-mantém ações do conselho tutelar
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-mantém e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-mantém ações do ensino infantil – FUNDEB
1236512012037-mantém e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236512012038-mantém e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-mantém e implementar o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-mantém as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-mantém a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-mantém atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-mantém atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-mantém e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-mantém atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-mantém atividades e eventos esportivos
3390300000-material de consumo

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: pátio de máquinas da municipalidade diretamente nos tranques de armazenamento de propriedade desta, sito a Av Araucária, sn, cidade de Cel Dom Soares-PR.

5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de fornecimento de 24(vinte e quatro) meses contados da contratação, com entregas fracionadas a serem aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão ser aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



016

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



027

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



020

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



020

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



021

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ___ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ___/___/___ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ___/___/___ e ___/___/___.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ___ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____

legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ___/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em ___ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº
		Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			

AUTO POSTO RETIRO



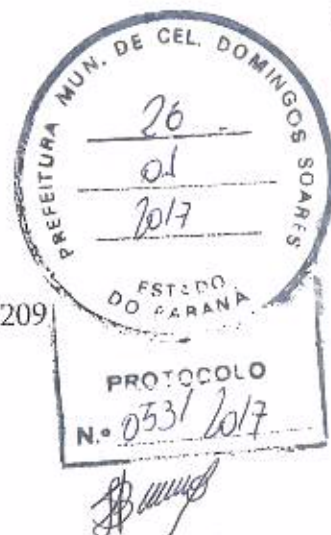
Bolzan e Cia Ltda

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Endereço: Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131



PROPOSTA DE PREÇOS

Diesel S 500	R\$= 3,00 Litro
Diesel S 10	R\$= 3,03 Litro

Coronel Domingos Soares, 26 de Janeiro de 2017.

BOLZAN & CIA LTDA

A handwritten signature in blue ink, enclosed within a blue oval. Below the signature is a horizontal line, and underneath that line, the text "Bolzan e Cia Ltda." is printed.

Bolzan e Cia Ltda.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

023

**PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER**

**PROCESSO N.º 44/2017
PREGÃO N.º 28/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de combustível do tipo óleo diesel comum S500, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de infra estrutura orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de 24 meses consoante preço praticado em contratos com esta municipalidade e cotação protocolada junto a municipalidade consoante término de prazo de fornecimento de contrato vigente com a municipalidade.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 09 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 28/2017–Presencial

Objeto: aquisição de óleo diesel S500. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 21 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis, Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

COR024

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

REAVISO - Extrato de Edital de Licitação - Pregão 21/2017 - Presencial
Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 22 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 22 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital, anexos e adendos no site <http://www.pmunds.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracaria, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

17698/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 28/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de óleo diesel S500. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 21 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmunds.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracaria, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

17810/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângela Mazzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 22 de março de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 228.870,00. **PRAZO DE ENTREGA:** 60 dias. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 21 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de março de 2017. Ademir Antônio Azileno, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

18417/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2017

O Município de Foz do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.206.606/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal Interina, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento de todos os interessados que está realizando credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviços para coleta, processamento, fornecimento de resultados de todos os exames laboratoriais de Análises Clínicas, solicitados por médicos e enfermeiros da Rede Pública de Foz do Iguaçu para um período de até seis meses, prorrogáveis por iguais períodos, se houver interesse da administração. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.pmf.foz.ig.gov.br, acessando prefeitura 24 horas > licitações > prefeitura municipal > licitações 2017 > chamamento público. Outras informações pelo telefone (45) 2105-1385, ou ainda através do correio eletrônico: jose.jr@pmf.foz.ig.gov.br, de segunda a sexta-feira. Local para entrega dos documentos de habilitação e realização das sessões públicas: Diretoria de Compras e Suprimentos, na Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro, Foz do Iguaçu - PR.

Foz do Iguaçu, 08 de março de 2017.

Inês Weizemann dos Santos
Prefeita Municipal Interina

18424/2017

Goioerê

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Sistema de Esgotamento Sanitário no Jardim América III. Horário: 16:00 horas. Data: 27/03/2017. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br. Pedro Antonio de Oliveira Coelho
Prefeito Municipal
Goioerê, 08 de março de 2017

18271/2017

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Icaraíma-PR, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público o Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica na área médica, visando disponibilizar médicos (Médico Especialista Nutrólogo, Médico Clínico Geral, Dentista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico, e Nutricionista) para atuar em atividades inerentes ao Setor de Saúde, e prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro do Município de Icaraíma conforme a demanda, de acordo com as especificações constantes no anexo I do Edital. A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado a partir de 10/03/2017, e será fornecida pessoalmente ao interessado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado. Fone: (44) 3665-8000 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 10 de Março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icaraíma.

Icaraíma, 07 de Março de 2017.

João Gilson Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

17759/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

O município de Icaraíma torna público que, às 14h00 do dia 22/03/2017, na sala de reuniões do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços de refilagem e revisão de diversas máquinas rodoviárias pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, incluindo peças e serviços de mão de obra, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014. Não havendo proposta exclusiva de participação das ME's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017. O VALOR MÁXIMO SERÁ DE: R\$ 52.491,20 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos). Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser retirados, junto à Secretaria de Planejamento, na sede da prefeitura municipal de Icaraíma - Paraná, Brasil - Telefone (44)3665-8000, Fax: (44)3665-8001, e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br. A pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Hermes Vissoto, 810, das 8:00 às 17:00

Icaraíma, 08 de Março de 2017.

João Gilson Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

18423/2017

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 019/2017
Registro De Preços Nº. 016/2017
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e das diversas Secretarias Municipais.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 22/03/2017
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor: R\$ 168.231,33 (Cento e sessenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).
Informações: (45) 3248-1159
E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Iguatu, 07 de Março de 2017.

Ana Lúcia de Souza
PREGOEIRA

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

18149/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA TRR GILIOLI LTDA, com sede á margem da rodovia SC 155 Km 19, Bairro Santa Luzia Abelardo Luz - SC, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 00.619.380/0001-47, representada, neste ato, por seu sócio-administrador Sr. IVAN ROBERTO GILIOLI, RG: 1.013.750, CPF: 464.645.499-87, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Rigoberto Zandoná nº 767, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – SC, nomeia e constitui seu representante, o Sr FRANCISCO ZACARIAS OLIVONY, RG: 4.043.268, CPF: 505.610.069-20, Brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na rua Egidio João Guerra nº 1570, apartamento nº2, centro, Abelardo Luz - SC, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 28/2017-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ABELARDO LUZ – SC, 15 de MARÇO de 2017.



TRR GILIOLI LTDA
IVAN ROBERTO GILIOLI
CPF: 464.645.499-87
SÓCIO/ADMINISTRATIVO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
TADIANE D'ACROCE - Av. Getúlio Vargas, 380 - Centro - CEP 89830-000 - Abelardo Luz/SC
Tabela Designada Fone/Fax: (49) 3445-4432 - e-mail: tabelionato@daluz.com.br

REC. nº 204896. RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de
(1) IVAN ROBERTO GILIOLI

Abelardo Luz, 15 de março de 2017.

Em test. da verdade.

LUCIANA DA ROZA - Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,86 - Total: R\$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EQD38641-0PCH

confira os dados do ato em: selo (jse.jus.br)



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201

Pelo presente instrumento:

IVAN ROBERTO GILIOLI, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, do comércio, domiciliado na Rua Rigoberto Zandoná, 767, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CPF nº 464.645.499-87 e portador da cédula de identidade nº 1.013.750-5, expedida pela SSP-SC em 16/04/2003, natural de Cunha Porá – Santa Catarina, nascido em 22 de maio de 1963;

TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, do comércio, domiciliada na Rua Rigoberto Zandona, 767, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita do CPF nº 425.947.079-53 e portadora da cédula de identidade nº 1.233.945-8, expedida SSP-SC em 13/11/2001, natural de Abelardo Luz – Santa Catarina, nascida em 24 de outubro de 1961.

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **TRR GILIOLI LTDA**, devidamente estabelecida na Rodovia SC 467, KM 19, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Abelardo Luz – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.619.380/0001-47, com Contrato Social Primitivo arquivado na JUCESC sob nº 42202020201, em 15 de Maio de 1995, Primeira Alteração arquivada na JUCESC em 01.03.2000, Segunda Alteração arquivada na JUCESC em 01.12.2003, com Terceira Alteração arquivada na JUCESC em 19.01.2004, com Quarta Alteração arquivada na JUCESC em 28/06/2004, com Quinta Alteração arquivada na JUCESC em 07.05.2007, com Sexta Alteração arquivada na JUCESC em 18.03.2008, com Sétima Alteração arquivada na JUCESC em 14.07.2008, com Oitava Alteração arquivada na JUCESC em 19.09.2012 e com

TABELIONATO E NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
TADIANE D. GROCE
Av. Getúlio Vargas, 395 – Centro – CEP 89830-000 – Abelardo Luz/SC
Fone/Fax: (49) 3415-4432 – e-mail: tabelionatobelardoz@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 062729

Autentico a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Abelardo Luz/SC, 24 de fevereiro de 2017.

Anallu Marcolan
ANALLU MARCOLAN - Escrevente

Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPL55004-N5QA

confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201

Nona Alteração Contratual arquivada em 05/12/2013. **RESOLVEM** efetuar a sua **DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO ENDEREÇO

A sociedade empresária passará a exercer suas atividades na Rodovia SC 155, SN, KM 19, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, CEP 89830-000.

Cláusula Segunda - DA CONSOLIDAÇÃO

Em razão das alterações contratuais anteriores, resolvem os sócios através do presente, consolidar as disposições contratuais até a presente data, nos termos e cláusulas adiante estabelecidas:

Cláusula Primeira - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, adotou o nome empresarial de **TRR GILIOLI LTDA**, e como título do estabelecimento a expressão: **TRR GILIOLI**

Cláusula Segunda - SEDE

A sociedade tem sua sede a Rodovia SC 155, SN, KM 19, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Abelardo Luz - Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000.

Cláusula Terceira - OBJETO SOCIAL

- 1 - A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista de combustíveis realizado por Transportador Retalhista – TRR. (4681802).
- 2 – Transportes rodoviários de produtos perigosos (4930203).

Parágrafo único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, é exercida por profissionais legalmente habilitados, sócios ou não.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
TADIANE MACROCE
Av. Getúlio Vargas, 395 - Centro - CEP 89830-000 - Abelardo Luz/SC
Fone/Fax: (51) 3445-4432 - e-mail: tabelionatoabelardo@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 062729
Autentico a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Abelardo Luz/SC, 24 de fevereiro de 2017.

Anallu Marcolan
ANALLU MARCOLAN - Escrevente
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPL55003-IBYG

confira os dados do ato em: selo.tjs.jus.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TRR GILIOLI LTDA****CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201****Cláusula Quarta - INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO**

O início das atividades foi no dia 01 de junho de 1995, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal específica.

Parágrafo único. Na dissolução amigável, os sócios que representem à maioria do capital social, indicarão dentre os quotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade, observando-se as disposições do Código Civil, especialmente os arts. 1.034, 1.087 c/c 1.044, e 1.102 ao 1.112, do CC/2002.

Cláusula Quinta - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), divididos em uma quantia de 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Cotas	Participação Social	Valor total R\$
Ivan Roberto Gilioli	1.100.000	50%	1.100.000,00
Telma Sonia Sgarbossa Gilioli	1.100.000	50%	1.100.000,00
TOTAL	2.200.000	100%	2.200.000,00

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º Os sócios não respondem pelas obrigações da sociedade.



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TRR GILIOLI LTDA****CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201**

§ 3º As quotas sociais, bem como, todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não podendo ser empenhadas, caucionadas, oneradas ou gravadas por dívidas de quaisquer naturezas de seus titulares, salvo com autorização da maioria absoluta do capital social.

Cláusula Sexta - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO A SUBSCRIÇÃO

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a pertinente alteração contratual.

Cláusula Sétima - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios **IVAN ROBERTO GILIOLI E TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI**, que representam a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sempre isoladamente praticam todos os atos de gestão necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, ficando-lhe vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou canção de favor estranho à sociedade.

Parágrafo único. Poderá ser nomeado administrador não sócio, conforme faculta o art. 1.061 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), o qual ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da sociedade, por votos correspondentes a 2/3 do capital social total, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, ficando, ainda, submetido às mesmas regras estabelecidas por este instrumento.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
LADIANE LACROCE Av. Getúlio Vargas, 380 - Centro - CEP 89339-000 - Abelardo Luz/SC
 Fone/Fax: (41) 3443-4412 - e-mail: tabelionatoabelardo@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 062729
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Abelardo Luz/SC, 24 de fevereiro de 2017.

Anallu Marcolan
ANALLU MARCOLAN - Escrevente

Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$ 5,15
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPL55001-ZC70

"confira os dados do ato em: selo.fpac.jus.br"

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TRR GILIOLI LTDA****CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201****Cláusula Oitava - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§1º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, resultado econômico e designarão administradores não sócios, quando for o caso.

§2º A sociedade pode levantar balanços intermediários no decorrer do exercício social, para o fim especial da distribuição de lucros periódicos, quando for o caso, com observância à legislação vigente.

Cláusula Nona - ABERTURA DE FILIAIS E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. Poderá também participar de outras sociedades, por deliberação de sócios com votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 do capital social.

Cláusula Décima - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Cabe a retirada de pró-labore, aos administradores, e aos sócios que prestarem serviços pessoais e contínuos a sociedade, de periodicidade mensal e em valores a serem estabelecidos pela maioria dos sócios, independentemente de alteração contratual.



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TRR GILIOI LTDA****CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201****Cláusula Décima Primeira - FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVENIENTE E/OU RETIRADA DE SÓCIOS.**

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará normalmente suas atividades, admitindo herdeiros ou sucessores do falecido, se for o caso. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

§ 1º O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º O Balanço Patrimonial será elaborado considerando valores de mercado ou valores contábeis dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

§ 3º As quotas liquidadas poderão ser pagas em moeda corrente, títulos de créditos, direitos, bens móveis ou imóveis, nas condições estabelecidas no parágrafo seguinte.

§ 4º Quando for o caso, os valores serão pagos ao sócio retirante, dissidente, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, nas seguintes condições: 30% (Trinta por cento), 30 (Trinta) dias após a elaboração do balanço especial e os outros 70% (Setenta por cento) restantes, em 36 (Trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (Trinta) dias após o pagamento da parcela inicial, na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 5º Caso o prazo de pagamento previsto no parágrafo anterior venha a comprometer a situação econômico-financeira da sociedade, impedindo a continuidade da empresa, a exemplo de desestabilização do fluxo de caixa e capacidade de pagamentos, poderão as partes, mediante consenso unânime, convencionar um novo prazo ou forma para o reembolso da participação societária.

§ 6º As parcelas serão corrigidas pela variação da correção monetária nacional com base na variação do IGP-M/FGV ou outro índice que venha substituí-lo, acrescidas de juros de

6



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201

0,5% ao mês, calculados de forma simples, ocorrida entre o pagamento da parcela inicial e a data do pagamento de cada parcela seguinte.

§ 7º Poderá a critério dos sócios remanescentes, ser admitido um novo sócio dentre os herdeiros e sucessores do "de cujus", indicado em comum acordo pelos demais descendentes beneficiários diretos do espólio, caso não sejam liquidadas as quotas do sócio falecido.

§ 8º A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica (art. 50 c/c com parágrafo único do art.1003, ambos do Código Civil).

Cláusula Décima Segunda - EXCLUSÃO DE SÓCIO

A exclusão de sócio somente terá lugar quando comprovada justa causa para tanto. Caso o sócio venha incorrer em falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade, será excluído após apreciação do poder judiciário com decisão transitada em julgado. Nos casos, em que a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo mediante alteração contratual, independentemente da utilização da via judicial, (arts. 1.030 e 1.085 do CC/2002).

Cláusula Décima Terceira - NORMAS CONTRATUAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A sociedade é regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com aplicação supletiva das normas das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil, com as exceções previstas neste contrato, aplicando-se no caso de omissões ou dúvidas, a legislação vigente.

Parágrafo único. Não se aplicam a esta sociedade os artigos referentes às publicações em geral, previstas na Lei 6.404/76 e alterações posteriores.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
TADIANE DA ROCHA
Av. Cel. João Vargas, 390 - Centro - CEP: 89430-000 - Abelardo Luz/SC
Fone/Fax: (49) 3445-4132 - e-mail: tabelionatoabelardo@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 062729

Autentico a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Abelardo Luz/SC, 24 de fevereiro de 2017.

Anallu Marcolan - Escrevente

Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPL54998-2A6T

continua os dados de ato em: selo.tjsc.jus.br



CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201



035

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201

Das Disposições Finais

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, Lourdes Melania Zorzi, inscrita no CPF nº 480.059.919-91 e portador da cédula de identidade nº 17/R 1.121.192 SSP-SC, e Marcos Roberto Lara, inscrito no CPF nº 056.300.059-79 e portador da cédula de identidade nº 4.615.286 SSP-SC, que também assinam.

Abelardo Luz - SC, 04 de abril de 2014.

CONTRATANTES


IVAN ROBERTO GILIOLI

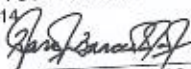

TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI

TESTEMUNHAS


MARCOS ROBERTO LARA


LOURDES MELANIA ZORZI

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2014 SOB Nº: 20141016299
Protocolo: 14/101629-9, DE 15/04/2014
Empresa: 42 2 0202020 1
TRR GILIOLI LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
TADIANE DIAS ROCHA - Av. Getúlio Vargas, 398 - Centro - CEP 89830-000 - Abelardo Luz/SC
Trib. de Justiça - Fone/Fax: (49) 3445-4432 - e-mail: tabelionatoabelardoluz@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 062729
Autentico a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Abelardo Luz/SC, 24 de fevereiro de 2017.


ANALLU MARCOLAN - Escrevente
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPL54996-OFV


Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Abelardo Luz/SC
Anallu Marcolan
Escrevente

confira os dados do ato em: sala.tjse.jus.br

Edital de Licitação – 28/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

TRR GILIOLI LTDA inscrito no CNPJ nº 00.619.380/0001-47, por intermédio de seu representante legal o Sr. TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI portadora da Carteira de Identidade nº 1.233.945-8 e do CPF nº 425.947.079-53, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 28/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Abelardo Luz - SC, em 20 de Março de 2017.



TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI
SÓCIA/GERENTE
CPF: 425.947.079-53
RG: 1.233.945-8 SSP-SC

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO			
NOME FRANCISCO SACARIAS OLIVONY		EX. CONTRAÇÃO / ORIG. EMPREGOS 4043265 SESP PR	
	CPF 505.610.069-20		DATA NASCIMENTO 15/11/1964
	PLACA FRANCISCO OLIVONY MARIANA SILVA OLIVONY		
PERÍODO 00440184807	VALIDADE 26/11/2018	1ª HABITAÇÃO 24/01/1984	
OBSERVAÇÕES A Hab. Prod. Perigosos Energe. Ativ. Remunerada			
			
LOCAL KANDORÉ, SC		DATA DE EMISSÃO 03/12/2019	
Validade Validade 05. Anos Data de Emissão		18021050268 30094001180	
ASSINATURA DO EMPREGADOR			
SECRETARIA DE HABITAÇÃO			



BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 IE 9010944209

Endereço: Avenida Araucária, nº3.260

Coronel Domingos Soares- PR

Telefone (46) 3254-1131

Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 28/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares- Pr.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Bolzan e Cia Ltda, inscrito no CNPJ 01.306.108/0001-70, por intermédio de seu representante legal Sr. Florimar Bolzan portador da carteira de Identidade nº 1.591074 e do CPF 509.499.939-72, DECLARA, por seu representante legal infraassinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de Julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 28/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares- PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32,2º e art.97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, 21 de Março de 2017.

Bolzan e cia Ltda

000

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.306.108/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/07/1996	
NOME EMPRESARIAL BOLZAN & CIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DO RETIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ARAUCARIA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2017 às 15:12:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RIBAS & SCOPEL LTDA

Contrato Social

BONIFÁCIO BATISTA RIBAS FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, Paraná, à Rod. BR 280, Km 52, Fazenda Caracará, Palmas a União da Vitória, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 818.306, expedida pela S.S.P-PR, e do CPF sob o nº 080.407.379-15, e GEANDRO LUIZ SCOPEL, brasileiro, solteiro, menor púbere, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, Paraná, à Rua Ver. Amazonas Fonseca, s/nº, Apto 01, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.041.012-7, expedida pela S.S.P-PR e do CPF sob o nº 023.300.969-84, assistido por ODILON LUIZ SCOPEL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, Paraná, à Rua Ver. Amazonas Fonseca, s/nº, Apto 01, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 1.866.137, expedida pela S.S.P-PR, e do CPF sob o nº 285.611.209-91, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de RIBAS & SCOPEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Palmas, Paraná, à Rua Cel. José Osório, 1103, centro, Palmas, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade terá como nome fantasia AUTQ POSTO PALMENSE.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de julho de 1996.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social é de R\$. 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em (100) cem cotas com valor unitário de R\$. 150,00 (Cento e cinquenta reais), cuja integralização se faz no ato em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O capital social fica distribuído da seguinte forma, ficando os sócios com a responsabilidade limitada a importância total deste, tudo de conformidade com o artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

sócios	cotas	capital em R\$.
Bonifácio Batista Ribas Filho	50	7.500,00
Geandro Luiz Scopel	50	7.500,00
Totais	100	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto ou modalidade a terceiros sem o consentimento por escrito do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

RIBAS & SCOPEL LTDA

Contrato Social

CLÁUSULA SEXTA:- O sócio que desejar transferir ou alienar suas cotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, descrevendo-lhe o preço e prazo de pagamento para que este dentro do prazo de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante exerça ou renuncie o direito de preferência na compra das cotas de participação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A sociedade tem por objeto mercantil o Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes de origem mineral (gasolina, querosene, óleos combustíveis e lubrificantes), Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha-GLP), e a Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos.

CLÁUSULA OITAVA:- A função de gerência da sociedade fica investida ao sócio BONIFÁCIO BATISTA RIBAS FILHO, para o qual fica dispensada a prestação de caução.

CLÁUSULA NONA:- Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, conforme certidão negativa de crime anexa ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão aos sócios a título de pro-labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas com a referida retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos mesmos serem distribuídos ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo os herdeiros do de cujus assumirem a participação que lhes caberia, ou oferecerem a mesma na forma e condições constantes das cláusulas quinta e sexta deste instrumento.

042

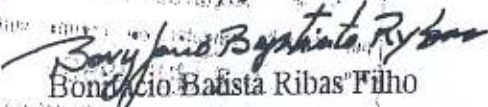
RIBAS & SCOPEL LTDA

Contrato Social

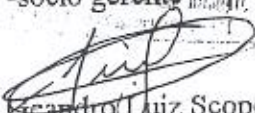
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A sociedade será administrada por um ou mais sócios, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer modalidade ou pretexto em operações ou negócios alheios ao objeto social, especialmente a prestação de avais e endossos, fianças ou cauções de favor.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, devidamente rubricados pelos seus sócios no verso destas folhas, e que se obrigam fielmente por si, herdeiros e sucessores a cumprí-lo no seu todo.

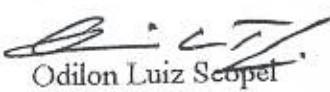
Palmas, 24 de junho de 1996.


Bonifácio Batista Ribas Filho

-sócio gerente

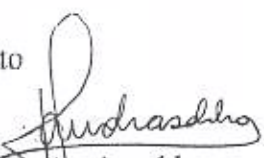

Alexandre Luiz Scopel

-sócio assistido

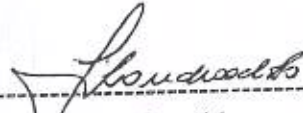

Odilon Luiz Scopel

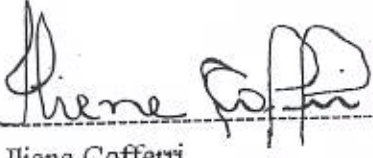
-assistente

Visto


Hilário Andraschko
OAB/PR 7.841

testemunhas:


José Ricardo Andraschko
CIC-RG/PR 4.684.208-1
Expedida pela S.S.P/PR


Iliene Cofferi
CIC-RG/PR 3.281.102-7
Expedida pela S.S.P/PR

045

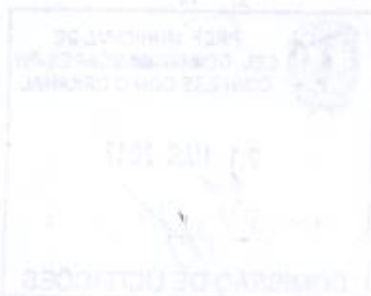
RIBAS & SCOPEL LTDA
CNPJ 01.306.108/0001-70
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BONIFÁCIO BATISTA RIBAS FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, Paraná, à Rod. BR 280, KM 52, Fazenda Caracará, Palmas a União da Vitória, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 818.306, expedida pela S.S.P-PR, e do CPF sob o nº 080.407.379-15, **GEANDRO LUIZ SCOPEL**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, Paraná, à Rua Ver. Amazonas Fonseca, s/nº, apto 01, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.041.012-7, expedida pela S.S.P-PR, e do CPF sob o nº 023.300.969-84, anteriormente assistido pelo senhor **ODILON LUIZ SCOPEL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, Paraná, à Rua Ver. Amazonas Fonseca, s/nº, Apto 01, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 1.866.137, expedida pela S.S.P-PR, e do CPF sob o nº 285.611.209-91, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **RIBAS & SCOPEL LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Palmas, Paraná, à Rua Cel. José Osório, 1103, e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41203354242, por despacho em sessão do dia 03 de julho de 1996, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual em modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Ingressam na sociedade **FLORIMAR BOLZAN** e **MARCILEIA DE FATIMA OLIVEIRA MARQUEZOTTI BOLZAN**, brasileiros, casados entre si, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade de Palmas, Paraná, à Rua Professora Lerina Maciel Ribas, 52, CEP 85555.000, ele portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 17/R 1.591.074, expedida pela S.S.P-SC, e do CPF sob o nº 509.499.939-72, ela portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.163.562-0, expedida pela S.S.P-PR, e do CPF sob o nº 723.314.379-04.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Retiram-se neste ato da sociedade **BONIFÁCIO BATISTA RIBAS FILHO**, o qual possuía (50) cinquenta cotas de capital com valor unitário de R\$. 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo assim um total de R\$. 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), transferindo-as em sua totalidade pelo valor nominal ao sócio **FLORIMAR BOLZAN**, dando assim plena, raza e geral quitação pela presente transferência, para não reclamar em tempo algum pela presente participação, e **GEANDRO LUIZ SCOPEL**, o qual possuía (50) cinquenta cotas de capital com valor unitário de R\$. 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo assim um total de R\$. 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), transferindo (45) quarenta e cinco cotas de capital pelo valor nominal ao sócio **FLORIMAR BOLZAN** e (05) e cinco cotas de capital pelo valor nominal a sócia **MARCILEIA DE FATIMA OLIVEIRA MARQUEZOTTI BOLZAN**, dando a estes plena, raza e geral quitação pela presente transferência, para não reclamar em tempo algum pela presente participação.



044

RIBAS & SCOPEL LTDA
CNPJ 01.306.108/0001-70
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$. 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em (100) cem cotas, com valor unitário de R\$. 150,00 (Cento e cinquenta reais), face a presente alteração contratual, fica desta forma distribuído aos seus sócios, ficando estes com as suas responsabilidades limitadas a importância total do capital, tudo de conformidade com o artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

Sócios	cotas	capital em R\$.
Florimar Bolzan	95	14.250,00
Marcileia De Fatima Oliveira Marquezotti Bolzan	05	750,00
Totais	100	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- Face a presente alteração contratual, a gerência da sociedade fica a cargo do sócio **FLORIMAR BOLZAN**, para o qual fica dispensada a prestação de caução.

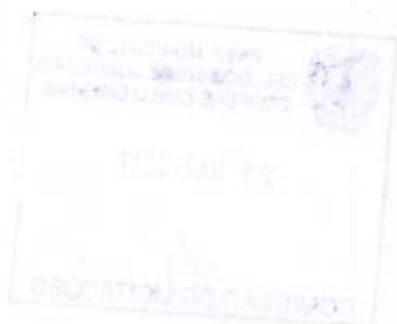
CLÁUSULA SEXTA:- Em decorrência da presente alteração contratual o nome empresarial passa a ser **BOLZAN & CIA LTDA**, tendo como nome de fantasia **POSTO DO RETIRO**.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A empresa que tinha como sede e foro a cidade de Palmas, Paraná, à Rua Cel. José Osório, 1103, face a presente alteração contratual passa a ter sua sede e foro a cidade de Coronel Domingos Soares, à Rua Araucária, s/n.º, centro, CEP 85557-000.

CLÁUSULA OITAVA:- O objeto mercantil da sociedade que era o Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes de origem mineral (gasolina, querosene, óleos combustíveis e lubrificantes) - 4231, o Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha-GLP) - 4233, a Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores - 5583, em decorrência da presente alteração contratual passa a ser o Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes de origem mineral (gasolina, querosene, óleos combustíveis e lubrificantes) - 4231, o Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha-GLP) - 4233, a Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores- 5583, o Comércio varejista de artigos de borracha (pneus, câmaras, recauchutados) - 4261, a Prestação de serviços de alimentação em restaurantes, churrascarias, pizzarias, cantinas e pensões de alimentação - 5121, o Comércio varejista de artigos do vestuário (4133), o Comércio varejista de calçados (4135).

CLÁUSULA NONA:- Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não venham a colidir com as disposições do presente instrumento.



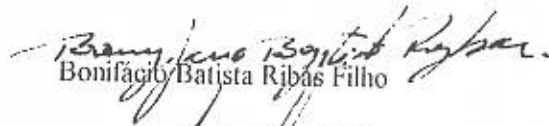
RIBAS & SCOPEL LTDA

CNPJ 01.306.108/0001-70

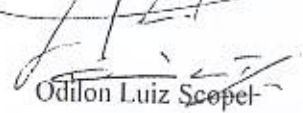
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

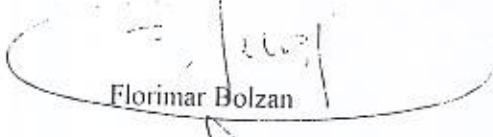
E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, e que se obrigam fielmente por si, herdeiros e sucessores a cumpri-lo no seu todo.

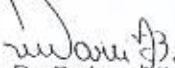
Palmas, 10 de maio de 2000.


 Bonifácio Batista Ribas Filho

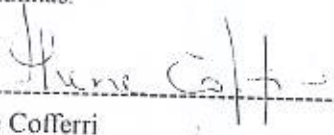

 Geandro Luiz Scopel

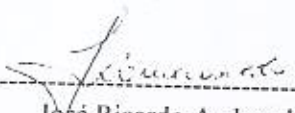

 Odilon Luiz Scopel


 Florimar Bolzan


 Marcileia De Fatima Oliveira Marquezotti Bolzan

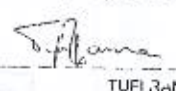
testemunhas:


 Eliene Cofferi
 CIC-RG/PR 1.281.102-7
 Expedida pela S.S.P/PR


 José Ricardo Andraschko
 CIC-RG/PR 4.684.208-1
 Expedida pela S.S.P/PR

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2000
 SOB O NÚMERO:
 00 1 359991

Protocolo: 00/135999-1


 TUFI RAMO
 SECRETÁRIO GERAL


040

BOLZAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 01.306.108/0001-70

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLORIMAR BOLZAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22 de maio de 1964, natural de São Domingos, Santa Catarina, residente e domiciliado na cidade de Coronel Domingos Soares, Paraná, à Av. Araucária, 3220, centro, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 17/R 1.591.074, expedida pela S.S.P-SC e do CPF sob o nº 509.499.939-72, e **MARCILEIA DE FATIMA OLIVEIRA MARQUEZOTTI BOLZAN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 28 de novembro de 1971, natural de Palmas, Paraná, residente e domiciliado na cidade de Coronel Domingos Soares, Paraná, à Av. Araucária, 3220, centro, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.163.562-0, expedida pela S.S.P-PR e do CPF sob o nº 723.314.379-04, sócios da sociedade empresaria limitada, de conformidade com a Lei 10.406/2002, **BOLZAN & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares, Paraná, à Av. Araucária, s/nº, centro, CEP 85.557.000, com seu contrato social arquivado sob número 41203354242, por despacho em sessão do dia 03 de julho de 1996 e última alteração contratual arquivada sob o número 001359991, por despacho em sessão do dia 21 de junho de 2000, todas com registro na Junta Comercial do Paraná; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, em modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O objeto mercantil da sociedade empresarial que era o Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes de origem mineral (gasolina, querosene, óleos combustíveis e lubrificantes); o Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha - GLP); a Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores; o Comércio varejista de artigos de borracha (pneus, câmaras, recauchutados); a Prestação de serviços de alimentação em restaurantes, churrascarias, pizzarias, cantinas e pensões de alimentação; o Comércio varejista de artigos do vestuário; e o Comércio varejista de calçados, em decorrência da presente alteração contratual passa a ter como objeto mercantil o:

- Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores (50.50-4/00);
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (50.30-0/04);
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos (50.20-2/03);
- Serviços de borracharia e gomaria (50.20-2/04);
- Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR) – (51.51-9/02);
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – (52.47-7/00);
- Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos (52.32-9/00);
- Comércio varejista de calçados (52.33-7/01);
- Restaurante (55.21-2/02).



Handwritten signature

BOLZAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 01.306.108/0001-70

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **Florimar Bolzan**, com os poderes e atribuições de gerente, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer modalidade ou pretexto em operações ou negócios alheios ao objeto social, especialmente a prestação de avais e endossos, fianças ou cauções de favor, e ficando a mesma dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

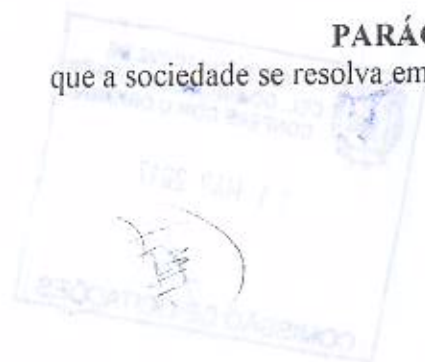
CLÁUSULA QUARTA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão aos sócios a título de pro labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas com a referida retirada.

CLÁUSULA QUINTA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou mantidos em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Nos quatro meses seguintes após o término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(s).



Handwritten signature: Dani P.

BOLZAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 01.306.108/0001-70

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA:- Todo e qualquer empréstimo ou financiamento que por ventura a sociedade venha a contrair deverá, obrigatoriamente ter a concordância por escrito de ambos os sócios, via contrato de financiamento assinado por ambas as partes, autorização e ou procuração da outra parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:- A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com (10) dez dias de antecedência, mediante expedição de carta de convocação contendo: local, data, hora e a ordem do dia da reunião, enviada para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA NONA:- As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA:- À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados, às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BOLZAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 01.306.108/0001-70

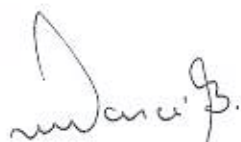
CONSOLIDAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **BOLZAN & CIA LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sede e foro da sociedade empresarial é na cidade de Coronel Domingos Soares, Paraná, à Av. Araucária, s/nº, centro, CEP 85.557.000.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade empresarial tem como objeto mercantil a:

- Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores (50.50-4/00);
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (50.30-0/04);
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos (50.20-2/03);
- Serviços de borracharia e gomaria (50.20-2/04);
- Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR) – (51.51-9/02);
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – (52.47-7/00);
- Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos (52.32-9/00);
- Comércio varejista de calçados (52.33-7/01);
- Restaurante (55.21-2/02).



BOLZAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 01.306.108/0001-70

CONSOLIDAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social inteiramente integralizado fica distribuído aos seus sócios da seguinte forma, permanecendo estes com a responsabilidade limitada a importância total deste, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sócios	cotas	capital em RS.
Florimar Bolzan	95	14.250,00
Marcileia de Fatima Oliveira Marquezotti Bolzan	05	750,00
Totais	100	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 1996.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Fica investida na função de administrador da sociedade o sócio **Florimar Bolzan**, com os poderes e atribuições de gerente, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer modalidade ou pretexto em operações ou negócios alheios ao objeto social, especialmente a prestação de avais e endossos, fianças ou cauções de favor, e ficando a mesma dispensada da prestação de caução

CLÁUSULA OITAVA:- O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão aos sócios a título de pro labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas com a referida retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou mantidos em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Nos quatro meses seguintes após o término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.




049

BOLZAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 01.306.108/0001-70

CONSOLIDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Todo e qualquer empréstimo ou financiamento que por ventura a sociedade venha a contrair deverá, obrigatoriamente ter a concordância por escrito de ambos os sócios, via contrato de financiamento assinado por ambas as partes, autorização ou procuração da outra parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com (10) dez dias de antecedência, mediante expedição de carta de convocação contendo: local, data, hora e a ordem do dia da reunião, enviada para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro desta Comarca de Palmas, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir com o presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, e que se obrigam fielmente por si, herdeiros e sucessores a cumpri-lo no seu todo.

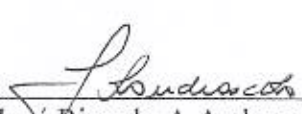
Palmas, 23 de outubro de 2003.


Florimar Bolzan


Marcileia de Fátima oliveira Marquezotti Bolzan

testemunhas:


Iliene Coffferri
CIC-RG/PR 1.281.102-7
Expedida pela S.S.P/PR


José Ricardo A Andraschko
CIC-RG/PR 4.684.208-1
Expedida pela S.S.P/PR

650
BOLZAN & CIA LTDA - ME

CNPJ 01.306.108/0001-70

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FLORIMAR BOLZAN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22 de maio de 1964, natural de São Domingos, Santa Catarina, residente à Av. Araucária, 3220, centro, CEP 85557.000, Coronel Domingos Soares, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 17/R 1.591.074, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, e do CPF sob o nº 509.499.939-72, e **MARCILEIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARQUEZOTTI BOLZAN**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 28 DE NOVEMBRO DE 1971, natural de Palmas, Paraná, residente à Av. Araucária, 3220, centro, CEP 85557.000, Coronel Domingos Soares, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 5.163.562-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF sob o nº 723.314.379-04, sócios da sociedade empresaria limitada, de conformidade com a Lei 10.406/2002, **BOLZAN & CIA LTDA ME**, com sede e foro nesta cidade de Coronel Domingos Soares, Paraná, à Av. Araucária, s/nº, centro, CEP 85557.000, Coronel Domingos Soares, Paraná, com seu contrato social arquivado sob o nº 41203354242, por despacho em sessão do dia 03 de julho de 1996, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20033571201, por despacho em sessão do dia 19 de novembro de 2003, todas com registro na Junta Comercial do Paraná; resolvem por este instrumento particular de alteração, em modificar o seu contrato primitivo de acordo com às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Ingressa pelo presente instrumento na sociedade **MOACIR BOLZAN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24 de maio de 1957, natural de São Domingos, Santa Catarina, residente à Av. Araucária, 3220, centro, CEP 85557.000, Coronel Domingos Soares, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 12/R 1.124.000, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, e do CPF sob o nº 400.794.739-20.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento; declara ainda não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer as atividades mercantis.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Retira-se neste ato da sociedade Marcileia de Fatima Oliveira Marquezotti Bolzan, a qual possuía (05) cinco cotas de capital, com valor unitário de R\$. 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando sua participação em R\$. 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), transferindo-as neste ato, em sua totalidade pelo seu valor nominal ao sócio ingressante Moacir Bolzan.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A sócia cedente dá, ao sócio ingressante nesta alteração contratual plena, raza e geral quitação pela presente participação societária, para não reclamar em tempo pela mesma.





DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA
CNPJ – 75.637.876/0001-42
Avenida Generoso Marques, 819
CEP – 85.550-000
Coronel Vivida – PR
Fone: 46 3232 1487

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 28/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA, inscrita no CNPJ: 75.637.876/0001-42, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcio Luiz Bassetto, portador da Carteira de Identidade nº 3.389.190-3 e do CPF nº 588.970.119-34, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 28/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares – PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epigrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32 §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Vivida, 15 de Março de 2017.

Marcio Luiz Bassetto – Sócio Administrador
CPF: 588.970.119-34
RG: 3.389.190-3 SSP/PR

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.637.876/0001-42

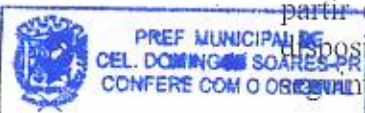
IREN BASSETTO, brasileiro, casado, sob regime de comunhão de bens, natural de Ponte Serrada - SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 18, Ap.603 - Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº: 343.678-SSP/PR e do CPF sob nº: 137.334.869-00;

MARCIO LUIZ BASSETTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Vivida - PR., empresário, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: 3.389.190-3 - SSP/PR e do CPF nº: 588.970.119-34 e

MARILEIDE BASSETTO, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR., casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Major E. Ribeiro Nascimento, nº: 70 - Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida - PR., portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.021.798-3 - SSP/PR, e do CPF sob nº: 604.897.079-04, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA.**, com sede e foro na Av. Generoso Marques, nº 819 - Centro - CEP: 85550-000, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 75.637.876/0001-42, com seu contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº. 41200282623 em 30/06/1981, décima primeira e última alteração e consolidação contratual arquivada sob nº: 20092893902 em 09/07/2009, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social e alterações, mediante as cláusulas a seguir:

Primeira: Por decisão de todos os sócios, os lucros poderão ser distribuídos aos sócios, independentemente da participação de cada um no capital social e a sua apuração com a observância da legislação comercial e fiscal em vigor e o seu pagamento será em datas que acharem ou julgarem oportunas.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



21 MAR 2017

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

IREN BASSETTO, brasileiro, casado, sob regime de comunhão de bens, natural de Ponte Serrada - SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 18, Ap.603 - Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº: 343.678-SSP/PR e do CPF sob nº: 137.334.869-00;

MARCIO LUIZ BASSETTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Vivida - PR., empresário, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, s/nº. - Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: 3.389.190-3 - SSP/PR e do CPF nº: 588.970.119-34 e

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.637.876/0001-42

MARILEIDE BASSETTO, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR., casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Major E. Ribeiro Nascimento, nº: 70 - Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida - PR., portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.021.798-3 - SSP/PR, e do CPF sob nº: 604.897.079-04, vem consolidar o contrato social, pelas cláusulas seguintes:

Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial de: **DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA**, com sede e foro nesta Comarca e cidade de Coronel Vivida - PR, na Av. Generoso Marques, nº 819 - Centro - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº: 75.637.876/0001-42, com contrato social de constituição, arquivado na JUCEPAR nº 41200282623 em 30/06/1981, décima primeira e última alteração e consolidação contratual arquivada sob nº: 20092893902 em 09/07/2009, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Segunda: O capital social subscrito e integralizado na importância de R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	quotas	valor R\$:	percentual
Ires Bassetto.....	133.360	133.360,00	33,34%
Marcio Luiz Bassetto.....	133.320	133.320,00	33,33%
Marileide Bassetto.....	133.320	133.320,00	33,33%
S o m a s	400.000	400.000,00	100,00.

Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciando suas atividades em 30/06/1981.

Quinta: O objeto social: Comércio atacadista de combustíveis realizados por transporte retalhista (TRR); Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: A administração da sociedade, caberá ao sócio **Marcio Luiz Bassetto**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



[Handwritten signature]

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.637.876/0001-42

Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, com base na escrituração contábil, na observância da legislação comercial e fiscal e normas contábeis vigentes.

Parágrafo único: A distribuição dos lucros poderá ser feita mediante comum acordo entre os sócios, independentemente da participação de cada um na sociedade. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração, poderão ser distribuídos em datas que acharem ou julgarem oportunas.

Nona: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Décima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

Décima-primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima-segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima-terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima-quarta: Os sócios e/ou Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima-quinta: Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro desta comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.637.876/0001-42

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2011.-

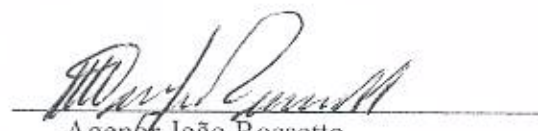

 Ires Bassetto


 Marcio Luiz Bassetto


 Marileide Bassetto

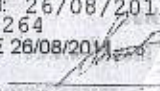
Testemunhas:

 Eoclides Pizoni
 RG: 756.262-SSP/PR


 Agenor João Rossetto
 RG: 3.329.012-8-SSP/PR

 **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2011
 SOB NÚMERO: 20117295264
 Protocolo: 11/729526-4, DE 26/08/2011

Empresa: 41.2.0028262-3
 DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS
 BASSETTO LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL


Mari Lazzari
 RG 4.359.742-8
 Relatora



Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR PROPOSTA DE VALORES				
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente			
Razão Social	TRR GILIOLI LTDA			
CNPJ	00.619.380/0001-47			
Endereço	RODOVIA SC 155 KM19 BAIRRO: SANTA LUZIA ABELARDO LUZ – SC			
Telefone/Fax	49 3445 4058 / 49 3445 5011			
e-mail	trrgilioli@brturbo.com.br			
Responsável para contato	TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI			
Prazo de entrega	Conforme edital processo Nº 44/2017 pregão presencial Nº 28/2017			
Validade da proposta	60 (SESSENTA) DIAS			
Dados bancários	Conta nº 3333-2 Agência nº 1734-5 Banco: Bradesco Cidade e Estado: Abelardo Luz – SC			
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 1.425.000,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte cinco mil reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ máximo/item
1	Óleo diesel S500	Shell	500.000	2,85
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.				
Observações:				
Abelardo Luz – SC, 20 de MARÇO de 2017				


TRR GILIOLI LTDA
TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI
SÓCIA/GERENTE
CPF: 425.947.079-53
RG: 1.233.945-8 SSP-SC



058

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA
CNPJ – 75.637.876/0001-42
Avenida Generoso Marques, 819
CEP – 85.550-000
Coronel Vivida – PR
Fone: 46 3232 1487

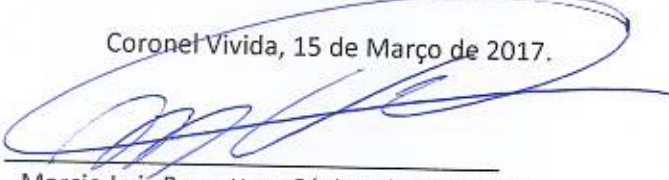
Edital de Licitação Pregão Presencial nº 28/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda		
CNPJ	75.637.876/0001-42		
Endereço	Avenida Generoso Marques, 819 Coronel Vivida-Pr		
Telefone	46 3232 1487		
e-mail	autopostocometa@hotmail.com		
Responsável para contato	Marcio Luiz Bassetto		
Prazo de entrega	24 meses		
Validade da proposta	60 dias		
Dados Bancários	Conta 31.254-1 Ag. 2008-7 Banco do Brasil-Coronel Vivida-PR		
Valor global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 1,475,000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil reais) na seguinte proporção:		
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
01	Oleo Diesel comum tipo S500	500.000 litros	2,95
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			

Coronel Vivida, 15 de Março de 2017.


Marcio Luiz Bassetto – Sócio Administrador
CPF: 588.970.119-34
RG: 3.389.190-3 SSP/PR



BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Endereço: Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131

Edital de licitação- Pregão Presencial Nº 28/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares- Pr

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Bolzan e Cia Ltda		
CNPJ	01.306.108/0001-70		
Endereço	Av. Araucaria, 3.260		
Telefone	(46) 3254-1131		
email	bolzanecialtda@gmail.com		
Responsável para contato	Florimar Bolzan		
Prazo de entrega	24 meses		
Validade da Proposta	60 dias		
Dados Bancarios	Bolzan e Cia Ltda C/C 16300-7 Agência 0737 Banco 748 Coronel Domingos Soares Pr		
Valor Global da Proposta	Nos Propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 1.510.000,00		
1.510.000,00			
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
01	Oleo Diese Comum Tipo S500	500.000 lts	3,02

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que por ventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Coronel Domingos Soares, 21 de Março de 2017

BOLZAN E CIA LTDA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TRR GILIOI LTDA****CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201**

Pelo presente instrumento:

IVAN ROBERTO GILIOI, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, do comércio, domiciliado na Rua Rigoberto Zandoná, 767, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CPF nº 464.645.499-87 e portador da cédula de identidade nº 1.013.750-5, expedida pela SSP-SC em 16/04/2003, natural de Cunha Porá – Santa Catarina, nascido em 22 de maio de 1963;

TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOI, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, do comércio, domiciliada na Rua Rigoberto Zandona, 767, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CPF nº 425.947.079-53 e portadora da cédula de identidade nº 1.233.945-8, expedida SSP-SC em 13/11/2001, natural de Abelardo Luz – Santa Catarina, nascida em 24 de outubro de 1961.

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **TRR GILIOI LTDA**, devidamente estabelecida na Rodovia SC 467, KM 19, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Abelardo Luz – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.619.380/0001-47, com Contrato Social Primitivo arquivado na JUCESC sob nº 42202020201, em 15 de Maio de 1995, Primeira Alteração arquivada na JUCESC em 01.03.2000, Segunda Alteração arquivada na JUCESC em 01.12.2003, com Terceira Alteração arquivada na JUCESC em 19.01.2004, com Quarta Alteração arquivada na JUCESC em 28/06/2004, com Quinta Alteração arquivada na JUCESC em 07.05.2007, com Sexta Alteração arquivada na JUCESC em 18.03.2008, com Sétima Alteração arquivada na JUCESC em 14.07.2008, com Oitava Alteração arquivada na JUCESC em 19.09.2012 e com

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
TADIANE D'ACROCE – Adv. Gelilho Vargas, 300 – Centro – CEP 89830-000 – Abelardo Luz/SC
 Tabelão Designado – Fone/Fax: (49) 3465-4432 – e-mail: tabelionatosablarado@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 063186

Autentico a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Abelardo Luz/SC, 16 de março de 2017

LUCIANA DA ROZA – Escrevente Substituta
 Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15
 Selo Digital de Fiscalização – Selo normal EQD38219-ZBUT

[Handwritten signatures]

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TRR GILIOLI LTDA****CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201**

Nona Alteração Contratual arquivada em 05/12/2013. **RESOLVEM** efetuar a sua **DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO ENDEREÇO

A sociedade empresária passará a exercer suas atividades na Rodovia SC 155, SN, KM 19, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, CEP 89830-000.

Cláusula Segunda - DA CONSOLIDAÇÃO

Em razão das alterações contratuais anteriores, resolvem os sócios através do presente, consolidar as disposições contratuais até a presente data, nos termos e cláusulas adiante estabelecidas:

Cláusula Primeira - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, adotou o nome empresarial de **TRR GILIOLI LTDA**, e como título do estabelecimento a expressão: **TRR GILIOLI**

Cláusula Segunda - SEDE

A sociedade tem sua sede a Rodovia SC 155, SN, KM 19, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Abelardo Luz - Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000.

Cláusula Terceira - OBJETO SOCIAL

1 - A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista de combustíveis realizado por Transportador Retalhista – TRR. (4681802).

2 – Transportes rodoviários de produtos perigosos (4930203).

Parágrafo único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, é exercida por profissionais legalmente habilitados, sócios ou não.



2



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TRR GILIOI LTDA****CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201****Cláusula Quarta - INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO**

O início das atividades foi no dia 01 de junho de 1995, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal específica.

Parágrafo único. Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão dentre os quotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade, observando-se as disposições do Código Civil, especialmente os arts. 1.034, 1.087 c/c 1.044, e 1.102 ao 1.112, do CC/2002.

Cláusula Quinta - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), divididos em uma quantia de 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Cotas	Participação Social	Valor total R\$
Ivan Roberto Gilioli	1.100.000	50%	1.100.000,00
Telma Sonia Sgarbossa Gilioli	1.100.000	50%	1.100.000,00
TOTAL	2.200.000	100%	2.200.000,00

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º Os sócios não respondem pelas obrigações da sociedade.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
FADIANE D'ACROCE
 Tabela Designada
 Av. Getúlio Vargas, 398 - Centro - CEP 89830-400 - Abelardo Luz/SC
 Fone/Fax: (49) 3448-4432 - e-mail: tabelionatoabelardo@honorari.com

AUTENTICAÇÃO 063186

Autentico a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Abelardo Luz/SC, 16 de março de 2017

LUCIANA DA ROZA - Escrevente Substituta
 Emolumentos R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EQD38217-SX3X

confira os dados do selo em: selo.fiscojus.br



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TRR GILIOLI LTDA****CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201**

§ 3º As quotas sociais, bem como, todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não podendo ser empenhadas, caucionadas, oneradas ou gravadas por dívidas de quaisquer naturezas de seus titulares, salvo com autorização da maioria absoluta do capital social.

Cláusula Sexta - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO A SUBSCRIÇÃO

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a pertinente alteração contratual.

Cláusula Sétima - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios **IVAN ROBERTO GILIOLI E TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI**, que representam a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sempre isoladamente praticam todos os atos de gestão necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, ficando-lhe vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou canção de favor estranho à sociedade.

Parágrafo único. Poderá ser nomeado administrador não sócio, conforme faculta o art. 1.061 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), o qual ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da sociedade, por votos correspondentes a 2/3 do capital social total, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, ficando, ainda, submetido às mesmas regras estabelecidas por este instrumento.



4

[Handwritten signatures]

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRR GILIOI LTDA

CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201

Cláusula Oitava - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§1º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, resultado econômico e designarão administradores não sócios, quando for o caso.

§2º A sociedade pode levantar balanços intermediários no decorrer do exercício social, para o fim especial da distribuição de lucros periódicos, quando for o caso, com observância à legislação vigente.

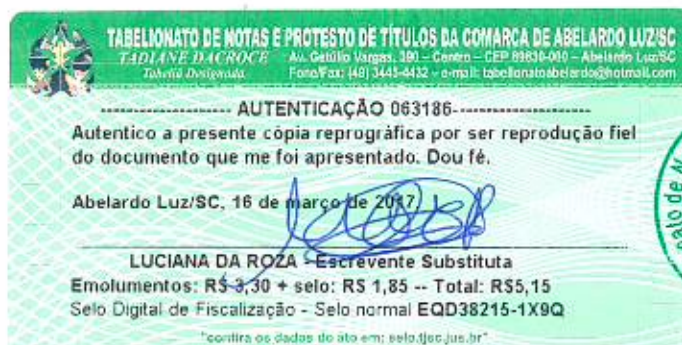
Cláusula Nona - ABERTURA DE FILIAIS E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. Poderá também participar de outras sociedades, por deliberação de sócios com votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 do capital social.

Cláusula Décima - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Cabe a retirada de pró-labore, aos administradores, e aos sócios que prestarem serviços pessoais e contínuos a sociedade, de periodicidade mensal e em valores a serem estabelecidos pela maioria dos sócios, independentemente de alteração contratual.

5



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TRR GILIOLI LTDA****CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201****Cláusula Décima Primeira - FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVENIENTE E/OU RETIRADA DE SÓCIOS.**

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará normalmente suas atividades, admitindo herdeiros ou sucessores do falecido, se for o caso. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

§ 1º O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º O Balanço Patrimonial será elaborado considerando valores de mercado ou valores contábeis dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

§ 3º As quotas liquidadas poderão ser pagas em moeda corrente, títulos de créditos, direitos, bens móveis ou imóveis, nas condições estabelecidas no parágrafo seguinte.

§ 4º Quando for o caso, os valores serão pagos ao sócio retirante, dissidente, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, nas seguintes condições: 30% (Trinta por cento), 30 (Trinta) dias após a elaboração do balanço especial e os outros 70% (Setenta por cento) restantes, em 36 (Trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (Trinta) dias após o pagamento da parcela inicial, na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 5º Caso o prazo de pagamento previsto no parágrafo anterior venha a comprometer a situação econômico-financeira da sociedade, impedindo a continuidade da empresa, a exemplo de desestabilização do fluxo de caixa e capacidade de pagamentos, poderão as partes, mediante consenso unânime, convencionar um novo prazo ou forma para o reembolso da participação societária.

§ 6º As parcelas serão corrigidas pela variação da correção monetária nacional com base na variação do IGP-M/FGV ou outro índice que venha substituí-lo, acrescidas de juros de



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRR GILIOI LTDA

CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201

0,5% ao mês, calculados de forma simples, ocorrida entre o pagamento da parcela inicial e a data do pagamento de cada parcela seguinte.

§ 7º Poderá a critério dos sócios remanescentes, ser admitido um novo sócio dentre os herdeiros e sucessores do "de cujus", indicado em comum acordo pelos demais descendentes beneficiários diretos do espólio, caso não sejam liquidadas as quotas do sócio falecido.

§ 8º A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica (art. 50 c/c com parágrafo único do art.1003, ambos do Código Civil).

Cláusula Décima Segunda - EXCLUSÃO DE SÓCIO

A exclusão de sócio somente terá lugar quando comprovada justa causa para tanto. Caso o sócio venha incorrer em falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade, será excluído após apreciação do poder judiciário com decisão transitada em julgado. Nos casos, em que a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo mediante alteração contratual, independentemente da utilização da via judicial, (arts. 1.030 e 1.085 do CC/2002).

Cláusula Décima Terceira - NORMAS CONTRATUAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A sociedade é regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com aplicação supletiva das normas das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil, com as exceções previstas neste contrato, aplicando-se no caso de omissões ou dúvidas, a legislação vigente.

Parágrafo único. Não se aplicam a esta sociedade os artigos referentes às publicações em geral, previstas na Lei 6.404/76 e alterações posteriores.



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TRR GILIOLI LTDA****CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 42202020201****Cláusula Décima Quarta - DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Toda e qualquer decisão contratual, administrativa, gerencial e demais matérias que dependam de deliberação dos sócios, será tomada em reunião de sócios, devendo ser observado o *quorum* e quantidade de votos estabelecidos em lei.

§ 1º Havendo necessidade ou interesse, as convocações, nos prazos e condições estabelecidas no parágrafo anterior, poderão ser feitas via publicação em jornal, oficial e/ou não oficial, ou ainda por email (endereço eletrônico), fax, carta circular ou notificação pessoal.

§ 2º Dispensam-se as formalidades de convocação, até mesmo a própria reunião, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito ciente da realização das mesmas, ou ainda decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do que dispõem os §§ 2º e 3º do art. 1.072 do Código Civil.

Cláusula Décima Quinta - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Abelardo Luz – SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.




DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ 00.619.380/0001-47 - NIRE 422020201

Das Disposições Finais

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, Lourdes Melania Zorzi, inscrita no CPF nº 480.059.919-91 e portador da cédula de identidade nº 17/R 1.121.192 SSP-SC, e Marcos Roberto Lara, inscrito no CPF nº 056.300.059-79 e portador da cédula de identidade nº 4.615.286 SSP-SC, que também assinam.

Abelardo Luz - SC, 04 de abril de 2014.

CONTRATANTES


IVAN ROBERTO GILIOLI

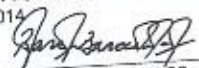

TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI

TESTEMUNHAS


MARCOS ROBERTO LARA


LOURDES MELANIA ZORZI


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2014 SOB Nº: 20141016299
Protocolo: 14/101629-9, DE 15/04/2014
Empresa: 42 2 0202020 1
TRR GILIOLI LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
TADIANE D'ACROCE
Tabelião Designada
Av. Getúlio Vargas, 369 - Centro - CEP 89630-000 - Abelardo Luz/SC
Fone/Fax: (49) 3415-4432 - e-mail: tabelionatoabelardo@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 063186

Autentico a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Abelardo Luz/SC, 16 de março de 2017.


LUCIANA DA ROZA - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EQD38211-M6SX



confirma os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



MUNICÍPIO DE

Abelardo Luz**ALVARÁ 2016****SECRETARIA DA FAZENDA**

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

NOME FANTASIA

TRR GILIOLLI

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

606

DATA DE ABERTURA

01/06/1995

NÚMERO DO ALVARÁ

707/2016

LOGRADOURO

RODOVIA SC 155

NÚMERO

COMPLEMENTO

KM 19

BAIRRO/DISTRITO

STA.LUZIA

MUNICÍPIO

Abelardo Luz

UF

SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

581802 - COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

PRAZO DE VALIDADE

30/03/2017

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativo

OBSERVAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://pmabelardoluz.com.br:8080/cidadaoweb>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

IPPM-SDQT

Horário de Funcionamento conforme Lei 744/1989.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CPF/CNPJ
USUÁRIO

20/03/2017 08:49:37
253079292
00619380000147
34757317972

FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.307.929-2	CPF/CNPJ:	00.619.380/0001-47
Nome Empresarial:	TRR GILIOLI LTDA		
Tit. Estab./N. Fantasia:	TRR GILIOLI		
Município/UF:	80012 - ABELARDO LUZ / SC	Unidade Regional:	082 - USEFI XANXERE
Tipo de Contribuinte:	01 - COMERCIANTE		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	01/06/1995
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42202020201	Capital Social:	360.000,00
Dt. Constituição:	01/06/1995	Enquadramento Fiscal:	NORMAL
Dt. Cadastramento:	01/06/1995	Regime de Apuração:	NORMAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	01/06/1995	Regularidade ou Prazo Adicional:	S/REGISTRO [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	24/09/2012 09:17:08, por 34757317972 - ALVEAR ROQUE DE FABRIS		
Área Utilizada:	150,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:			
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2010 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/04/2008		

CNAE	Descrição	Qualificação
4681802	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	Principal
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Secundário

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	RODOVIA ESTADUAL 467		
Número:	SN	Complemento:	KM 19
Referência:		Bairro:	SANTA LUZIA
Quadra:		Lote:	
CEP:	89830-000	Município/UF:	ABELARDO LUZ/SC
Caixa Postal:	034	CEP Caixa Postal:	89830000
Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

Endereço de Correspondência

Endereço:	RODOVIA ESTADUAL 467		
Número:	SN	Complemento:	KM 19
Referência:		Bairro:	SANTA LUZIA
Quadra:		Lote:	
CEP:	89830-000	Município/UF:	ABELARDO LUZ/SC
Caixa Postal:	34	CEP Caixa Postal:	89830000
Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

Dados do Contabilista

Nome:	ALVEAR ROQUE DE FABRIS		
CPF/CNPJ:	34757317972	CRC:	15C01038106
Data Ingresso:	01/06/1995		
Guarda de Documentos:			
Endereço:	AVENIDA GETULIO VARGAS		
Número:	1015	Complemento:	CENTRO

071

Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89830-000	Município/UF:	ABELARDO LUZ/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	49 34454128	FAX:	
E-Mail:	ag-sc@frosinet.com.br	Web Site:	

Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI		
	CPF/CNPJ:	42594707953		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO ADMINISTRADOR		
	Data Ingresso:	01/06/1995	Data Saída:	
	Endereço:	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
	Número:	767	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89830-000	Município/UF:	ABELARDO LUZ/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:	4934454233	FAX:	
	E-Mail:	SDB@FROSINET.COM.BR	Web Site:	
Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	IVAN ROBERTO GILIOLI		
	CPF/CNPJ:	46464549987		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO ADMINISTRADOR		
	Data Ingresso:	01/06/1995	Data Saída:	
	Endereço:	RUA RIGOBERTO ZANDONA		
	Número:	767	Complemento:	CASA
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89830-000	Município/UF:	ABELARDO LUZ/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:	049 34454058	FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Informações Adicionais

Grupo Especialista :	GESCOL		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	01 - PROPRIETÁRIO	Data Início: 01/06/1995	Data Fim:
Tipo Registro:	01 - LICENÇA/ALVARA	Número Registro:	
Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.			

Imprimir

Fechar

072

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.619.380/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/1995
NOME EMPRESARIAL TRR GILIOLI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRR GILIOLI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD SC 155, KM 19		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 89.830-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO ABELARDO LUZ	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3445-4128	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/03/2017** às **08:52:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
2/2017	02/01/2017	02/04/2017	Licitações

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
606	Comércio atacadista de combustíveis real

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: RODOVIA SC 155	Complemento: KM 19
Bairro: STA.LUZIA	CEP: 89830-000

AVISO:
Não constam débitos vencidos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C170002N7117D97

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página do Município de Abelardo Luz
<http://www.abelardoluz.sc.gov.br/>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

074

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TRR GILIOLI LTDA**
CNPJ/CPF: **00.619.380/0001-47**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140012238040
Data de emissão:	07/02/2017 17:03:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	08/04/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

075



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRR GILIOI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:46:58 do dia 05/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2017.

Código de controle da certidão: **719F.8045.2957.1403**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00619380/0001-47
Razão Social: TRR GLIOLI LTDA
Nome Fantasia: TRR GLIOLI
Endereço: ROD SC 155 S/N KM 19 / SANTA LUZIA / ABELARDO LUZ / SC / 89630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022800505299741947

Informação obtida em 14/03/2017, às 08:55:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRR GILIOI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.619.380/0001-47

Certidão nº: 123446109/2017

Expedição: 20/01/2017, às 11:16:59

Validade: 18/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRR GILIOI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.619.380/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



15/03/2017

5768846

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Abelardo Luz

078

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4156939

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Abelardo Luz, com distribuição anterior à data de 14/03/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

TRR GILIOLI LTDA, portador do CNPJ: 00.619.380/0001-47. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Abelardo Luz, quarta-feira, 15 de março de 2017.

PEDIDO Nº:

5768846



BALANÇO PATRIMONIAL

070

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
 CNPJ: 00.619.380/0001-47 IE: 253079292
 Endereço: RODOVIA SC 155, KM 19, sn
 Bairro: Santa Luzia
 Cidade: ABELARDO LUZ - SC
 NIRE: 42202020201
 Folha: 00001

Emp.: 4
 Fone: (049)3445-4058
 CEP: 89.830-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 15/05/1995

ATIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2016**ATIVO**

Contas Contábeis	2016	2015
ATIVO	6.885.651,29	5.396.082,59
ATIVO CIRCULANTE	6.226.827,04	4.445.697,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.195.290,15	1.837.455,78
CAIXA	4.178.446,49	1.822.083,84
Caixa	4.178.446,49	1.822.083,84
BANCOS	782,81	62,43
Banco do Brasil SA	0,00	62,43
Sicoob	782,81	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	16.060,85	15.309,51
Banco do Brasil SA	15.000,00	15.000,00
Sicredi	1.060,85	309,51
CLIENTES	972.714,60	1.489.901,09
CLIENTES NACIONAIS	972.714,60	1.489.901,09
ADEMAR GUINZELI	1.925,00	1.925,00
ADIVAN TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	15.080,00	15.080,00
AGROPECUARIA E CEREALISTA MARTENDAL LTDA	5.500,00	0,00
AGROSOLO TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	26.720,00	0,00
AGRT TRANSPORTES LTDA ME	0,00	10.520,00
ALAOR GUMY VIRMOND	11.180,00	0,00
ALCAPLAS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	0,00	7.650,00
ALVADI ANDREIS	8.040,00	0,00
AN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	0,00	2.315,00
ANGELO ZILMAR MOZER	0,00	2.690,00
ANIBAL VIRMOND NETO	11.180,00	0,00
ANTONIO AGOSTINI	0,00	2.690,00
ANTONIO LUIZ CALZA	2.810,00	5.350,00
BADOTTI & CIA LTDA	2.522,16	0,00
BADOTTI E CIA LTDA	8.637,84	0,00
BAMPI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	0,00	10.760,00
BRITADOR TUPY LTDA ME	11.040,00	0,00
CAMINI TRANSPORTE E CIA LTDA - EPP	17.040,00	13.600,00
CANHADAO PRODUCAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA	27.050,00	25.550,00
CARIZATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA M	59.200,00	59.200,00
CELITO LUIZ REGINATTO	0,00	5.100,00
CLAIR CORADIN	8.310,00	7.905,00
CLAUDEMIR CLAUDIO DEBETIO	2.590,00	2.590,00
CLEISMAR IOP ME	8.520,00	0,00
CLORI PEROSA	2.860,00	0,00
CONCRETOS AGUA DOCE LTDA EPP	2.730,00	0,00
COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	1.686,00	1.635,00
CRISTIANE IVETE BRANDALIS NATTER	1.440,00	0,00
DENISE FURMAN HAIDUK	11.320,00	0,00
DERLY JOSE TAFFAREL - ME	2.750,00	0,00
DIEGO GRIEBLER	7.740,00	7.950,00
DORNELIS JOSE FROZA	13.325,00	0,00
E.H.T TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - ME	11.260,00	0,00
EDIVAR SILVEIRA BRAGA	2.880,00	0,00
EDSON NUNES	5.580,00	0,00
ELI LISE	5.520,00	2.695,00
ELKATUR-FICAGNA FRET E TURISMO LTDA	17.193,00	13.625,00
ELOIR FICAGNA	5.240,00	2.690,00
FLAVIO LEANDRO ROCHA	0,00	2.695,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
 CNPJ: 00.619.380/0001-47 IE: 253079292
 Endereço: RODOVIA SC 155, KM 19, sn
 Bairro: Santa Luzia
 Cidade: ABELARDO LUZ - SC
 NIRE: 42202020201
 Folha: 00002

Emp.: 4
 Fone: (049)3445-4058

000

CEP: 89.830-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 15/05/1995

ATIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVO

Contas Contábeis	2016	2015
FOLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	25.800,00
FRANCISCO VERGINASSI - SC	5.985,00	5.985,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM	0,00	13.550,00
FUNDO MUNICIPALDE SAUDE DE CEL. D. SOARE	0,00	8.400,00
GEMI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	26.900,00	0,00
HAWES COMERCIAL LTDA - EPP	51.825,00	30.360,00
HENRIQUE DA FONSECA LUNARDI	2.770,00	0,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ZAMARCHI LTDA	8.310,00	5.410,00
IRMAOS HELLER TRANSPORTES LTDA - ME	0,00	12.900,00
IVAN ANTONIO BARETTA	0,00	5.160,00
IVO BIAZZOLO - ME	2.790,00	2.710,00
IZANTUR TRANSPORTES LTDA EPP	30.585,00	33.265,00
JOÃO ARMANDO HAIDUK	11.320,00	0,00
JOAO BATISTA GRIEBLER	13.450,00	0,00
JOSE ANTONIO PALOMO	2.320,00	2.320,00
JOSE BENEVENUTO PACHECO	2.860,00	2.715,00
JOSE CARLOS MOMESSO	17.280,00	0,00
JULIANO ANDRE OSELAME	5.175,00	0,00
LEANDRO ANTONIO SPEROTTO	0,00	2.675,00
LEE SHING CHEN	5.600,00	5.210,00
LUIZ ALCEU DE ABREU FERREIRA	0,00	8.085,00
LUIZ CARLOS BAUER	0,00	10.860,00
MAC ENGENHARIA LTDA	160.428,00	160.428,00
MARCELO FARIA VIRMOND	14.000,00	0,00
MARILENE TURRA OSELAME	10.660,00	0,00
MARVALHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MARAVAL	9.609,60	9.609,60
MOACIR JUNIOR LUNARDI	0,00	15.539,99
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ	0,00	137.290,00
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	0,00	138.970,00
MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	0,00	8.748,00
MUNICIPIO DE OURO VERDE	0,00	2.850,00
MUNICIPIO DE XAXIM	0,00	219.290,00
MURILO CHAVES LOUREIRO	8.370,00	0,00
NEODI LUNARDI E/OU OUTROS	0,00	13.225,00
NEUDY AZZOLINI	0,00	2.690,00
NILSON ANTONIO FERVESANI	5.400,00	0,00
NITRO SOLO FERTILIZANTES ORGANICOS LTDA - ME	0,00	2.670,00
ODIR PEDRO BUSNELLO	8.085,00	0,00
OLIMPIO JOAO PAGLIA	0,00	2.695,00
OLIVO MEZZOMO	16.215,00	5.320,00
OSELAME GRAOS LTDA	13.750,00	0,00
PEDRO CEZAR MARTENDAL	5.500,00	2.690,00
PINHAO PREFEITURA MUNICIPAL	124.800,00	248.320,00
REPROJET REBOCO PROJETADO LTDA	12.600,00	12.600,00
ROMEU ZAMPIERON	0,00	2.675,00
SADY MARCONDES LOUREIRO FILHO	0,00	5.390,00
SADY MARCONDES LOUREIRO NETO	5.730,00	5.390,00
SANDRA APARECIDA TAFFAREL EIRELI - ME	5.500,00	0,00
SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA - EPP	10.128,00	10.128,00
SPAGNOL & SPAGNOL TRANSPORTADORES LTDA	19.800,00	0,00
TIGRE PRODUCAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA	0,00	25.550,00
TRANSPORTES PICK LTDA - EPP	0,00	12.522,50
TRANSPORTES TAPPARELLO LTDA - ME	0,00	5.580,00
TRANSPORTES TIO & SOBRINHO LTDA	0,00	24.975,00
TRANSPORTES ZAMARKI LTDA EPP	19.390,00	29.755,00
VALMOR TAFFAREL EIRELI - ME	5.500,00	0,00
VIVIANE FICANHA AGOSTINI	5.460,00	5.380,00
ZAMARCHI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	5.750,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS	781.660,10	686.184,83

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
 CNPJ: 00.619.380/0001-47 IE: 253079292
 Endereço: RODOVIA SC 155, KM 19, sn
 Bairro: Santa Luzia
 Cidade: ABELARDO LUZ - SC
 NIRE: 42202020201
 Folha: 00003

Emp.: 4
 Fone: (049)3445-4058
 CEP: 89.830-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 15/05/1995

001

ATIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2016**ATIVO**

Contas Contábeis	2016	2015
IMPOSTOS A RECUPERAR	768.586,33	634.149,82
COFINS a Recuperar	342.426,54	226.296,50
PIS a Recuperar	74.564,77	49.232,47
ICMS a Recuperar	348.995,00	328.027,64
ICMS a Recuperar - Bens do Ativo Imobilizado	2.600,02	23.567,38
IRPJ a Recuperar	0,00	4.740,56
Contribuição social a Recuperar	0,00	2.285,27
IMPOSTOS A RESTITUIR - (Dedução direta de impostos)	13.073,77	52.035,01
Imposto de Renda pago antecipadamente (Estimativa)	12.085,85	36.087,21
Contribuição Social paga antecipadamente (Estimativa)	987,92	15.947,80
ESTOQUES	224.437,90	377.335,22
ESTOQUES	224.437,90	377.335,22
MERCADORIAS PARA REVENDA	224.437,90	377.335,22
Estoque de Mercadorias	224.437,90	377.335,22
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	52.724,29	54.820,08
DESPESAS ANTECIPADAS	52.724,29	54.820,08
Seguros a Apropriar	52.724,29	54.820,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE	658.824,25	950.385,59
INVESTIMENTOS	5.277,74	2.493,07
INVESTIMENTOS	5.277,74	2.493,07
Cota Capital Sicredi	5.277,74	2.493,07
ATIVO IMOBILIZADO	653.546,51	947.892,52
BENS E DIREITOS EM USO	2.883.432,68	2.933.651,24
Terrenos	27.628,04	46.595,00
Prédios e Benfeitorias	300.169,52	247.361,12
Máquinas e Equipamentos	177.176,03	169.376,03
Móveis e Utensílios	61.702,38	61.702,38
Equipamentos de Informática e Telecomunicações	31.945,57	30.805,57
Veículos	2.283.167,76	2.376.167,76
Direito a Uso Linha Telefonica	1.643,38	1.643,38
CONSORCIOS	59.409,60	0,00
Consórcios	59.409,60	0,00
DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÃO ACUMULADA	(2.289.295,77)	(1.985.758,72)
(-)Depreciação Acumulada Prédios e Benfeitorias	(68.207,66)	(56.390,34)
(-)Depreciação Acumulada Máquinas e Equipamentos	(132.326,79)	(123.237,50)
(-)Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	(32.539,52)	(26.559,97)
(-)Depreciação Acumulada Equipamentos de Informática e Telecomunicações	(29.048,08)	(28.562,90)
(-)Depreciação Acumulada Veículos	(2.027.173,72)	(1.751.008,01)
ATIVO TRANSITÓRIO	4.035,87	4.035,87
OPERAÇÕES COM MATERIAIS DE TERCEIROS	4.035,87	4.035,87

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47 IE: 253079292
Endereço: RODOVIA SC 155, KM 19, sn
Bairro: Santa Luzia
Cidade: ABELARDO LUZ - SC
NIRE: 42202020201
Folha: 00004

Emp.: 4
Fone: (049)3445-4058
CEP: 89.830-000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 15/05/1995

002

ATIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2016**ATIVO**

Contas Contábeis	2016	2015
ENTRADA DE BENS EM REGIME DE COMODATO	4.035,87	4.035,87
Entrada de Bens em Regime de Comodato	4.035,87	4.035,87

Sócio Administrador: Ivan Roberto Gilioli
RG: 1.013.750-5/SSP-SC
CPF: 464.645.499-87

Contador: Alvear Roque de Fabris
CPF: 347.573.179-72
CRC: SC01038106 SC
RG: 13/R 711-920/SSI/SC

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
 CNPJ: 00.619.380/0001-47 IE: 253079292
 Endereço: RODOVIA SC 155, KM 19, sn
 Bairro: Santa Luzia
 Cidade: ABELARDO LUZ - SC
 NIRE: 42202020201
 Folha: 00005

Emp.: 4
 Fone: (049)3445-4058
 CEP: 89.830-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 15/05/1995

003

PASSIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2016**PASSIVO**

Contas Contábeis	2016	2015
PASSIVO	6.885.651,29	5.396.082,59
PASSIVO CIRCULANTE	4.970.956,51	3.424.109,91
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.281.315,07	2.174.374,32
Banco do Brasil S.A	1.004.163,76	896.830,01
Banco J. Safra S/A	153.459,68	201.389,52
Sicredi	251.471,05	103.665,91
Banco Bradesco S/A	586.664,95	447.112,23
Outros Empréstimos	0,00	275.000,00
BRDE - Banco Regional Desenv. Extremo Sul	285.555,63	250.376,65
FORNECEDORES	2.643.630,86	1.209.757,12
FORNECEDORES NACIONAIS	2.643.630,86	1.209.757,12
BgmRodotec Tecnologia e Informática Ltda	894,69	814,02
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.	4.261,34	2.880,00
DAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	490,00	0,00
ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME	287,00	0,00
F. VACHILESKI E CIA LTDA	981,00	0,00
JOTAGE PNEUS LTDA	2.100,00	0,00
KM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME	560,00	0,00
LF CAMINHOES LTDA	3.732,99	0,00
MBN PRODUTOS QUIMICOS LTDA	950,00	0,00
PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA	0,00	2.900,00
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A	0,00	295.709,00
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A -	1.489.613,60	707.649,80
RAIZEN MIM COMBUSTIVEIS S.A.	924.032,60	0,00
RAIZEN MIM COMBUSTIVEIS S.A.	0,00	191.307,27
RD COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	0,00	3.289,30
REC. PEC. VEIC. CHAPECO LTDA	0,00	1.166,00
RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A.	206.990,00	0,00
SANTA CATARINA VEICULOS E SERVICOS LTDA	4.751,64	615,00
TRUKAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	130,00	0,00
VICINI PNEUS LTDA	3.856,00	3.426,73
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	18.322,46	16.020,83
Salários a Pagar	10.374,63	8.770,24
Previdência Social a Pagar	6.353,75	5.771,15
FGTS a Pagar	1.594,08	1.479,44
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	688,74	157,31
IRRF a Recolher	148,97	103,97
PIS, COFINS e Contribuição Social s/Serviços de Terceiros	44,33	40,33
ICMS-ST a recolher	481,14	0,00
IRF/PJ a Recolher	14,30	13,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES	15.715,38	12.035,86
Seguros a Pagar	15.715,38	12.035,86
PROVISÕES	11.284,00	11.764,47
Provisões para Férias	11.284,00	11.764,47
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	928.946,73	1.201.516,22
OBRIGAÇÕES EXGÍVEIS A LONGO PRAZO	928.946,73	1.201.516,22
Empréstimos e Financiamentos	928.946,73	1.201.516,22
Banco Bradesco S/A	82.198,37	82.749,09

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47 IE: 253079292
Endereço: RODOVIA SC 155, KM 19, sn
Bairro: Santa Luzia
Cidade: ABELARDO LUZ - SC
NIRE: 42202020201
Folha: 00006

Emp.: 4
Fone: (049)3445-4058
CEP: 89.830-000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 15/05/1995

004

PASSIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2016**PASSIVO**

Contas Contábeis	2016	2015
Banco do Brasil S/A	238.817,32	278.436,40
Sicredi	112.804,99	0,00
Banco J. Safra S/A	19.200,00	172.659,68
BRDE - Banco Regional Desenv. Extremo Sul	475.926,05	667.671,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	985.748,05	770.456,46
CAPITAL SOCIAL	2.200.000,00	2.200.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	2.200.000,00	2.200.000,00
Capital Subscrito	2.200.000,00	2.200.000,00
RESULTADO ACUMULADO	(1.214.251,95)	(1.429.543,54)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.214.251,95)	(1.429.543,54)
Lucros Acumulados	427.400,95	212.109,36
(-)Prejuízos Acumulados	(1.641.652,90)	(1.641.652,90)
PASSIVO TRANSITÓRIO	4.035,87	4.035,87
OPERAÇÕES COM MATERIAIS DE TERCEIROS	4.035,87	4.035,87
ENTRADA DE BEM EM REGIME DE COMODATO	4.035,87	4.035,87
Entrada de Bem em Regime de Comodato	4.035,87	4.035,87
Sócio Administrador: Ivan Roberto Gilioli	Contador: Alvear Roque de Fabris	
RG: 1.013.750-5/SSP-SC	CPF: 347.573.179-72	
CPF: 464.645.499-87	CRC: SC01038106 SC	
	RG: 13/R 711-920/SSI/SC	

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: TRR GILIOI LTDA
 CNPJ: 00.619.380/0001-47 IE: 253079292
 Endereço: RODOVIA SC 155, KM 19, sn
 Bairro: Santa Luzia
 Cidade: ABELARDO LUZ - SC
 NIRE: 42202020201
 Folha: 00007

Emp.: 4
 Fone: (049)3445-4058

005

CEP: 89.830-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 15/05/1995

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2016**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	40.230.353,18	32.965.818,24
VENDA DE MERCADORIAS	40.230.353,18	32.965.818,24
VENDAS DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO	40.230.353,18	32.965.818,24
Venda de mercadorias	40.230.353,18	32.965.818,24
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(5.554.694,02)	(2.178,36)
DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUTOS, DESCONTOS E ABATIMENTOS	(5.550.000,00)	0,00
DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	(5.550.000,00)	0,00
Devoluções de Vendas de Mercadorias	(5.550.000,00)	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(4.694,02)	(2.178,36)
ICMS- ST s/ vendas	(2.141,60)	0,00
PIS - (s/ Vendas/Serviços)	(356,79)	(304,51)
COFINS - (s/ Vendas/Serviços)	(2.195,63)	(1.873,85)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	34.675.659,16	32.963.639,88
(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(32.027.678,30)	(30.062.087,75)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(32.027.678,30)	(30.062.087,75)
MERCADORIAS PARA REVENDA	(32.027.678,30)	(30.062.087,75)
Custo das Mercadorias Vendidas	(32.027.678,30)	(30.062.087,75)
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	2.647.980,86	2.901.552,13
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	(3.137.443,17)	(2.839.828,37)
DESPESAS COM VENDAS	(1.626.987,53)	(1.813.258,38)
GASTOS COM PESSOAL	(46.922,15)	(191.909,54)
Remuneração - (Vendas)	(28.184,71)	(123.710,43)
Salários e Rendimentos sujeitos a Contribuição Previdenciária - (Vendas)	(22.284,71)	(100.250,43)
Outros Rendimentos pagos a Funcionários na Folha de Pagamento - (Vendas)	(5.900,00)	(23.460,00)
Encargos Sociais - (Vendas)	(14.412,91)	(46.452,61)
Previdência Social - (Vendas)	(11.247,69)	(36.692,85)
FGTS - (Vendas)	(3.165,22)	(9.759,76)
Provisões - (Vendas)	(4.324,53)	(21.746,50)
Provisões de Férias - (Vendas)	(2.059,56)	(12.692,77)
Provisão para o 13º Salário - (Vendas)	(2.264,97)	(9.053,73)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(1.201.774,56)	(1.239.043,75)
Combustíveis e Lubrificantes - (Vendas)	(760.233,14)	(794.448,64)
Manutenção, Conservação e Reparos - (Vendas)	(96.037,60)	(104.671,54)
Peças e Acessórios - (Vendas)	(183.074,53)	(158.527,53)
Pneus e Camaras - (Vendas)	(59.088,34)	(60.352,38)
Licenciamentos e Emplacamentos - (Vendas)	(16.407,29)	(16.545,58)
Seguros - (Vendas)		

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
 CNPJ: 00.619.380/0001-47 IE: 253079292
 Endereço: RODOVIA SC 155, KM 19, sn
 Bairro: Santa Luzia
 Cidade: ABELARDO LUZ - SC
 NIRE: 42202020201
 Folha: 00008

Emp.: 4
 Fone: (049)3445-4058

006

CEP: 89.830-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 15/05/1995

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2016**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis	2016	2015
Pedágios - (Vendas)	(79.503,30) (7.430,36)	(102.427,53) (2.070,55)
DESPESAS GERAIS DE VENDAS	(378.290,82)	(382.305,09)
Depreciações - (Vendas)	(322.739,37)	(323.421,41)
Bens Não Imobilizáveis - (Vendas)	(8.104,20)	(11.680,84)
Propaganda e Publicidade - (Vendas)	(12.800,00)	(14.100,00)
Frete e Carretos Sobre Vendas - (Vendas)	0,00	(90,06)
Despesas com Viagens e Estadias - (Vendas)	(32.932,35)	(31.208,79)
Material de Uso e Consumo - (Vendas)	(1.714,90)	(1.803,99)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(437.238,46)	(249.771,96)
GASTOS COM PESSOAL - (Administrativas)	(243.127,91)	(77.245,40)
Remuneração - (Administrativas)	(169.914,21)	(56.147,10)
Pró-Labore/Honorários da Diretoria - (Administrativas)	(42.240,00)	(37.824,00)
Salários e Rendimentos sujeitos a Contribuição Previdenciária - (Administrativas)	(127.674,21)	(18.323,10)
Encargos Sociais - (Administrativas)	(50.188,58)	(16.695,46)
Previdência Social - (Administrativas)	(40.704,66)	(14.877,44)
FGTS - (Administrativas)	(9.483,92)	(1.818,02)
Benefícios - (Administrativas)	(152,74)	0,00
Plano de Assistência Médica/Odontológica - (Administrativas)	(152,74)	0,00
Provisões - (Administrativas)	(22.872,38)	(4.402,84)
Provisões de Férias - (Administrativas)	(13.465,24)	(2.536,55)
Provisões Provisões para o 13º Salário - (Administrativas)	(9.407,14)	(1.866,29)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - (Administrativas)	(170.756,18)	(166.907,56)
Material de Expediente - (Administrativas)	(2.292,12)	(2.397,43)
Seguros - (Administrativas)	(29.953,29)	(17.898,22)
Bens não Imobilizáveis - (Administrativas)	(2.409,48)	(3.100,04)
Internet/Provedor de Acesso - (Administrativas)	(4.499,14)	(6.287,21)
Telefone e Telecomunicações - (Administrativas)	(22.760,44)	(18.827,52)
Amortizações - (Administrativas)	(902,20)	0,00
Despesas Postais - (Administrativas)	(1.831,44)	(3.809,75)
Despesas com Cartório e Registros - (Administrativas)	(3.819,56)	(925,84)
Manutenção e Conservação - (Administrativas)	(26.754,41)	(30.437,59)
Energia Elétrica - (Administrativas)	(4.059,86)	(7.582,34)
Serviços de Terceiros - (Administrativas)	(16.626,96)	(21.756,24)
Despesas com Material de Limpeza e Higiene - (Administrativas)	(2.388,50)	(1.606,00)
Despesas com Material de Segurança - (Administrativas)	(1.871,00)	(4.624,00)
Mensalidades/ Anuidades e Contribuições - (Administrativas)	(7.358,50)	(6.101,58)
Serviços Contábeis - (Administrativas)	(21.018,32)	(31.213,01)
Serviços c/Segurança Medicina do Trabalho - (Administrativas)	(2.531,00)	(1.875,00)
Contribuições Sindicais - (Administrativas)	(2.971,43)	(2.917,29)
Locação/Manutenção de Softwares (Administrativas)	(36,95)	0,00
Despesas com Certificado Digital (Administrativas)	(225,00)	(370,00)
Despesas c/Frete e Carretos (Administrativas)	(584,10)	(207,90)
Material de Uso e Consumo (Administrativas)	(752,78)	(1.106,30)
Assinaturas e Mensalidades (Administrativas)	(1.366,20)	(1.744,35)
Vistorias, Inspeções e Capacitações (Administrativas)	(217,95)	(199,95)

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
 CNPJ: 00.619.380/0001-47 IE: 253079292
 Endereço: RODOVIA SC 155, KM 19, sn
 Bairro: Santa Luzia
 Cidade: ABELARDO LUZ - SC
 NIRE: 42202020201
 Folha: 00009

Emp.: 4
 Fone: (049)3445-4058
 CEP: 89.830-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 15/05/1995

087

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2016	2015
Taxas e Licenças Ambientais	(12.484,82)	(1.800,00)
Equipamentos de Proteção Individual	(70,00)	(120,00)
Despesas com Correio	(970,73)	0,00
DESPESAS COM VEÍCULOS - (Administrativas)	(23.354,37)	(5.619,00)
Combustíveis e Lubrificantes - (Administrativas)	(893,06)	0,00
Manutenção, Conservação e Reparos - (Administrativas)	(686,04)	0,00
Peças e Acessórios - (Administrativas)	(89,15)	0,00
Pneus e Camaras - (Administrativas)	(13.235,00)	(1.500,00)
Vistorias e Inspeções - (Administrativas)	(8.451,12)	(4.119,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(1.011.452,15)	(727.140,97)
RECEITAS FINANCEIRAS	54.890,65	92.535,32
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras - Renda Variável	0,00	0,81
Juros Recebidos	510,14	73,09
Descontos Obtidos	53.872,02	92.449,30
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras	1,71	12,12
Outras Receitas	506,78	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.066.342,80)	(819.676,29)
Juros Sobre Empréstimos e Financiamentos	(858.345,86)	(543.302,44)
Multas s/ impostos	(39,16)	(11,00)
Despesas Bancárias	(49.284,24)	(28.271,74)
Juros s/ impostos	(13,34)	(889,76)
Descontos Concedidos	(9.842,46)	(600,00)
Juros de Mora	(74.274,81)	(130.119,78)
Perdas com Variação Cambial	0,00	(23.458,57)
Juros Bancários	(74.542,93)	(93.023,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(61.765,03)	(49.657,06)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(61.765,03)	(49.657,06)
CPMF	0,00	(0,01)
IOF/IOC	(58.925,93)	(45.144,09)
IR s/ Aplicação Financeira	(0,37)	(2,61)
Impostos e Taxas Municipais	(529,51)	(3.480,29)
Impostos e Taxas Estaduais	(85,00)	(120,00)
Impostos, Taxas e Contribuições Diversas	(2.224,22)	(910,06)
(+)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	379,84
Outras Receitas Operacionais	0,00	379,84
Bonificações Recebidas	0,00	107,56
Outras Receitas Operacionais	0,00	272,28
(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(13.867,26)	(12.066,45)
Outras Despesas Operacionais	(13.867,26)	(12.066,45)
Multas Dedutíveis	0,00	(7.993,04)
Multas não Dedutíveis	(9.530,39)	(2.073,41)
Despesas não dedutíveis	(2.923,57)	(2.000,00)
Perdas diversas	(1.413,30)	0,00
(=)RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(503.329,57)	50.037,15
OUTRAS RECEITAS	764.608,23	0,00
Outras Receitas	764.608,23	0,00
Ganho da Alienação de Bens do Ativo Imobilizado	764.608,23	0,00
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de	261.278,66	50.037,15

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47 IE: 253079292
Endereço: RODOVIA SC 155, KM 19, sn
Bairro: Santa Luzia
Cidade: ABELARDO LUZ - SC
NIRE: 42202020201
Folha: 00010

Emp.: 4
Fone: (049)3445-4058
CEP: 89.830-000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 15/05/1995

008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2016**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis	2016	2015
renda e Contribuição Social		
PROVISÕES	(45.987,07)	(9.090,58)
Provisões	(45.987,07)	(9.090,58)
Provisão para o IRPJ	(28.741,92)	(5.681,61)
Provisão para Contribuição Social	(17.245,15)	(3.408,97)
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	215.291,59	40.946,57
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	215.291,59	40.946,57

Sócio Administrador: Ivan Roberto Gilioli
RG: 1.013.750-5/SSP-SC
CPF: 464.645.499-87

Contador: Alvear Roque de Fabris
CPF: 347.673.179-72
CRC: SC01838106 SC
RG: 13/R 711-920/SSI/SC



COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA CAVASSINI LTDA.

000

REVENDA AUTORIZADA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica TRR GILJOLI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.619.380/0001-47, com sede a margem da rodovia SC 155 Km 19, Bairro Santa Luzia Abelardo Luz - SC, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução de óleo diesel atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e objetos executados, nos tendo fornecido desde 10/03/2004 óleo diesel tipo BS 500 na quantia de 35.000 litros ao mês.

Atestamos ainda, que os materiais/mercadoria foram entregues corretamente e executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

ABELARDO LUZ - SC, 14 de MARÇO de 2017.



COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA CAVASSINI LTDA
CNPJ 79.278.354/0001-52 e I.E: 251.304.396

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
TADIANE DACROCE Av. Getúlio Vargas, 380 - Centro - CEP 89830-000 - Abelardo Luz/SC
Tabela Designada Fone/Fax: (49) 3445-4432 - e-mail: tabelionatoabelardoz@hotmail.com

REC. nº 204711. RECONHEÇO a assinatura por **AUTÊNTICA** de
(1) WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI
Abelardo Luz, 15 de março de 2017.

Em Test. da Verdade.

JOSIVAN COLOMBO - Secretário Substituto
Emolumentos: R\$ 3,05 + selo R\$ 1,65 -- Total: R\$ 4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EQD37983-C42Q

confira os dados do ato em: selo.tjuc.jus.br

Fone/Fax: |49| 3445-4229 - Res: |49| 3445-4679 e-mail: coinca@frosinet.com.br

Rod. SC 467, 2446 - B. Alvorada - CEP: 89830-000 - ABELARDO LUZ - SC

Edital de Licitação – 28/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, de clara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Abelardo Luz - SC, em 20 de Março de 2017.



TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI
SÓCIA/GERENTE
CPF: 425.947.079-53
RG: 1.233.945-8 SSP-SC

Edital de Licitação – 28/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Abelardo Luz - SC, em 20 de Março de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Telma', is written over a horizontal line.

TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI
SÓCIA/GERENTE
CPF: 425.947.079-53
RG: 1.233.945-8 SSP-SC



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

092

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 44/2017 – Pregão 28/2017(Presencial)

Aos **21 dias de março de 2017, às 15 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **fornecimento de óleo diesel**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
TRR Gilioli Ltda	00619380/0001-47	Francisco Zacarias Olivony CPF 505610069-20
Bolzan e Cia Ltda	01306108/0001-70	Florimar Bolzan CPF 509499939-72
Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda	75637876/0001-42	Marcio Luiz Bassetto CPF 588970119-34

1.1 Os proponentes não comprovaram condição de micro e/ou pequena empresa.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ Item
1º	Bolzan e Cia Ltda	3,02
2º	Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda	2,95
3º	TRR Gilioli Ltda	2,85

2.1 A classificação neste etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Orais

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em negrito os melhores lances:

Item 01

Proponente	R\$ item
Bolzan e Cia Ltda	2,84
Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda	2,83
TRR Gilioli Ltda	2,82
Bolzan e Cia Ltda	2,81
Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda	2,75
TRR Gilioli Ltda	2,74
Bolzan e Cia Ltda	2,73
Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda	2,70
TRR Gilioli Ltda	2,69
Bolzan e Cia Ltda	Declinou
Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda	2,65
TRR Gilioli Ltda	2,64
Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda	2,60
TRR Gilioli Ltda	2,59
Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda	2,55
TRR Gilioli Ltda	2,54
Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda	2,50
TRR Gilioli Ltda	2,49



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

083

Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda	2,45
TRR Gilioli Ltda	2,44
Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda	2,40
TRR Gilioli Ltda	2,39
Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda	2,38
TRR Gilioli Ltda	2,37
Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda	Declinou

4. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ item
1.	TRR Gilioli Ltda	2,37

5. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o proponente TRR Gilioli Ltda apresentaram suas documentações conforme requerido em edital tendo sido ambos considerados habilitados para as demais fases.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sem manifestações por parte dos representantes dos proponentes nem interesse em abertura de prazo recursal. Foram devolvidos os envelopes de habilitação para os proponentes Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda e Bolzan e Cia Ltda, devidamente lacrados nesta oportunidade.

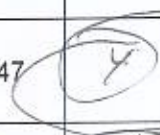
7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	CNPJ	Assinatura
TRR Gilioli Ltda	00619380/0001-47	
Bolzan e Cia Ltda	01306108/0001-70	
Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda	75637876/0001-42	



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

ADJUDICAÇÃO

Processo 44/2017 – Pregão 28/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 21/03/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

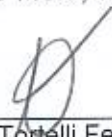
Proponente	CNPJ	Representante/CPF
TRR Gilioli Ltda	00619380/0001-47	Francisco Zacarias Olivony CPF 505610069-20

Aquisição de 500.000 litros de óleo diesel S500

Item	Proponente	R\$ item/litro
1.	TRR Gilioli Ltda	2,37

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de março de 2017.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 44/2017
PREGÃO N.º 28/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva o fornecimento de óleo diesel comum, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	09/03/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	09/03/2017

A data de abertura foi fixada, para 21 de março de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência de propostas para o certame, ao que foram classificadas e, ao final da etapa de lances orais habilitadas para as demais fases do certame em decorrência de seus lances orais.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 44/2017 – Pregão 28/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de óleo diesel comum tipo S500.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de março de 2017.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 44/2017 – Pregão 28/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 21/03/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
TRR Gêel Ltda	03.919.380/0001-47	Francisco Zacarias Olivares CPF: 503.610.069-20

Aquisição de 500.000 litros de óleo diesel S500

Item	Proponente	R\$ Item/lot
1.	TRR Gêel Ltda	2,37

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de março de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 44/2017 – Pregão 28/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Fornecimento de óleo diesel comum tipo S500.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.
Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de março de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cópia 28/5/17



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

600

CONTRATO Nº 63/2017 – PREGÃO 28/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 28/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 20/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rodovia SC 155, KM 19, Bairro Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representado por Telma Sonia S. Gilioli com CPF sob nº 425947079-53 e RG nº 1233945-8(SSP SC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Nº	Discriminação	Quant.
01	Oleo diesel comum tipo S500	500.000 litros

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.185.000,00(um milhão cento e oitenta e cinco mil reais), a razão de R\$ 2,37(dois reais e trinta e sete centavos) por litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 02-Poder executivo municipal
- 02001-gabinete da prefeita
- 0412204012002-manter atividades do gabinete da prefeita
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-manter atividades de assessoria de gabinete
- 04-depto de administração
- 04001-divisao de recursos humanos
- 0412204022007-manter atividades de recursos humanos
- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022008-manter atividades administrativas
- 04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
- 0412204022009-manter atividades de compras, licitações e serviços administrativos
- 04004-divisão de patrimonio
- 0412204022010-manter atividades de patrimonio municipal
- 05-depto de finanças
- 05002-divisão de tributação e fiscalização
- 0412304042014-manter ações de cadastro, tributação e fiscalização
- 06-depto de ação social



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-manter atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais
0824308026018-manter ações do conselho tutelar
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB
1236512012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236512012038-manter e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-manter as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-manter atividades e eventos esportivos
3390300000-material de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 3333-2, agência nº 1734-5 do banco Bradesco.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100

- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

101

- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

102

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARAGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

101

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra Estrutura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de março de 2017

Maria Antonieta de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2017 (28/03/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenbach, 18, do CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): TRR GILIOI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rodovia SC 155, KM 19, Bairro Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representado por Telma Sônia S. Gilioi com CPF sob nº 425947079-63 e RG nº 1233945-8(SSP SC).

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Nº	Descrição	Quant.
01	Uso diesel comum 5000	500.000 litros

CUSTOS: R\$ 1.155.000,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil reais), a razão de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) por litro.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega.

PRazo DE FORNECIMENTO: 24 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02-Poder executivo municipal

02001-gabinete da prefeita

0412204012002-mantém atividades do gabinete da prefeita

02003-assessoria de gabinete

0412204012004-mantém atividades de assessoria de gabinete

04-depto de administração

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-mantém atividades de recursos humanos

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022006-mantém atividades administrativas

04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos

0412204022009-mantém ativ de compras, licitações e serviços administrativos

04004-divisão de patrimônio

0412204022010-mantém atividades de patrimônio municipal

05-depto de finanças

05002-divisão de tributação e fiscalização

0412304042014-mantém ações de cadastro, tributação e fiscalização

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes

0824408012016-mantém atividades administrativas da ação social

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-mantém e implementar programas e projetos sociais

0824308026018-mantém ações do conselho tutelar

0824308026019-implementar prog e proj de proteção a crianças e adolescentes

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal

1030110012024-bloco atenção básica – EACS

1030110012025-bloco atenção básica – ESF

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde

1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica

1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia

1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB

1236112012034-mantém e implementar ações – ensino fundamental

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012036-mantém ações do ensino infantil – FUNDEB

1236512012037-mantém e implementar transporte escolar – ensino infantil

1236512012038-mantém e implementar ações – ensino infantil

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantém e implementar o transporte escolar-fundamental

09-depto de cultura e turismo

09001-divisão de cultura

1339213012043-mantém as atividades e eventos culturais

09003-divisão de turismo

2781223012044-implementar atividades do turismo

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais

2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-mantem e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-mantem atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-mantem atividades e eventos esportivos
3390300000-material de consumo

03/03/2017



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DOS PREÇOS ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr.

A Petrobrás anunciou aumentar no dia 21 de abril de 2017. A decisão foi tomada com base na "elevação dos preços dos derivados nos mercados internacionais", essa variação "mais que compensou a valorização do real frente ao dólar". E uns dos motivos foram os aumentos e ajustes na competitividade da companhia no mercado interno e a volatilidade nos mercados internacionais em resposta a eventos geopolítico, como o ocorrido na Síria. Portanto, diante desse cenário, solicitamos um reequilíbrio econômico-financeiro no preço do óleo diesel S500 de 5,10%.

S500 de R\$ 2,37 para R\$ 2,49

Abelardo Luz – SC 24 de Abril de 2016.

Atenciosamente


Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

Rod. SC 155 - KM 19, S/Nº - Bairro Santa Luzia - CEP 89830-000 - ABELARDO LUZ - Santa Catarina
Fones: (49) 3445-4058 / 3445-5011 - trr@grupogilioli.com.br - www.trrgilioli.com.br



PLANILHA DE CUSTOS PARA TRANSPORTADOR REVENDEDOR
RETALHISTA
Produto: ÓLEO DIESEL S500

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz – SC 24/04/2017

Descrição:

Valor em litros:

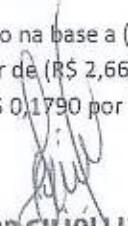
Custo do produto na CIA	R\$ 2,55
Nota fiscal nº 96163 s/1 de 22/04/2017 Base: Maxsul de Chapecó-SC	

Custos Operacionais	R\$ 0,0108
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0104
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0126
Custos Variáveis	R\$ 0,0151
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0431
Custos de Manutenção	R\$ 0,0197
Margem de lucro aplicado por litro	R\$ 0,0073
Total de custos mais margem de lucro	R\$ 0,1190

Preço sugerido	R\$ 2,6690
----------------	------------

Preço pretendido	R\$ 2,4900
------------------	------------

OBS: com o custo na base a (R\$ 2,55) mais nossos custos e margem de lucro (R\$ 0,1190) o preço deveria ser de (R\$ 2,669). Portanto pretendemos reajustar ao preço de (R\$ 2,49) com defasagem de R\$ 0,1790 por litro.


TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

Rod. SC 155 - KM 19, S/Nº - Bairro Santa Luzia - CEP 89830-000 - ABELARDO LUZ - Santa Catarina
Fones: (49) 3445-4058 / 3445-5011 - trr@grupogilioli.com.br - www.trrgilioli.com.br

MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA


RODOVIA SC 480, KM 5,8,
4445 E - DIST. INDUSTRIAL
CHAPECO - SC - 89.801-973
(49) 3361-4000

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 96163
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4217 0400 3269 6900 0157 5500 1000 0961 6314 1215 2475

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342170048310262 22/04/2017 10:43:04-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
253157765

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT

CNPJ
00.326.969/0001-57

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
TRR GILIOI LTDA

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
00.619.380/0001-47

DATA DE EMISSÃO
22/04/2017

ENDEREÇO
ROD SC 467 KM 19, S/N

BAIRRO / DISTRITO
SANTA LUZIA

CEP
89.830-000

DATA DA SAÍDA
22/04/2017

MUNICÍPIO
ABELARDO LUZ

FONE / FAX
(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
253079292

HORA DA SAÍDA
10:33

FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO
96163/ 1	59.925,00	09/05/17	96163/ 2	59.925,00	09/05/17

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				119.850,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				119.850,00

TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS

R. SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO DA ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ - CPF
TRR GILIOI LTDA	1 - DEST/REM		MJF7186	SC	00.619.380/0001-47
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ROD SC 467 KM 19,0	ABELARDO LUZ	SC	253079292		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
47000	GRANEL			39.715,000	39.715,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

INSCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOME	EST. ORIG.	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS SUBS.	ICMS DIF.	ICMS ST	ICMS ST SUBS.	ICMS ST DIF.	ICMS ST SUBS. DIF.	ICMS ST SUBS. DIF. SUBS.	ICMS ST SUBS. DIF. SUBS. DIF.	ICMS ST SUBS. DIF. SUBS. DIF. SUBS.	ICMS ST SUBS. DIF. SUBS. DIF. SUBS. DIF.	ICMS ST SUBS. DIF. SUBS. DIF. SUBS. DIF. SUBS.	ICMS ST SUBS. DIF. SUBS. DIF. SUBS. DIF. SUBS. DIF.
011 OLEO DIESEL B - 5500 - B8	27101921	060	5.655	L	47.000,000	2.55000	119.850,00												

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTÃO(AO) ADEQUADAMENTE PARA SUPOORTAR OS
RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPORTE C/F
REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
HISTÓRICO: EVANDRO BUSANELLO CPF: 034.659.899-02 VEÍCULO: HOK-5623 MT-7186
IN-21 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.
OPERAÇÃO SEM DEBITO DE IMPOSTO, ICMS P/ SUBST. TRIBUTÁRIA CONF. ANEXO III DO RICMS SC. DECR.
2870 DE 27-08-2001, CONV. 03/99
BASE RET: ICMS RET: ICMS RET: BASE ORIG: BASE ORIG: ICMS ORIG: ICMS ORIG: DIF: ICMS:
143.350,00 17.202,00 143.350,00 17.202,00
OLEO DIESEL B - 5500 - B8 COD. ANP: 820101012
CF 2710.19.21 "OMU 1202 III OLEO DIESEL 3"
NR0 BOLETIM: 160/17
DECLARO TER RECEBIDO BOLETIM DE CONFORMIDADE CONFORME PORT. 197/99-ANP
LACRES 0116927 0116928 0116929 0116930 0116931 0116932
SAC - SAC@MAXSULCOMBUSTIVEIS.COM.BR - 49 3361-4015
ENVELOPES ANOXA-YES-TEMANHA: 12856216, 12856217
ART - 1000326569 INSTALAÇÃO ANP - 1033639

RESERVADO AO FISCO

X-Actin Informatics Ltd.

PUBLICIDADE



Para saber mais sobre esta oferta, clique e aproveite.



Petrobras anuncia aumento dos preços da gasolina e do diesel

Segundo a estatal, a gasolina ficará 2,2% mais cara. Já o diesel subirá 4,3%

postado em 20/04/2017 19:49 / atualizado em 20/04/2017 20:28
Agência Estado (<mailto:falecomuai@uai.com.br>)

A Petrobras anunciou nesta quinta-feira, 20, um aumento do preço do diesel nas refinarias em 4,3%, em média, e da gasolina em 2,2% em média. Os novos valores começam a ser aplicados a partir desta sexta-feira, 21.

Segundo a estatal, a decisão, do Grupo Executivo de Mercado e Preços (GEMP), segue a política de preços anunciada em outubro de 2016. A Petrobras reafirma sua política de revisão de preços pelos menos uma vez a cada 30 dias.

"A decisão é explicada principalmente pela elevação dos preços dos derivados nos mercados internacionais desde a última decisão de preço, que mais que compensou a valorização do real frente ao dólar, e por ajustes na competitividade da Petrobras no mercado interno", informa a empresa.

A estatal destaca também que o comportamento dos preços de derivados foi marcado por volatilidade nos mercados internacionais em resposta a evento geopolítico, como o ocorrido na Síria.

"Os novos preços continuam com uma margem positiva em relação à paridade internacional, conforme princípio da política anunciada, e estão alinhados com os objetivos do plano de negócios 2017/2021", destaca a companhia.

A Petrobras lembra que a lei brasileira garante liberdade de preços no mercado de combustíveis e derivados e que as revisões feitas pela empresa nas refinarias podem ou não se refletir no preço final ao consumidor. Isso dependerá de repasses feitos por outros integrantes da cadeia de combustíveis, especialmente distribuidoras e postos revendedores.

"Se o ajuste feito hoje for integralmente repassado e não houver alterações nas demais parcelas que compõem o preço ao consumidor final, o diesel pode subir 2,9% ou cerca de R\$ 0,09 por litro, em média, e a gasolina, 1,2% ou R\$ 0,04 por litro, em média", informa.

Tags: combustíveis vida de custo economia refinarias diesel gasolina reajuste

_source=diariosassociados-em&utm_medium=referral&utm_content=alternating-thumbnails-a:Below Article Thumbnails:)
_source=diariosassociados-em&utm_medium=referral&utm_content=alternating-thumbnails-a:Below Article Thumbnails:)
_source=diariosassociados-em&utm_medium=referral&utm_content=alternating-thumbnails-a:Below Article Thumbnails:)
Recomendado Para Você

(<http://dsct2.com/path/lp.php?trvid=10345&trvx=703ba2fe&KW=DSPTBL&CAMP=A301A&ADGRP=diariosassociados-em&ADGRP=diariosassociados-em>)

Peritos chocados com novo truque que faz compradores online poupar milhares em Brasil
MadBld.com

(<http://dsct2.com/path/lp.php?trvid=10345&trvx=703ba2fe&KW=DSPTBL&CAMP=A301A&ADGRP=diariosassociados-em&ADGRP=diariosassociados-em>)
(<http://oficialtracker.com/path/lp.php?trvid=106445&trvx=382846ab&campid=512368&creaid=http%3A%2F%2Fcdn.taboola syndication.com%2Ffiles%2Fstatic%2Fthumbnails%2F1569586fb861ebbd5451374e773b16f.jpg&siteid=diariosassociados-em&title=Mini+rastreador+surpreende+bandidos>)
em&title=Mini+rastreador+surpreende+bandidos)

Mini rastreador surpreende bandidos
RastreR

(<http://oficialtracker.com/path/lp.php?trvid=106445&trvx=382846ab&campid=512368&creaid=http%3A%2F%2Fcdn.taboola syndication.com%2Ffiles%2Fstatic%2Fthumbnails%2F1569586fb861ebbd5451374e773b16f.jpg&siteid=diariosassociados-em&title=Mini+rastreador+surpreende+bandidos>)
(<https://www.receitas.afels.org/comer-ovos-todos-os-dias/?ref=taboola>)
Apenas 2 ovos por dia podem fazer isso por você, veja!



Terça-feira, 25 de abril de 2017

Agora
são paulo[Capa](#) [Olá!](#) [Zapping](#) [Nas ruas](#) [Grana](#) [Trabalho](#) [Dicas](#) [Defesa do Cidadão](#) [Editorial](#) [Vencer](#) [Show](#)**Grana**▪ [ENVIAR POR E-MAIL](#)

21/04/2017

Petrobras anuncia alta no preço da gasolina

Folha de S.Paulo

Após duas quedas seguidas, a Petrobras anunciou ontem aumento de 2,2% no preços da gasolina e de 4,3% nos valores do óleo diesel.

Os novos preços vão entrar em vigor ainda nesta sexta.

Os percentuais referem-se à alta no preço cobrado pela estatal às distribuidoras.

A companhia estima que, nas bombas, a alta será de 1,2% por litro, o que representa 4 centavos a mais para a gasolina.

No caso do diesel, o aumento do valor nas bombas deverá ficar em 2,9% por litro, o que dá 9 centavos.

Os preços, porém, são livres e o repasse dependerá de políticas comerciais de cada distribuidora e revendedor de combustíveis.

<http://www.agora.uol.com.br/grana/2017/04/1877418-petrobras-anuncia-alta-no-preco-da-gasolina.shtml>

Petrobras decide aumentar preço da gasolina e do diesel

Valor da gasolina vai subir em média 2,2% nas refinarias; do diesel, 4,3% a partir desta sexta-feira (21).

Por G1

20/04/2017 19h28 Atualizado 20/04/2017 20h20

A Petrobras anunciou que vai aumentar a partir desta sexta-feira (21) o preço da gasolina em 2,2%, na média, e do diesel em 4,3% nas refinarias. Nos postos de combustíveis, a decisão sobre o repasse dos preços é dos comerciantes.

"Se o ajuste feito hoje for integralmente repassado e não houver alterações nas demais parcelas que compõem o preço ao consumidor final, o diesel pode subir 2,9% ou cerca de R\$ 0,09 por litro, em média, e a gasolina, 1,2% ou R\$ 0,04 por litro, em média", estimou a estatal.

Gasolina vai subir 2,2% nas refinarias a partir de sexta-feira (21) (Foto: Reuters)

Segundo a Petrobras, a decisão foi tomada com base na "elevação dos preços dos derivados nos mercados internacionais" desde a última decisão de preço. Essa variação "mais que compensou a valorização do real frente ao dólar", acrescenta a empresa. Também motivaram o aumento ajustes na competitividade da companhia no mercado interno.

"É preciso destacar ainda que o comportamento dos preços de derivados foi marcado por volatilidade nos mercados internacionais em resposta a evento geopolítico, como o ocorrido na Síria", informa a estatal.

Política de preços

A Petrobras pratica desde outubro uma **nova política de definição de preços dos combustíveis**, com reuniões mensais para definir os valores da gasolina e do diesel nas refinarias.

Um reajuste da companhia nas refinarias não necessariamente significa uma mudança no preço nos postos, pois as distribuidoras podem repassar ou não essa variação (como ocorreu algumas vezes).

Outras variáveis também podem influir no preço da gasolina, como o preço do etanol, já que a gasolina comum deve ter 27% de etanol anidro – e o preço do álcool combustível varia de acordo com a safra da cana-de-açúcar.

Quatro cortes e dois aumentos

Desde que começou a nova política de preços, a Petrobras já anunciou quatro cortes e dois aumentos no preço dos combustíveis. O **primeiro anúncio foi em outubro**, quando o preço da gasolina caiu 3,2% e o do diesel, 2,7%. Em novembro, **nova queda** (de 3,1% e 10,4%, respectivamente). Em dezembro, foi a vez do primeiro aumento: **reajuste de 8,1% na gasolina** e de 9,5% no diesel.

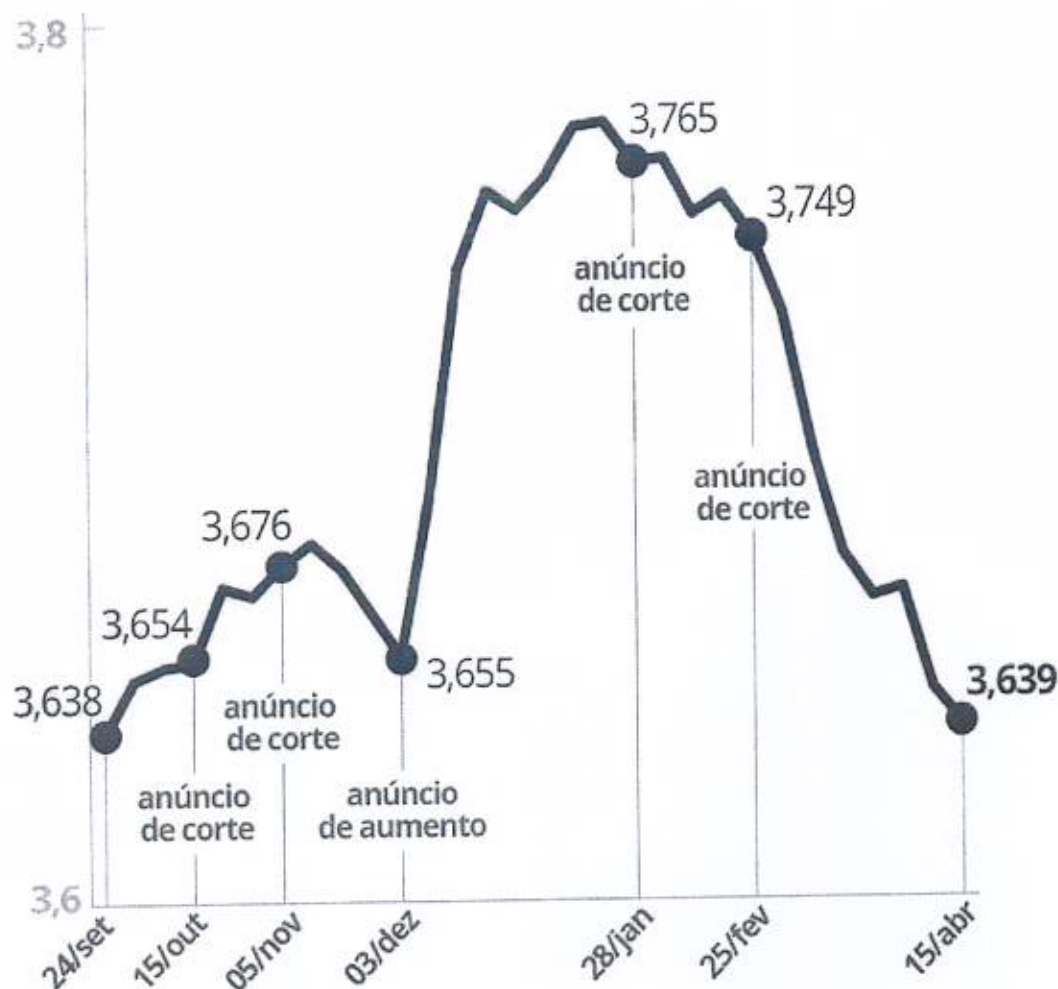
Em janeiro, a Petrobras fez duas alterações nos preços: no dia 5, subiu o preço do diesel em 6,1% (mas manteve o da gasolina), e no dia 26, reduziu novamente o preço dos dois combustíveis. Por fim, em fevereiro, a Petrobras anunciou a última redução:

de 5,4% na gasolina e de 4,8% no diesel. Março foi o primeiro mês desde a nova política de preços que não houve nenhuma alteração.

115

Preço da gasolina

Valor médio por litro



Fonte: ANP/Petrobras



Infográfico atualizado em: 17/04/2017

(Foto: Arte/G1)

Menor valor em sete meses

Na última semana, o preço médio da gasolina vendida nos postos do Brasil **caiu para seu menor nível em quase sete meses**, renovando o menor valor desde o início da política de preços da Petrobras, apontaram dados publicados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

<http://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/petrobras-decide-aumentar-preco-da-gasolina-e-do-diesel.ghtml>



ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Requerente: TRR Gilioli Ltda

Solicitação 24/04/2017 protocolo 560/17

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço óleo diesel S500.

I-Alígeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 63/2017, para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S500 a um custo de R\$ 2,37 por litro, valor este que busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 0,12(doze centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 2,49(dois reais e quarenta e nove centavos) por litro de diesel S10.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 63/2017 foi firmado em 28/03/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data, mais precisamente após o feriado de 21 de abril de 2017, conforme matérias veiculadas na imprensa nacional.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 21/03/2017 o valor do litro era de R\$ 2,46 tendo passado a importar em R\$ 2,55 em 22/04/2017.

Está anexo, ainda, ao pedido planilha de custos do contratado a qual dá conta de que seus custos finais, por litro, importam doravante, em R\$ 2,6690 e que pretende lhe seja autorizado praticar o valor de R\$ 2,49, todavia, condição resultante de sua estratégia de participação na etapa de lances orais do certame.

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se a possibilidade jurídica do pedido consoante previsão contratual, salvo melhor juízo de Vossa Excelência a Sra Prefeita.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de abril de 2017.

Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

137

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 63/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 560/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	2,37	0,12	2,49

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 25 de abril de 2017.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



TRR GILIOLI LTDA
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 63/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 560/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Descrição	RS contratado	RS aditado	RS total
1	Óleo diesel tipo S500	2,37	0,12	2,49

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 25 de abril de 2017.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

TRR GILIOLI LTDA - Contratado

Cod:02496



AD 21

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DOS PREÇOS ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr.

Vimos por meio desta solicitar aumento de valores do combustível para o S500 ref. Contrato: 63/2017, Pregão Presencial: 28/2017 de 28 de março de 2017. Anunciado pela Petrobrás em 20 de julho de 2017 devido o aumento das alíquotas de PIS/Cofins sobre os combustíveis tendo em vista a preservação do ajuste fiscal e a manutenção da trajetória de recuperação da economia brasileira. No entanto estamos solicitando reequilíbrio econômico-financeiro do produto:

Anexa planilha de custo referenciando as notas 1341284 e 1343732.

S500 de R\$ 2,49 para R\$ 2,74

Abelardo Luz – SC 21 de Julho de 2017.

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DOS PREÇOS ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr.

Vimos por meio desta solicitar aumento de valores do combustível para o S500 ref. Contrato: 63/2017, Pregão Presencial: 28/2017 de 28 de março de 2017. Anunciado pela Petrobrás em 20 de julho de 2017 devido o aumento das alíquotas de PIS/Cofins sobre os combustíveis tendo em vista a preservação do ajuste fiscal e a manutenção da trajetória de recuperação da economia brasileira. No entanto estamos solicitando reequilíbrio econômico-financeiro do produto:

Anexa planilha de custo referenciando as notas 1341284 e 1343732.

S500 de R\$ 2,49 para **R\$ 2,74**

Abelardo Luz – SC 21 de Julho de 2017.

Atenciosamente


Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC



121

**PLANILHA DE CUSTOS PARA TRANSPORTADOR REVENDEDOR
RETALHISTA
Produto: ÓLEO DIESEL S500**

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz – SC 21/07/2017

Descrição:

Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 2,2550
Nota fiscal nº 1341284 S/3 de 15/07/2017 – Base: Ipiranga, Araucária-PR	

Custo do produto na CIA	R\$ 2,5050
Nota fiscal nº 1343732 S/3 de 21/07/2017 – Base: Ipiranga, Araucária-PR	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0396
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0383
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0267
Custos Variáveis	R\$ 0,0250
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0432
Custos de Manutenção	R\$ 0,0389

Margem de lucro aplicado por litro	R\$ 0,0233
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 2,7400
---	-------------------

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBI(EMOS) DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, AIS) MERCADORIAIS) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:		NF-E
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 1341284
		SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA ROD XISTO BR 476 TOMAZ COELHO ARAUCARIA PR CEP: 83707-440 FONE: 2138912525	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 1341284 SÉRIE 3 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4117 0733 3371 2201 6635 5500 3001 3412 8410 6730 0350 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBRICOMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZ.		CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070077333	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA 251927792	33.337.122/0166-35	141170112832909 15/07/2017 02:22:38-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL TRR GILIOI LTDA		00.619.380/0001-47	15/07/2017
ENDEREÇO		Bairro/DISTRITO	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155		SANTA LUZIA	15/07/2017
MUNICÍPIO	CEP	UF	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	89830-000	SC	253079292

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
900173178993F	31/07/2017	51.865,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		51.865,00	
VALOR DO PRETE		VALOR DO SEGURO		DESKOTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		51.865,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PREÇO POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL TRR GILIOI LTDA		9 - Sem Frete		MKK6623	SC	00.619.380/0001-47
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155 SN KM 19		ABELARDO LUZ			SC	253079292
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
23000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		19.389,000	19.389,000	

23000	COMBUSTIVEL GRANEL		IPIRANGA										
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
4190000	DIESEL B S-500	27101921	041	6655	LT	23000.0000	2.2550	51.865,00	0,00	0,00		0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL			

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS 110/07. - Diesel/Bio-BC Origem R\$ 70.784,80 BC Destino R\$ 66.240,00 ICMS R\$ 7.948,80. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: EVANDRO BUSANELLO/02465989902/4336979(SSP) Local de retirada: RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. CNPJ 33.453.598/0057-88 IE 90548470-22, situada no(a) ROD DO XISTO BR 476, SN - CENTRO - ARAUCARIA - PR. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após vito cobrir anual monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 194/17(500B). It.: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risen: 3, Grupo Embalagem: III. Não incide ICMS Próprio conf art 155 inc X letra B da Const Federal. Declaramos que o produto está acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. Total de Amostras-Testemunha: 1 (13982812).	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBI(EMOS) DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-E INDICADA AO LADO:		NF-E
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 1343732
		SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA ROD NISTO BR 476 TOMAZ COELHO ARAUCARIA PR CEP: 83707-440 FONE: 2138912525	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 1343732 SÉRIE 3 POLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4117 0733 3371 2201 6635 5500 3001 3437 3211 3414 6133 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZ		CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA	33.337.122/0166-35	141170116654858 21/07/2017 15:47:19-03:00
1070077333	251927792		

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		00.619.380/0001-47	21/07/2017
TRR GILIOI LTDA			DATA DE ENTRADA SAÍDA
ENDEREO			21/07/2017
ROD SC 155			DATA DE SAÍDA
MUNICÍPIO	CEP	UF	
ABELARDO LUZ	89830-000	SC	
FON/FAIX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
4934454058		253079292	

FATURA / DUPLICATA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
19001731795598	04/08/2017	57.615,00							

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		57.615,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		57.615,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete		MHG4848	SC	00.619.380/0001-47
TRR GILIOI LTDA					UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREO					SC	253079292
ROD SC 155 SN KM 19		MUNICÍPIO			PESO BRUTO	
ABELARDO LUZ					PESO LÍQUIDO	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO			
23000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA			19.389,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS											ALÍQUOTA		
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CT	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ICMS	IPI
15190000	DIESEL B S-500	27101921	041	6655	LT	23000,0000	2,5050	57.615,00	0,00	0,00		0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL			

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS 110/07. - Diesel-Bio-BC Origem R\$ 70.784,80 BC Destino R\$ 66.240,00 ICMS R\$ 7.948,80. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ERMELINDO CORADIN/44635010910/1017215(SSP) Local de retirada: RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. CNPJ 33.453.598/0057-88 IE 90548470-22, situada no(a) ROD DO XISTO BR 476, SN - CENTRO - ARAUCARIA - PR. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrar atual, monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 200/17 (500B). II.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Não incide ICMS Proprrio conf art 155 inc X letra B da Const Federal. Declaramos que o produto está acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. Total de Amostras-Testemunhas: 1 (14086032).	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Requerente: TRR Gilioli Ltda

Solicitação: 31/07/2017 protocolo 777/17

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço óleo diesel S500.

I-Alígeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 63/2017, para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S500 a um custo de R\$ 2,37 por litro, aditado para R\$ 2,49 através do Termo Aditivo 01 de 25/04/2017, valor este que busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 0,25(vinte e cinco centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 2,74(dois reais e setenta e quatro centavos) por litro de diesel S500.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 63/2017 foi firmado em 28/03/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data, mais precisamente entre os dias 21 e 28 de julho de 2017, conforme matérias veiculadas na imprensa nacional, em decorrência de um aumento agressivo, por parte do governo federal, das alíquotas de impostos de PIS/COFINS.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 15/07/2017 o valor do litro era de R\$ 2,2550 tendo passado a importar em R\$ 2,5050 em 21/07/2017.

Está anexo, ainda, ao pedido planilha de custos do contratado a qual dá conta de que seus custos finais, por litro, importam doravante, em R\$ 2,74.

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se a possibilidade jurídica do pedido consoante previsão contratual, salvo melhor juízo de Vossa Excelência a Sra Prefeita.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 31 de julho de 2017.

Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR



<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/07/governo-anuncia-aumento-de-impostos-sobre-combustiveis.html>

Edição do dia 20/07/2017

20/07/2017 20h57 - Atualizado em 20/07/2017 21h20

Governo anuncia aumento de impostos sobre combustíveis

Também foi anunciado o bloqueio de R\$ 6 bilhões do orçamento.

Objetivo é evitar que rombo das contas passe do limite de R\$ 139 bilhões.

O governo anunciou, nesta quinta-feira (20), um aumento de impostos sobre combustíveis e o bloqueio de quase R\$ 6 bilhões do orçamento. O objetivo é evitar que o rombo das contas públicas passe do limite de R\$ 139 bilhões.

Horas antes do anúncio num discurso no Palácio do Planalto, o presidente Michel Temer disse que o governo é eficiente e respeita o dinheiro dos impostos: “Desde o primeiro dia nós temos promovido exatamente eficiência no governo. Demos também transparência à situação das contas públicas, e estamos tratando com seriedade o dinheiro do pagador de impostos”.

No fim da tarde desta quinta-feira (20), a confirmação já esperada: o aumento do PIS/Cofins cobrado sobre gasolina, diesel e etanol.

Com esse reajuste o governo espera arrecadar R\$ 10,42 bilhões. O imposto sobre a gasolina vai subir R\$ 0,41 por litro. Do diesel sobe R\$ 0,21 por litro. A do produtor de etanol aumentou, e o distribuidor que não pagava, vai passar a pagar. E essa decisão do governo tem um motivo simples: o impacto é imediato. E não precisa da autorização do Congresso.

O aumento de impostos terá impacto no bolso do consumidor, logo, na inflação. Mas ela está abaixo da meta perseguida pelo Banco Central. E não foi só o aumento. Veio também um novo contingenciamento: um congelamento de gastos no orçamento de quase R\$ 6 bilhões.

Foi uma conta de chegada. O governo viu que só com o aumento do PIS/Cofins não conseguiria cobrir o buraco que tem nas contas hoje. Não cumpriria a meta fiscal de 2017, que já prevê um déficit, um rombo de R\$ 139 bilhões.

O ministro **Henrique Meirelles** justificou as medidas: “Pela queda da arrecadação em função da recessão que herdamos dos últimos anos. Resultados, principalmente das empresas e também do setor financeiro, refletiram os prejuízos acumulados nos últimos dois anos, que estão sendo amortizados neste ano”.

Hoje estão congelados R\$ 39 bilhões, o que prejudica vários serviços públicos. A emissão de passaportes, por exemplo, foi suspensa no fim de junho. Por falta de dinheiro, no início de julho, a Polícia Rodoviária Federal suspendeu o patrulhamento de rotina nas estradas para economizar combustível.

Ao anunciar o novo congelamento, em nota, o governo disse que ele será compensado com receitas extraordinárias. Só não disse quais. E é bom lembrar que o governo contava muito com o novo Refis, programa de parcelamento de dívidas que foi alterado na Câmara e não deve mais arrecadar o que era esperado.

A reforma da Previdência, que os economistas consideram fundamental para a melhora das contas públicas, parou na Câmara logo depois da divulgação da gravação do empresário Joesley Batista com o presidente Michel Temer.



Só de janeiro a maio, o rombo chegou a R\$ 70 bilhões, e a arrendação de impostos até subiu em junho: 3%. Mas o total no acumulado do ano desde janeiro não chega a 1%.



Publicado em *Agência Brasil - Últimas notícias do Brasil e do mundo* (<http://agenciabrasil.ebc.com.br>)

Início > Governo divulga aumento de alíquota do PIS/Cofins sobre combustíveis

Versão para impressão

Governo divulga aumento de alíquota do PIS/Cofins sobre combustíveis

- 20/07/2017 18h00publicação
- Brasílialocalização

Wellton Máximo – Repórter da Agência Brasil

Com dificuldades em recuperar a arrecadação, o governo decidiu aumentar tributos para arrecadar R\$ 10,4 bilhões e cumprir a meta fiscal de déficit primário de R\$ 139 bilhões. O Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) sobre a gasolina, o diesel e o etanol subirá para compensar as dificuldades fiscais, segundo nota conjunta, divulgada há pouco, dos ministérios da Fazenda e do Planejamento.

A alíquota subirá de R\$ 0,3816 para R\$ 0,7925 para o litro da gasolina e de R\$ 0,2480 para R\$ 0,4615 para o diesel nas refinarias. Para o litro do etanol, a alíquota passará de R\$ 0,12 para R\$ 0,1309 para o produtor. Para o distribuidor, a alíquota, atualmente zerada, aumentará para R\$ 0,1964. A medida entrará em vigor imediatamente por meio de decreto publicado em edição extraordinária do *Diário Oficial da União*.

O governo também contingenciará [bloqueará] mais R\$ 5,9 bilhões de despesas não obrigatórias do Orçamento. Os novos cortes serão detalhados amanhã (21), quando o Ministério do Planejamento divulgará o Relatório Bimestral de Receitas e Despesas. Publicado a cada dois meses, o documento contém previsões sobre a economia e a programação orçamentária do ano. A nova alíquota vai impactar o preço de combustível nas refinarias, mas o eventual repasse do aumento para o consumidor vai depender de cada posto de gasolina.

Em março, o governo tinha contingenciado R\$ 42,1 bilhões do Orçamento [3]. Em maio, tinha liberado cerca de R\$ 3,1 bilhões. Com a decisão de agora, o volume bloqueado aumentou para R\$ 44,9 bilhões. De acordo com a nota



conjunta, esse corte adicional será revertido antes do fim do ano com a entrada de recursos extraordinários previstos ao longo do segundo semestre.

Antes de embarcar para a reunião de cúpula do Mercosul, em Mendoza, na Argentina, o ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, disse que a queda da arrecadação justificou o aumento de tributos.

"Isso ocorreu pela queda da arrecadação e em função da recessão e dos maus resultados, principalmente das empresas e de pessoas financeiras que refletiram nos prejuízos acumulados nos últimos dois anos que estão sendo amortizados. Existem medidas de ajuste fazendo com que o mais fundamental seja preservado: a responsabilidade fiscal, o equilíbrio fiscal", declarou Meirelles.

Dificuldades nas receitas

No mês passado, a secretária do Tesouro Nacional, Ana Paula Vescovi, tinha dito que o Orçamento poderia ser reforçado em até R\$ 15 bilhões [2] por meio de três fontes de receitas extraordinárias: a devolução ao Tesouro Nacional de precatórios (dívidas de sentenças judiciais) não sacados pelos beneficiários, a ampliação do programa de parcelamento e dívidas de contribuintes com a União e a renegociação de dívidas dos produtores rurais. No entanto, o governo tem enfrentado a frustração de receitas ao longo do ano.

Dessas medidas, apenas a regulamentação dos precatórios foi aprovada até agora [4]. De outro lado, o governo enfrenta dificuldades com a tramitação das medidas provisórias da reoneração da folha de pagamentos, anunciadas no fim de março, e do programa especial de parcelamentos.

Outra dificuldade está no atraso no programa de concessões. Na semana passada, o Tribunal de Contas da União (TCU) emitiu um alerta para que o governo desconsidere, das estimativas de receitas para o segundo semestre, R\$ 19,3 bilhões que podem não entrar no caixa do governo [1] ainda este ano.

Edição: **Davi Oliveira**



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

128

**TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 63/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 777/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	2,49	0,25	2,74

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 31 de julho de 2017.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

TRR GILIOLI LTDA
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 63/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89630-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464845499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 777/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	2,49	0,25	2,74

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 31 de Julho de 2017.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

TRR GILIOLI LTDA - Contratado

Cod245049

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DOS PREÇOS ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr.

A Petrobrás diante da nova política de preços esta praticamente toda semana ajustando os preços dos combustíveis com isso os revendedores precisam repassar seus custos. No entanto estamos solicitando reequilíbrio econômico-financeiro referente contrato 63/2017 PMCDs e Pregão: 28/2017 do óleo diesel S500.
Anexa planilha de custo e notas 373283 e 374128.

S500 de R\$ 2,74 para R\$ 2,90

Abelardo Luz – SC 11 de Setembro de 2017.

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA


TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC



**PLANILHA DE CUSTOS PARA TRANSPORTADOR REVENDEDOR
RETALHISTA**

Produto: ÓLEO DIESEL S500

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz – SC 11/09/2017

Descrição:

Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 2,5403
Nota fiscal nº 373283 S/3 de 30/08/2017 – Base: Ipiranga Passo Fundo-RS	

Custo do produto na CIA	R\$ 2,7002
Nota fiscal nº 374128 S/3 de 11/09/2017 – Base: Ipiranga Passo Fundo-RS	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0326
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0280
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0267
Custos Variáveis	R\$ 0,0205
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0333
Custos de Manutenção	R\$ 0,0354

Margem de lucro aplicado por litro	R\$ 0,0233
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 2,90
---	-----------------

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-E INDICADA AO LADO:		NF-E
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR	Nº 373283
		SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA R ALVARES CABRAL DISTR INDUSTRIAL PASSO FUNDO RS CEP: 99050-070 FONE: 2138912525		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 373283 SÉRIE 3 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4317 0833 3371 2200 5943 5500 3000 3732 8318 0358 7100 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC PV COMERCIALIZ		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143170145669096 30/08/2017 14:47:52-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0910016798	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA 251927474	CNPJ 33.337.122/0059-43	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA		00.619.380/0001-47	30/08/2017
ENDEREÇO	Nº	Bairro/DISTRITO	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ROD SC 155	SN	SANTA LUZIA	30/08/2017
MUNICÍPIO	CEP	UF	HORA DE SAÍDA
ABELARDO LUZ	89830-000	SC	
	4934454058	253079292	

FATURA / DUPLICATA		NÚMERO		VENCIMENTO		VALOR		NÚMERO		VENCIMENTO		VALOR	
19001730300376	13/09/2017	38.104,50											

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.104,50	38.104,50
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.104,50

TRANSPORTADOR / VEHICULOS TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
TRR GILIOLI LTDA		9 - Sem Frete		MJT9385	SC	00.619.380/0001-47
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ROD SC 155 SN KM 19		ABELARDO LUZ		SC	253079292	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
15000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		12.562,500	12.562,500	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													ALÍQUOTA	
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SEI	CST	CTOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ICMS	IPI	
15190000	DIESEL B 5-500	27101921	041	6655	LT	15000.0000	2.5403	38.104,50	0,00	0,00		0,00	0,00	
TRR GILIOLI LTDA CNPJ: 00.619.380/0001-47 RODOVIA SC 155, KM 19, S/N BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000 ABELARDO LUZ - SC														

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS 110/07. - Diesel- Bio-BC Origem R\$ 47.839,50 BC Destino R\$ 43.200,00 ICMS R\$ 5.184,00. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrar atual. monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 232/2017(500B). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Não incide ICMS Proprio conf art 155 inc X letra B da Const Federal. Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. Total de Amostras-Testemunha: 3 (10873729, 10873730, 10873731).	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Info: 000000142 Doc: 002 / 009 Ref.lote: doc.1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

134

TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 63/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 912/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	2,74	0,16	2,90

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

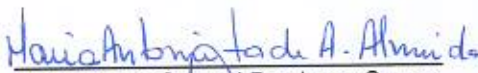
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 13 de setembro de 2017.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



TRR GILIOLI LTDA
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO 63/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 912/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Citro diesel tipo S500	2,74	0,16	2,90

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 13 de setembro de 2017.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

TRR GILIOLI LTDA - Contratado

Ced247259

300

ADH

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DOS PREÇOS ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr.

A Petrobrás diante da nova política de preços esta praticamente toda semana ajustando os preços dos combustíveis com isso os revendedores precisam repassar seus custos. No entanto estamos solicitando reequilíbrio econômico-financeiro referente contrato 63/2017 PMCDs e Pregão: 28/2017 do óleo diesel S500.
Anexa planilha de custo e notas 374128 e 378354.

S500 de R\$ 2,90 para R\$ 2,95

Abelardo Luz – SC 31 de outubro de 2017.

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioi
Sócia proprietária TRR GILIOI LTDA

TRR GILIOI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

**PLANILHA DE CUSTOS PARA TRANSPORTADOR REVENDEDOR
RETALHISTA
Produto: ÓLEO DIESEL S500**

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz -- SC 31/10/2017

Descrição:

Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 2,7002
Nota fiscal nº 374128 S/3 de 09/09/2017 -- Base: Ipiranga Passo Fundo-RS	

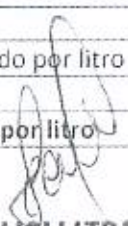
Custo do produto na CIA	R\$ 2,7498
Nota fiscal nº 378354 S/3 de 31/10/2017 -- Base: Ipiranga Passo Fundo-RS	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0326
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0280
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0267
Custos Variáveis	R\$ 0,0205
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0335
Custos de Manutenção	R\$ 0,0356

Margem de lucro aplicado por litro	R\$ 0,0233
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 2,95
----------------------------------	----------


TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO, EMISSÃO: 09/09/2017 VALOR TOTAL: R\$ 62.104,60 DESTINATÁRIO: TRR GILIOLI LTDA - ROD SC 155, SN - KM 19 SANTA LUZIA ABELARDO LUZ - SC

NF-e

Nº. 000.374.128
Série 003

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ALVARES CABRAL, 1000 - A, PARTE
DISTR INDUSTRIAL - 99050-070
PASSO FUNDO - RS Fone/Fax: 2138912525

4 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.374.128
Série 003
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4117 0933 3371 2200 5943 5500 3000 3741 2811 9551 5079

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143170151668027 - 09/09/2017 05:56:57

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0910016798

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

251927474

CNPJ - CPF

33.337.122/0059-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, SN - KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

CNPJ / CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

09/09/2017

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

09/09/2017

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

06:26:48

FATURA / DUPLICATA

Núm. 19001730301054

Emis. 25/09/2017

Val. R\$ 62.104,60

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.104,60
VALOR EXTERNETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. DDT TRIB	VALOR DA CUPINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.104,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155 SN KM 19

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CLASSICANTE

PLACA DO VEÍCULO

NUMERO

ABELARDO LUZ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

00.619.380/0001-47

MKK6623

SC

SC

19.308,500

19.308,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QEST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
15190000	DIESEL B S-300	27101921	041	6655	LT	23.003,0000	2,7002	62.104,60	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA: CNPJ: 00.619.380/0001-47 - ROD SC 155, SN - KM 19 - SANTA LUZIA ABELARDO LUZ - SC

Inf. Contribuinte: ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/67 - Diesel-Bio-BC Origem R\$ 73.353,99
BC Destino R\$ 67.850,00 ICMS R\$ 8.142,00; Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume
contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar
contaminações e derrames. Após visto o valor atual, monetário, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal
corrigido e demais encargos incidentes, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boleim de Conformidade: 219/2017/
30083, 0.1 - ONU 1202-OLIO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Não incide ICMS Proprio com art. 155 inc. X letra B
da Const. Federal. Declaramos que o produto está acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e
transporte, conforme regulamentação em vigor. Total de Amostras-Testemunho: 1 (10875551)
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, (MS) MERCADORIAS CONSTANTES DA NF-E INDIKADA AO LADRE		NF-E
DATA DE RECEBIMENTO	DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBIDOR	Nº 378354
		SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA R. ALVARES CABRAL DISTR. INDUSTRIAL PASSO FUNDO RS CEP: 99259-070 FONE: 2126912515		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 378354 SÉRIE 3 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4317 1033 3371 2200 5943 5500 3000 3783 5412 6502 5284 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBRICOMB ADREC TERC P COMERCIALIZ INSCRIÇÃO ESTADUAL 306211900-1/000-1 0910016798 251927474		CNPJ 33.337.122/0059-43 DATA DE EMISSÃO 31/10/2017 05:29:43-02:00	

DESTINATÁRIO REMETENTE RODOV. CARLOS BELL TRR GILIOI LTDA CNPJ 00.619.380/0001-47 DATA DE EMISSÃO 31/10/2017		ENDREÇO 00.619.380/0001-47 DATA DE EMISSÃO 31/10/2017	
ROD SC 155 SN ABELARDO LUZ 89830-000 4934454058		ENDREÇO SANTA LUZIA LT INSCRIÇÃO ESTADUAL 253079292	
FOLHA 1/1			

VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
0,00	0,00	0,00	0,00	65.995,20
0,00	0,00	0,00	0,00	65.995,20

TRANSPORTADOR / VOLTARES TRANSPORTADOS NOME RAZÃO SOCIAL TRR GILIOI LTDA CNPJ 00.619.380/0001-47		PLACA DO VEÍCULO 9 - Sem Frete MKK6623		UF SC
ROD SC 155 SN KM 19 ABELARDO LUZ		PLACA DO VEÍCULO 253079292		UF SC

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
24000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA	20.208,000	20.208,000	20.208,000	20.208,000	20.208,000	20.208,000	20.208,000

VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DO CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS à ser repassado nos termos do Capítulo V do Anexo I do ICMS (10,07 - Diesel - B - BC Origem R\$ 75 451,20 BC Destino R\$ 30 800,00) ICMS R\$ 8 496,00. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 5.841/99. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após voto coletivo anual, monetário, anuário de 1% ao ano, calculado dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos monetários, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade 241/2017, 500B (I, II, III) OND 1202-ÓLEO DIESEL, Classe Recuo: 1. Grupo Exceção: II. Não incide ICMS Proprio com an 133 na X lista B da Const Federal. Declaramos que o produto está acondicionado para supor riscos de entrega, de contaminação, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. Total da Amortização-Taxa: 1 (14967625)		RESERVA DO AO FISCO
--	--	---------------------



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Requerente: TRR Gilioli Ltda

Solicitação 31/10/2017

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço óleo diesel S500.

I-Alígeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 63/2017, para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S500 a um custo de R\$ 2,37 por litro, aditado para R\$ 2,49 através do Termo Aditivo 01 de 25/04/2017, valor este aditado pelo Termo Aditivo 02 de 31/07/2017 para R\$ 2,74 e na sequência aditado para 2,90 pelo Termo aditivo 03 em 13/09/2017, o qual busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 0,05(cinco centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 2,95(dois reais e noventa e cinco centavos) por litro de diesel S500.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 63/2017 foi firmado em 28/03/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data assim como os demais já aplicado sobre o preços inicial, decorrente de política adotada pela Petrobras tomando por base a "justificativa" da oscilação constante do preço dos combustíveis conforme variação do mercado internacional, o que tem ocorrido quase que semanalmente segundo meios de comunicação.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 09/09/2017 o valor do litro era de R\$ 2,7002 tendo passado a importar em R\$ 2,7498 em 31/10/2017.

Está anexo, ainda, ao pedido planilha de custos do contratado a qual dá conta de que seus custos finais, por litro, importam doravante, em R\$ 2,95.

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se a possibilidade jurídica do pedido consoante previsão contratual, salvo melhor juízo de Vossa Excelência a Sra Prefeita.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de novembro de 2017.


Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

111

**TERMO ADITIVO 04
CONTRATO 63/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada em 31/10/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	2,90	0,05	2,95

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

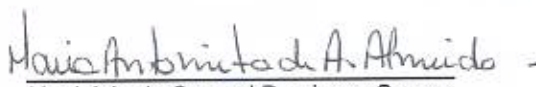
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 27 de novembro de 2017.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


TRR GILIOLI LTDA
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 04

CONTRATO 63/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta do Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada em 31/10/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	2,90	0,05	2,95

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 27 de novembro de 2017.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

TRR GILIOLI LTDA
Contratado

Cod253643



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DOS PREÇOS ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr.

A Petrobrás diante da nova política de preços esta praticamente toda semana ajustando os preços dos combustíveis com isso os revendedores precisam repassar seus custos. No entanto estamos solicitando reequilíbrio econômico-financeiro referente contrato 63/2017 PMCDs e Pregão: 28/2017 do óleo diesel S500.

Óleo Diesel S500 de R\$ 2,95 para **R\$ 3,049**

Abelardo Luz – SC 23 de março de 2018.

Atenciosamente 

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA
TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC



**PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA****Produto: Óleo Diesel S500**

Empresa: TRR GILIOLI LTDA

Abelardo Luz - SC 23/03/2018

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição:

Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 2,7498
Nota Fiscal nº 378354 S/3 de 31/10/2017 - Base: Ipiranga de Passo Fundo - RS	

Custo do produto na CIA	R\$ 2,8488
Nota Fiscal nº 389726/3 de 23/03/2018 - Base: Ipiranga de Passo Fundo - RS	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0286
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0277
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0244
Custos Variáveis	R\$ 0,0235
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0384
Custos de Manutenção	R\$ 0,0287

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0289
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,0490
---	-------------------

OBS: Preço da última compra, mais os custos e margem de lucro.


TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBI(EMOS) DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, AIS) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:		NF-E
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 389726
		SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA R ALVARES CABRAL DISTR INDUSTRIAL PASSO FUNDO RS CEP: 99050-070 FONE: 2138912525	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 389726 SÉRIE 3 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4318 0333 3371 2200 5943 5500 3000 3897 2617 4695 3705 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB ADREC TERC P/ COMERCIALIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0910016798	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA 251927474	CNPJ 33.337.122/0059-43	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143180050868644 23/03/2018 14:33:16-03:00
---	----------------------------------	---	----------------------------	--

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA		00.619.380/0001-47	23/03/2018
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO/DISTRITO	DATA DE ENTREGA/SALDA
ROD SC 155	SN	SANTA LUZIA	23/03/2018
MUNICÍPIO	CEP	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ABELARDO LUZ	89830-000	SC	253079292

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
9001830310255	06/04/2018	65.522,40						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		65.522,40	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		65.522,40	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRR GILIOLI LTDA		9 - Sem Frete		MHG4848	SC	00.619.380/0001-47
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155 SN KM 19		ABELARDO LUZ		SC		253079292
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
23000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		19.193,500	19.193,500	

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CS	CFOP	LIMB	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	VALORES ICMS IPI
15190000	DIESEL D S-500	27101921	041	6655	LT	23000.0000	2,8488	65.522,40	0,00	0,00		0,00 0,00


TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS 110/07. - Diesel 500-BC Origem R\$ 76.583,10 BC Destino R\$ 71.760,00 ICMS R\$ 8.611,20. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrar atual. monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos muraterios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Holstím de Conformidade: 68/2018(500H). It. I: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Não incide ICMS Próprio conf art. 155, inc X letra H da Const Federal. Declaramos que o produto está acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. Total de Amostras-Testemunha: 1 (15006193).	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, AIS) MERCADORIAS) CONSTANTES DA NF-E INDICADA AO LADO:		NF-E
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 378354
		SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA		DANFE		
R ALVARES CABRAL		Documento Auxiliar da		
DISTR INDUSTRIAL		Nota Fiscal Eletrônica		
PASSO FUNDO RS		0 - ENTRADA	CHAVE DE ACESSO 4317 1033 3371 2200 5943 5500 3000 3783 5412 6562 5284	
CEP: 99050-070		1 - SAÍDA		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
FONE: 2138912525		Nº 378354		
		SERIE 3		
		FOLHA 1 / 1		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZ.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143170183802615 31/10/2017 05:29:43-02:00		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0910016798		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA 251927474		
		CNPJ 33.337.122/0059-43		

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		00.619.380/0001-47	31/10/2017
TRR GILIOLI LTDA			DATA DE ENTREGA/SAÍDA
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	31/10/2017
ROD SC 155		SANTA LUZIA	HORA DE SAÍDA
MUNICÍPIO		UF	
ABELARDO LUZ		SC	
CEP		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
89830-000		253079292	
FONE/FAX			
4934454058			

FATURA / DUPLICATA		NÚMERO		VENCIMENTO		VALOR		NÚMERO		VENCIMENTO		VALOR	
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO
19001730303677	14/11/2017	65.995,20											

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.995,20	
VALOR DO FRUTO	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	65.995,20
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.995,20	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete		MKK6623	SC	00.619.380/0001-47
TRR GILIOLI LTDA					UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			SC	253079292
ROD SC 155 SN KM 19		ABELARDO LUZ				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
24000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		20.208,000		20.208,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												ALÍQUOTA	
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CT	Q-OP. UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI		ICMS	IPI
15190000	DIESEL B S-500	27101921	041	6655	LT	24000.0000	2,7498	65.995,20	0,00	0,00		0,00	0,00
 TRR GILIOLI LTDA CNPJ: 00.619.380/0001-47 RODOVIA SC 155, KM 19, S/N BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000 ABELARDO LUZ - SC													

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS 110/97 - Diesel-Bio-BC Origem R\$ 75.451,20 BC Destino R\$ 70.800,00 ICMS R\$ 8.456,00. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrar atual. monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, esculadas dia a dia, sobre principal corrigida e demais encargos maratonios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexa Boletim de Conformidade: 281/2017(500B). II.1. ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Não incide ICMS Próprio conf art 155 inc X letra B da Const Federal. Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. Total de Amostras-Testemunha: 1 (14967625)	RESERVA DO FISCO
--	-------------------------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

147

TERMO ADITIVO 05
CONTRATO 63/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada em 27/03/2018, nº 179/18, e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	2,95	0,09	3,04

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

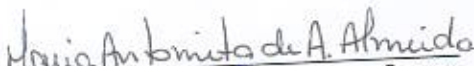
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 28 de março de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


TRR GILIOLI LTDA
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO 63/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01514415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Col. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschombach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIO LILTOA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilio com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R. 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada em 27/03/2018, nº 179/18, e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	2,85	0,06	3,04

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 28 de março de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

TRR GILIO LILTOA - Contratado

CG 664501



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

149

TERMO ADITIVO 06
CONTRATO 63/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada em 16/04/2018, nº 230/18, e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado bem como possibilidade de reajuste do preço do objeto, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", adita-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,04	0,12	3,16

1.2 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.2 do contrato em tela, quanto a "reajustes do valor", adita-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais acumulados do INPC, desde a contratação, da ordem de 1,8128%:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,16	0,06	3,22

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

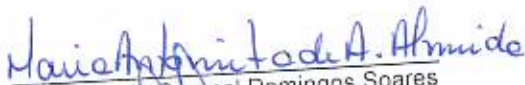
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 27 de abril de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


TRR GILIOLI LTDA
Contratado



150

150

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr.

A Petrobrás vem adotando um novo formato na política de ajuste de preços desde 3 de julho do ano passado, pela nova metodologia, os reajustes acontecem com maior frequência, inclusive diariamente.

Diante desse cenário, solicitamos um reequilíbrio econômico-financeiro ref. Contrato: 63/2017 PMCDs e Pregão: 28/2017 no preço do combustível, segue planilha detalhada dos custos e notas. Foram acrescentados R\$ 0,0798 milésimos de Reais devido ao aumento considerável dos custos de transportes Rodoviários.

ÓLEO DIESEL S500 de R\$ 3,04 para R\$ 3,2400

OBS: AS PRÓXIMAS ENTREGAS DE COMBUSTÍVEIS SERÃO AGUARDADAS PELA DIFINIÇÃO DESTA SOLICITAÇÃO DE AJUSTE DE PREÇO.

Abelardo Luz – SC 14 de abril de 2018.

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária
TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC



PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOLI LTDA

Abelardo Luz - SC 14/04/2018

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição:

Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 2,8488
Nota Fiscal nº 389726 S/3 de 23/03/2018 - Base: Ipiranga de Passo Fundo - RS	

Custo do produto na CIA	R\$ 2,9690
Nota Fiscal nº 391352 S/3 de 13/04/2018 - Base: Ipiranga de Passo Fundo - RS	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0286
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0287
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0244
Custos Variáveis	R\$ 0,0235
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,1082
Custos de Manutenção	R\$ 0,0287

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0289
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,2400
---	-------------------

OBS: Acrescentados R\$ 0,0798 milésimos de reais no Custo Adicional do Transporte.

TRR GILIOLI LTDA
 CNPJ: 00.619.380/0001-47
 RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
 BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
 ABELARDO LUZ - SC

RECEBI(EMOS) DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:		NF-E Nº 389726 SÉRIE 3
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA R ALVARES CABRAL DISTR INDUSTRIAL PASSO FUNDO RS CEP: 99050-070 FONE: 2138912525	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 389726 SÉRIE 3 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4318 0333 3371 2200 5943 5500 3000 3897 2617 4695 3705 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LÚBRICOMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZ		CNPJ 33 337 122/0059-43	PRODUTOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143180050868644 23/03/2018 14:33:16-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0910016798	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA 251927474		

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL TRR GILIOI LTDA		CNPJ 00.619.380/0001-47	DATA DE EMISSÃO 23/03/2018
ENDEREÇO ROD SC 155		MUNICÍPIO SANTA LUZIA	DATA DE ENTRADA EM VALOR 23/03/2018
MUNICÍPIO ABELARDO LUZ	CEP 89830-000	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253079292

FATURA / DUPLICATA		NÚMERO		VENCIMENTO		VALOR		NÚMERO		VENCIMENTO		VALOR	
9001830310255	06/04/2018	65.522,40											

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO X MS		BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.522,40	65.522,40	
VALOR DO FULFE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.522,40	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL TRR GILIOI LTDA		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTI MHG4848	PLACA DO VEÍCULO SC	UF SC	CNPJ / CPF 00.619.380/0001-47
ENDEREÇO ROD SC 155 SN KM 19		MUNICÍPIO ABELARDO LUZ	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253079292		
QUANTIDADE 23000	ESPÉCIE COMBUSTIVEL GRANEL	MARCA IPIRANGA	NÚMERO	PESO BRUTO 19.193,500	PESO LÍQUIDO 19.193,500	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS											
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/EST	CEI	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI
15190000	DIESEL B S-500	27101921	641	6655	LT	23000.0000	2,848	65.522,40	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS 110/07. - Diesel+Bio-BC Origem R\$ 75 581,30 BC Destino R\$ 71.760,00 ICMS R\$ 8.611,20. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrar atual: monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 68/2018(500B). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Não incide ICMS Proprio conf art 155 inc X letra B da Const Federal. Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. Total de Amostras-Testemunha: 1 (15006193)	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:		NF-E
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 391352
		SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA R ALVARES CABRAL DISTR INDUSTRIAL PASSO FUNDO RS CEP: 99050-070 FONE: 2138912525		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 391352 SÉRIE 3 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4318 0433 3371 2200 5943 5500 3000 3913 5217 4123 8454 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC PY COMERCIALIZ INSCRIÇÃO ESTADUAL 0910016798 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. FISCALITÁRIA 251927474 CNPJ 33.337.122/0059-43		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143180064947053 13/04/2018 16:27:27-03:00	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		UNPA/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		00.619.380/0001-47	13/04/2018
TRR GILLOLI LTDA		00.619.380/0001-47	13/04/2018
ENDEREÇO		BAIRRO/CELESTINO	DIÁRIO ESTADUAL SAÍDA
ROD SC 155		UF	DIÁRIO ESTADUAL SAÍDA
MUNICÍPIO		UF	DIÁRIO ESTADUAL SAÍDA
ABELARDO LUZ		UF	DIÁRIO ESTADUAL SAÍDA
CNPJ		UF	DIÁRIO ESTADUAL SAÍDA
89830-000		UF	DIÁRIO ESTADUAL SAÍDA
4934454058		UF	DIÁRIO ESTADUAL SAÍDA
SC		UF	DIÁRIO ESTADUAL SAÍDA
253079292		UF	DIÁRIO ESTADUAL SAÍDA

FATURA / DUPLICATA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
19001830311456	27/04/2018	68.287,00							

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.287,00
VALOR DO PRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.287,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete		MIH4848	SC	00.619.380/0001-47
TRR GILLOLI LTDA					SC	253079292
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			SC	253079292
ROD SC 155 SN KM 19		ABELARDO LUZ				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
23000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		19.308,500	19.308,500	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	UNID.	QTD.	QTD. UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	QUANTIDADE	VALOR
15190000	DIESEL B S-500		27101921	641	6555	LT	23000.0000	2.9690	68.287,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS 110/07 - Diesel-Bio-DC Origem R\$ 73 748,20 BC Destino R\$ 71 760,00 ICMS R\$ 8 611,20 Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrar atual, monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade 85/2018(500H). R.1 - ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Não incide ICMS Proprio conf art 155 inc X letra B da Const Federal. Declaramos que o produto está acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. Total de Amostras-Testemunha: 1 (15007563)	RESERVA DO FISCO
--	------------------



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Requerente: TRR Gilioli Ltda

Solicitação 16/04/2018 sob nº 230/18

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço óleo diesel S500.

I-Alígeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 63/2017, para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S500 a um custo de R\$ 2,37 por litro, o qual sofreu as seguintes mutações de custos até o momento:

Nº aditivo	Data	R\$ anterior	R\$ aditado	R\$ posterior
01/17	25/04/2017	2,37	0,12	2,49
02/17	31/07/2017	2,49	0,25	2,74
03/17	13/09/2017	2,74	0,16	2,90
04/17	27/11/2017	2,90	0,05	2,95
05/18	28/03/2018	2,95	0,09	3,04
		Total aditado 0,67		

Valor de R\$ 3,04 o qual busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 0,20(vinte centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 3,24(três reais e vinte e quatro centavos) por litro de diesel S500, ao que ressaltamos já ter havido reajustes que importam em R\$ 0,67, desde a contratação do objeto, que totalizam 28,27%, até o momento.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 63/2017 foi firmado em 28/03/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data assim como os demais já aplicado sobre o preços inicial, decorrente de política adotada pela Petrobras tomando por base a "justificativa" da oscilação constante do preço dos combustíveis conforme variação do mercado internacional, o que tem ocorrido quase que semanalmente segundo meios de comunicação.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 23/03/2018 o valor do litro era de R\$ 2,8488 tendo passado a importar em R\$ 2,9690 em 13/04/2018, um diferencial da ordem de R\$ 0,12(doze centavos) em litro.

Todavia, o pedido nos dá conta de um pedido adicional de reajuste do valor do objeto, da ordem adicional de R\$ 0,08(oito centavos) sob o argumento de que resta ele "devido ao aumento considerável dos custos de transportes rodoviários" em desfavor do contratado. É inteligente presumir que o contratado também abarca, além de outros custos, o dispêndio de numerário para transportar o objeto, recaindo, necessariamente no uso do mesmo produto que entrega – óleo diesel.

[Handwritten signature]



Assim, partindo do pressuposto de que se requer, além de um reequilíbrio financeiro do contrato, também um reajuste, ao que se há de analisar a data em que o Termo foi firmado, ou seja, 28 de março de 2017, tendo decorrido o lapso mínimo para tal de 12 meses a fim de seja cojitado eventual reajuste de preços. Nesta esteira, tomando-se por base os índices de INPC, conforme colhemos do regramento do próprio contrato, a saber:

"4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções."

Partindo deste indicador passa-se a calcular o valor, já reequilibrado, da ordem de R\$ 3,16 por litro aplicando sobre o mesmo o percentual de 1,8128% pertinente ao período acumulado entre março de 2017 e fevereiro de 2018, o que totaliza o preço do **litro em R\$ 3,22**, respeitados os necessários arredondamentos matemáticos.

Por fim, obtemos um valor final aquém do inicialmente desejado pelo contratado da ordem de R\$ 0,02(dois centavos), porém pautando o reequilíbrio e o reajuste no que fora pactuado entre as partes.

III- Conclusão

Com base no breve relato **constata-se a possibilidade jurídica do pedido consoante previsão contratual, todavia não nos mesmos importes solicitados,** salvo melhor juízo de Vossa Excelencia a Sra Prefeita.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de abril de 2018.

Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 06 - CONTRATO 63/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Preleita Maria Antônia de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares-PR a Rua Lauro Eschenbach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIOI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod. SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619384/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioi com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição de contratado protocolada em 16/04/2018, nº 230/18, e seus documentos anexos alicio ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do pactuado bem como possibilidade de reajuste do preço do objeto, resolvem as partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro na que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro", adota-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ contratado	R\$ aditivo	R\$ total
1	Quilômetro tipo S500	1,04	0,12	1,16

1.2 Com fulcro na que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.2 do contrato em tela, quanto a "reajustes do valor", adota-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os percentuais acumulados do INPC, desde a contratação, da ordem de 1.5128%:

Nº	Descrição	R\$ contratado	R\$ aditivo	R\$ total
1	litro de combustível S500	3,16	0,76	3,92

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de abril de 2018

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

TRR GILIOI LTDA - Contratado

03/05/2018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

157

TERMO ADITIVO 07
CONTRATO 63/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições do contratado protocoladas em 14/05/2018, nº 360 e 361/18, e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", adita-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,22	0,22	3,44

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 15 de maio de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


TRR GILIOLI LTDA
Contratado



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500



Prezado Sr.

A Petrobrás vem adotando um novo formato na política de ajuste de preços desde 3 de julho do ano passado, pela nova metodologia, os reajustes acontecem com maior frequência, inclusive diariamente.

Diante desse cenário, solicitamos um reequilíbrio econômico-financeiro ref. Contrato: 63/2017 PMCDs e Pregão: 28/2017 no preço do combustível, segue planilha detalhada dos custos e notas.

ÓLEO DIESEL S500 de R\$ 3,22 para R\$ 3,3874

Abelardo Luz – SC 10 de maio de 2018.

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária
TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC



PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 10/05/2018
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição: Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 2,9690
Nota Fiscal nº 391352 S/3 de 13/04/2018 - Base: Ipiranga Passo Fundo - RS	

Custo do produto na CIA	R\$ 3,1364
Pedido de Compra em 10/05/2018 - Base Ipiranga Passo Fundo - RS	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0286
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0287
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0244
Custos Variáveis	R\$ 0,0235
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0882
Custos de Manutenção	R\$ 0,0287

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0289
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,3874
----------------------------------	------------


TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

O pedido abaixo foi enviado com sucesso.

Número do pedido: 698600

Fornecedor: Ipiranga

Empresa: Trf Giloli Ltda

CNPJ: 008193800001

Tipo de Combustível: Claro

Base Supridora: 6367 - Escritório Da Passo Fundo

Obs:

Obs:

Data de entrega: 11/05/2018

Resp. pela entrega: Cliente

Placa do caminhão: RSMKN5664.001

Descrição	Prazo (dias)	Qtd (litros)
Diesel B S-10	14	24.000
Diesel B S-500	14	23.000
Valor total do imposto / Sujeito a alteração		Total do pedido: R\$ 148.848,40 *

3.1963

2.1364

ATENÇÃO:

- Faça seus pedidos com antecedência. Pedidos registrados até o dia anterior ao carregamento terão prioridade no atendimento;
- Pedidos registrados após as 17:00 horas, para o dia seguinte, serão considerados como do Dia para o Dia;
- Pedidos registrados para o mesmo dia - Dia para o Dia - serão tratados como exceção, tendo como horário limite para o registro as 13:00 horas;
- Dados sujeitos a alterações devido a contingências operacionais.

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, AIS) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-E INDICADA AO LADO:		NF-E
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 393292
		SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA R ALVARES CABRAL DISTR INDUSTRIAL PASSO FUNDO RS CEP: 99050-070 FONE: 2138912525		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 393292 SÉRIE 3 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4318 0533 3371 2200 5943 5500 3000 3932 9219 1063 1681 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC PY COMERCIALIZ		INSERÇÃO ESTADUAL 0910016798	INSERÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA 251927474
CNPJ 33.337.122/0059-43		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143180085445979 10/05/2018 16:18:47-03:00	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
TRR GILIOLI LTDA		00.619.380/0001-47	10/05/2018
FABRICAÇÃO		BAIRRO/DISTRITO	DATA DE ENTREGA/ARRECAD
ROD SC 155		SANTA LUZIA	10/05/2018
MUNICÍPIO	CEP	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ABELARDO LUZ	89830-000	SC	253079292

FATURA / DUPLICATA								
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
19001830312711	24/05/2018	148.848,40						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		148.848,40	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		148.848,40	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRR GILIOLI LTDA		9 - Sem Frete		MIIG4848	SC	00.619.380/0001-47
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD SC 155 SN KM 19		ABELARDO LUZ			SC	253079292
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
47000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		39.064,500	39.064,500	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS											
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI
15310000	DIESEL B S-10	27101921	041	6655	LT	24000.0000	3,1963	76.711,20	0,00	0,00	0,00
15190000	DIESEL B S-500	27101921	041	6655	LT	23000.0000	3,1364	72.137,20	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS 110/07. - Diesel-Bio-BC Origem R\$ 77.109,80 BC Destino R\$ 71.760,00 ICMS R\$ 8.611,20 Diesel S10+Bio-BC Origem R\$ 82.927,20 BC Destino R\$ 77.760,00 ICMS R\$ 9.331,20. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrar atual. monetária, acrescida de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boleto de Conformidade: 106/2018(S10B), 106/2018(500B). ILI, L2: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Não incide ICMS Proprio conf art 155 inc X letra B da Const Federal. Declaramos que os produtos estão acondicionados para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. Total de Amostras-Testemunha: 2 (14966328, 14966329).	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:		NF-E
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 391352
		SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA R ALVARES CABRAL DISTR INDUSTRIAL PASSO FUNDO RS CEP: 99050-070 FONE: 2138912525		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 391352 SÉRIE 3 FOLHA 1 / 1	 CLAVE DE ACESSO 4318 0433 3371 2200 5943 5500 3000 3913 5217 4123 8454 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZ INSCRIÇÃO ESTADUAL 0910016798		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBS. TRIBUTÁRIA 251927474 CNPJ 33.337.122/0059-43	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143180064947053 13/04/2018 16:27:27-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME - RAZÃO SOCIAL TRR GILIOLI LTDA ENDEREÇO ROD SC 155 MUNICÍPIO ABELARDO LUZ		CNPJ/CPF 00.619.380/0001-47 DATA DE EMISSÃO 13/04/2018 DATA DE ENTRADA SAÍDA 13/04/2018 HORA DE SAÍDA
CEP	FONE/FAX	UF
89830-000	4934454058	SC
INSCRIÇÃO ESTADUAL		253079292

FAZENDA/ DUPLICATA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
9001830311456	27/04/2018	68.287,00							

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		68.287,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		68.287,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME - RAZÃO SOCIAL TRR GILIOLI LTDA		9 - Sem Frete			MHG4848	SC	00.619.380/0001-47
ENDEREÇO ROD SC 155 SN KM 19		MUNICÍPIO ABELARDO LUZ				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
						SC	253079292
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
23000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		19.308,500	19.308,500		

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CTOP/ UNID	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	VALOR ICMS	VALOR IPI
15190000	DIESEL H S-500	27101921	041	6655 LT	23000,0000	2,9690	68.287,00	0,00	0,00		0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS 110/07. - Diesel+Bio-BC Origem R\$ 75.748,20 BC Destino R\$ 71.760,00 ICMS R\$ 8.611,20. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cabral anal. monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: RS(2018) 500B). ILI: ONU 1201-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Não incide ICMS Proprio com art 155 inc X letra B da Const Federal. Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. Total de Amostras-Testemunha: 1 (15007563).	RESERVA DO FISCO
--	------------------

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ.

Ref.: Processo Licitatório n. 28/2017

Pregão Presencial n. 28/2017

Contrato Administrativo n. 63/2017

Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S500).



A Empresa **TRR GILIOLI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rodovia SC 155 km 19 s/n, Bairro Santa Luzia, na Cidade de Abelardo Luz-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.619.380/0001-47 e Inscrição Estadual nº 253.079.292, neste ato representada pela sua Sócia-proprietário Sra. Telma Sônia Sgarbossa Gilioli, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Rigoberto Zandoná, 767 - Centro - Abelardo Luz - SC, portadora do CPF nº 425.947.079-53, vem à presença de Vossa Excelência, com supedâneo nas disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e demais disposições legais vigentes, manifestar-se nos seguintes termos e requerer o que segue:

1 - Resumo fático

A empresa acima qualificada foi vencedora do Processo Licitatório acima identificado, deflagrado pelo Município, sagrando-se vencedora para o fornecimento de óleo diesel S500.

Em uma situação jamais vista, nem mesmo nos tempos de elevadíssima inflação mensal, **verifica-se uma elevação, praticamente todos os dias, nos preços do óleo diesel nas distribuidoras**. Tal fato decorre da atual política de preços dos combustíveis pela PETROBRAS que atrelou o custo do óleo diesel à variação do custo, em dólares, do barril de petróleo no mercado internacional. Tal afirmação é comprovada pela divulgação do preço do produto na refinaria (sem a incidência dos impostos), conforme tabela que se anexa ao presente.

Como demonstra referida tabela, o preço do litro de óleo

diesel na distribuidora em 27/03/2018 era de R\$ 1,8702. Em 11/05/2018 já está em R\$ 2,2361.

Tal situação efetivamente escapa do controle da empresa fornecedora (ora requerente) gerando completa e generalizada insegurança jurídica para quem atua neste ramo da economia.

Idêntica variação ocorre na aquisição do produto pela empresa ora requerente na distribuidora (já acrescidos então os impostos incidentes), conforme cópia das notas fiscais de nr. 393292 e 393364.

É evidente que, sem que haja um reequilíbrio das condições econômico-financeiras, pelo menos daquelas existentes quando da apresentação da proposta, isso inviabiliza integralmente o cumprimento do contrato administrativo firmado. Resta claro que deixaram de existir as mesmas 'condições efetivas da proposta' estabelecidas quando da realização do procedimento licitatório.

Assim, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo firmado é imprescindível para a continuidade do fornecimento, cuja base jurídica declinamos na sequência.

2 - Do amparo jurídico

A proteção do equilíbrio dos contratos administrativos firmados entre as pessoas de direito público interno e seus fornecedores é prevista no artigo 37, inciso XXI, que determina:

Art. 37. (...)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifamos)

(...)

A expressão *mantidas as condições efetivas da proposta* manifesta a vontade do Legislador Constituinte em determinar à Administração Pública o necessário equilíbrio entre os encargos imputados ao contratado e a correspondente remuneração pelo serviço, obra ou fornecimento.

Além do dispositivo constitucional acima citado, a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, que regulamenta o

inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, aplicável à modalidade de licitação denominada Pregão e ao Sistema de Registro de Preços conforme farta Jurisprudência, em seu artigo 65 estabelece:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Importante salientar o magistério de Marçal Justen Filho em seus *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos* (5ª ed, São Paulo: Dialética, 1998, p. 519):

"Se a ocorrência era previsível, estava já abrangida no conceito de 'encargos'. Mas devem ser considerados excluídos os eventos cuja previsibilidade não envolvia certeza de concretização. Quando nenhum conhecimento científico ou experiência profissional produzisse certeza acerca da concretização do evento, não se poderia aludir a imprevisão culposa. Embora exista uma parcela de álea em toda a contratação, não se pode transformar a aleatoriedade em essência do contrato, como regra".

A jurisprudência pátria tem pacificado o entendimento de que constitui um direito do contratado (e dever da Administração Pública) a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro como se extrai das seguintes decisões:

132006252 - CONTRATO ADMINISTRATIVO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Princípio sinalagmático do contrato, ainda que regido pelo direito público. **O equilíbrio econômico-financeiro é uma garantia do contratado, assim como um dever da administração pública sua manutenção.** Trata-se do aspecto sinalagmático inerente a qualquer contrato, ainda que regido pelo direito público. Admite o aspecto de

correção monetária, bem como de reajuste e de **recomposição de preços**, devendo em cada hipótese ser comprovada a existência de pressuposto que autorize a sua incidência. (TJDF - APC 20010150013183 - DF - 2ª T.Cív. - Rel. Des. Edson Alfredo Smaniotto - DJU 15.05.2002 - p. 85).

O Egrégio Tribunal de Contas da União (TCU) em decisão relativa ao Processo TC 007.151/2003-1, relativamente à necessidade de reequilíbrio econômico no fornecimento de combustíveis manifestou-se nos seguintes termos:

(...)

5. Há que se considerar, também, que os preços dos combustíveis são afetados por uma série de fatores que não dependem dos revendedores, como o preço do barril de petróleo no mercado externo e o valor do dólar. Quando as distribuidoras aumentam seus preços, as revendedoras acabam tendo que repassar esse aumento, ou parcela dele ao menos, ao consumidor final. Exigir que a empresa praticasse o preço de bomba desde o início do contrato e não permitir que futuros aumentos no preço do combustível fossem repassados ao órgão desequilibraria economicamente o contrato, fazendo com que a administração auferisse ganhos indevidos na relação contratual estabelecida entre as partes.

(...).

Como se denota, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é questão de imperiosa Justiça para que o proponente deixe de ser submetido a encargos impossíveis de serem suportados como é a situação que ora apresentamos.

3 - Da necessidade de pagamento quinzenal pelo fornecimento

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a aquisição dos combustíveis junto às distribuidoras é feita de forma antecipada (01 dia útil antes do carregamento). Isso somado à situação anteriormente narrada em que os preços do óleo diesel aumentam praticamente todos os dias, é outro importante aspecto quem também passa a inviabilizar a manutenção do pagamento pelo fornecimento uma única vez a cada mês.

Assim, faz-se necessário que os pagamentos por parte do Município se concretizem **quinzenalmente**, pelo menos.

Entendemos não haver nenhum óbice - legal ou regulamentar - à adequação do prazo de pagamento pelo Município, nem mesmo qualquer prejuízo. Ao passo que, para a empresa ora requerente, será de extrema importância para continuidade de suas operações.

4 - Dos requerimentos

De todo o exposto, requer-se desde logo à Vossa Excelência:

a) comprovada a elevação dos preços de aquisição do óleo diesel junto à distribuidora, fato que provoca drástica alteração da equação inicialmente pactuada, seja promovido o necessário reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fazendo com que o valor do **Óleo Diesel S500 passe dos atuais R\$ 3,3874 para o patamar de R\$ 3,4460 (Três reais quatrocentos e quarenta e seis milésimos de reais) o litro.**

b) seja determinado aos setores de Contabilidade e Tesouraria do Município as providências no sentido de que **os pagamentos pelo fornecimento sejam feitos à empresa requerente, ao menos 02 (duas) vezes por mês;**

c) que a **apreciação do presente requerimento** seja feita em **até 03 (três) dias úteis**, justamente em função dos constantes/diários aumentos do óleo diesel, que acarretam insuportáveis prejuízos a cada fornecimento.

No caso da impossibilidade de deferimento dos pedidos supra, a empresa requerente, desde logo, manifesta sua intenção de pleitear a rescisão amigável do contrato administrativo, pois sua manutenção seria, sem exagero, um verdadeiro 'suicídio empresarial'.

Termos em que,

Pede Deferimento.

6Abelardo Luz-SC, em 11 de maio de 2018.

TELMA SÔNIA SGARBOSSA GILIOLI
Sócia-Proprietária da TRR Gilioli Ltda

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

108

Data alteração	Gasolina A (R\$/litro)	Diesel A (R\$/litro)
31/05/18	R\$ 1,8908	R\$ 2,2361
09/05/18	R\$ 1,8523	R\$ 2,1728
08/05/18	R\$ 1,8404	R\$ 2,1289
05/05/18	R\$ 1,8177	R\$ 2,1015
04/05/18	R\$ 1,8095	R\$ 2,1051
03/05/18	R\$ 1,7883	R\$ 2,0535
01/05/18	R\$ 1,8072	R\$ 2,0877
28/04/18	R\$ 1,7977	R\$ 2,1112
27/04/18	R\$ 1,7977	R\$ 2,0953
26/04/18	R\$ 1,7977	R\$ 2,0667
25/04/18	R\$ 1,7727	R\$ 2,0576
21/04/18	R\$ 1,7391	R\$ 2,0045
20/04/18	R\$ 1,7199	R\$ 1,9822
19/04/18	R\$ 1,7199	R\$ 1,9752
18/04/18	R\$ 1,7314	R\$ 1,9917
17/04/18	R\$ 1,7229	R\$ 1,9988
14/04/18	R\$ 1,7072	R\$ 1,9837
13/04/18	R\$ 1,7125	R\$ 1,9874
12/04/18	R\$ 1,6968	R\$ 1,9549
11/04/18	R\$ 1,6833	R\$ 1,9169
10/04/18	R\$ 1,6444	R\$ 1,8729
07/04/18	R\$ 1,6452	R\$ 1,8646
06/04/18	R\$ 1,6473	R\$ 1,8867
05/04/18	R\$ 1,6448	R\$ 1,8696
04/04/18	R\$ 1,6581	R\$ 1,8578
03/04/18	R\$ 1,6783	R\$ 1,8835
30/03/18	R\$ 1,6783	R\$ 1,8884
29/03/18	R\$ 1,6783	R\$ 1,8884
28/03/18	R\$ 1,6643	R\$ 1,8688
27/03/18	R\$ 1,6557	R\$ 1,8702

[DOWNLOAD](#)

Relatório da Política de Preços

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOI LTDA		
Produto: Óleo Diesel S500		
Empresa: TRR GILIOI LTDA		
Abelardo Luz - SC 11/05/2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC		
Descrição:	Valor em litros:	
Custo do produto na CIA	R\$ 3.1364	
Nota Fiscal nº 393292 S/3 de 10/05/2018 - Base: Ipiranga Passo Fundo - RS	•	
Custo do produto na CIA	R\$ 3.1950	
Nota Fiscal nº 393364 S/3 de 11/05/2018 - Base: Ipiranga Passo Fundo - RS	•	
Custos		
Custos Operacionais	R\$ 0.0286	
Custos de seguros e cargas	R\$ 0.0287	
Custos Fixos mensais	R\$ 0.0244	
Custos Variáveis	R\$ 0.0235	
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0.0882	
Custos de Manutenção	R\$ 0.0287	
Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0.0289	
Custo total do produto por litro	R\$ 3.4460	

RECEB(EMOS) DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA. A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:		NF-E
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 393292
		SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA		DANFE	
R ALVARES CABRAL		Documento Auxiliar da	
DISTR INDUSTRIAL		Nota Fiscal Eletrônica	
PASSO FUNDO RS		0 - ENTRADA	
CEP: 99050-070		1 - SAÍDA	1
FONE: 2138912525		Nº 393292	
		SÉRIE 3	
		FOLHA 1 / 1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA LUBR/COMB ADREC TERC P/ COMERCIALIZ			
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA	CNPJ
0910016798		251927474	33.337.122/0059-43
DESTINATÁRIO/REMETENTE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
NOME / RAZÃO SOCIAL		143180085445979 10/05/2018 16:18:47-03:00	

TRR GILIOLI LTDA		CNPJ	DATA DE EMISSÃO
ENDECO		00.619.380/0001-47	10/05/2018
ROD SC 155		BAIRRO/DISTRITO	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO		SANTA LUZIA	10/05/2018
ABELARDO LUZ		UF	TIPO DE SAÍDA
CEP		SC	
89830-000		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
4934454058		253079292	

FATURA / DUPLICA		NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
19001830312711		24/05/2018	148.848,40				

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	148.848,40
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	148.848,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete		MHG4848	SC	00.619.380/0001-47
TRR GILIOLI LTDA					UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDERECO		MUNICÍPIO			SC	253079292
ROD SC 155 SN KM 19		ABELARDO LUZ				PESO LÍQUIDO
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		39.064,500
47000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		39.064,500		39.064,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SE	QST	CFOP	LND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA
		15310000	DIESEL B S-10	27101921	041	6655	LT	24000,0000	3,1963	76.711,20	0,00	0,00	0,00	0,00
		15190000	DIESEL B S-500	27101921	041	6655	LT	23000,0000	3,1364	72.137,20	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	--	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS 110/07, - Diesel+Bio-BC Origem RS 77.109,80 BC Destino RS 71.760,00 ICMS RS 8.611,20 Diesel S10+Bio-BC Origem RS 82.927,20 BC Destino RS 77.760,00 ICMS RS 9.331,20. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrar atual. monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 106/2018(S10B), 106/2018(S00B), II,1,2; ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Não incide ICMS Proprio conf art 155 inc X letra D da Const Federal. Declaramos que os produtos estão acondicionados para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. Total de Amostras-Testemunha: 2 (14966328, 14966329).	

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, ASES MORAIS APURAMOS CONSTANTES DA NF-E INDICADA AO LADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0910016798 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253079292

NF-E

Nº 393364

SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA



R. ALVARES CABRAL

DISTR. INDUSTRIAL

PASSO FUNDO

RS

CEP: 99050-070

FONE: 2138912525

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 393364

SÉRIE 3

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4318 0533 3371 2200 5943 5500 3000 3933 6419 7271 9729

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA LUBRIFICANTES ALIBRE COMERCIALIZ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0910016798

INSCRIÇÃO ESTADUAL

251927474

CNPJ

33.337.122/0059-43

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143180086081362 11/05/2018 12:13:15-03:00

DESTINATÁRIO/REMITENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

CEP

89830-000

DISTRITO

493445-058

SN

SANTA LUZIA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

DATA DE EMISSÃO

11/05/2018

DATA DE ENTRADA EM VIGOR

11/05/2018

Emissão em

TABELA - DUPLICA

NÚMERO

19001830312746

EMISSÃO

28/05/2018

VALOR

151.607,40

QUANTIDADE

VALOR UNITÁRIO

VALOR

NÚMERO

EMISSÃO

VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUÍVEL

0,00

VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES

151.607,40

VALOR DO IPI

0,00

VALOR DO IPI

0,00

DESEMBOL

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

151.607,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

TRR GILIOLI LTDA

Endereço

ROD SC 155 SN KM 19

ABELARDO LUZ

MUNICÍPIO

493445-058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

CNPJ

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Requerente: TRR Gilioli Ltda

Solicitação 14/05/2018 sob nº 360 e 361/18

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço óleo diesel S500.

I-Aligeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 63/2017, para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S500 a um custo de R\$ 2,37 por litro, o qual sofreu as seguintes mutações de custos até o momento:

Nº aditivo	Data	R\$ anterior	R\$ aditado	R\$ posterior
01/17	25/04/2017	2,37	0,12	2,49
02/17	31/07/2017	2,49	0,25	2,74
03/17	13/09/2017	2,74	0,16	2,90
04/17	27/11/2017	2,90	0,05	2,95
05/18	28/03/2018	2,95	0,09	3,04
06/18	27/04/2018	3,04	0,12	3,16
06/18	27/04/2018	3,16	0,06	3,22
		Total aditado 0,85		

Valor de R\$ 3,22 o qual busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 0,22(vinte e dois centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 3,44(três reais e quarenta e quatro centavos) por litro de diesel S500, ao que ressaltamos já ter havido reajustes que importam em R\$ 0,85, desde a contratação do objeto, que totalizam 35,86%, até o momento.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 63/2017 foi firmado em 28/03/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data assim como os demais já aplicados sobre o preço inicial, decorrente de política adotada pela Petrobras tomando por base a "justificativa" da oscilação constante do preço dos combustíveis conforme variação do mercado internacional, o que tem ocorrido quase que semanalmente segundo meios de comunicação e, mais recentemente, diariamente, ao que segue a justificativa da Petrobras de que recentes atritos na política internacional entre Estados Unidos e Irã causaram aumento do barril de petróleo no mercado internacional.

O contratado fez juntar aos seus requerimentos cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 13/04/2018 o valor do litro era de R\$ 2,9690 tendo passado a importar em R\$ 3,1364 em 10 de maio e um dia depois, em 11/05, passou para R\$ 3,1950.

Está anexo, ainda, ao pedido planilha de custos do contratado a qual dá conta de que seus custos finais, por litro, importam doravante, em R\$ 3,4460.



III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se a possibilidade jurídica do pedido consoante previsão contratual, salvo melhor juízo de Vossa Excelência a Sra Prefeita.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de maio de 2018.

Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 07 - CONTRATO 63/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antônia de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Laura Eschenbach, 18, portadora do CPF 306207199-72 e do RG nº 1.145.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIOI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 09019360/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioi com CPF sob nº 434645439-87 e RG nº 12/R-1013750/SC, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições do contratado protocoladas em 14/05/2018, nº 360 e 361/18, e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico-financeiro", adita-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ Limitado	R\$ Aditado	R\$ Total
1	Óleo diesel tipo S500	3,22	0,22	3,44

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR, 15 de maio de 2018

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

TRR GILIOI LTDA - Contratado



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

2018
215

**TERMO ADITIVO 08
CONTRATO 63/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições do contratado protocoladas sob nº 384/18, de 18 de maio de 2018 e nº 441/18 de 13 de junho de 2018, seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, consoante eventos ocorridos no País na passagem do mês de maio/junho do corrente ano, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes redutores abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ reduzido	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,44	0,33	3,11

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

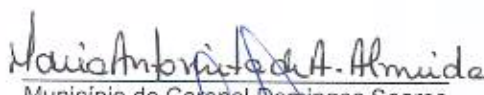
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 14 de junho de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



TRR GILIOI LTDA
Contratado



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
SETOR DE LICITAÇÕES

REDUÇÃO DE PREÇO ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr.

É de conhecimento público e notório que os protestos e manifestações organizados pela ABCAM – Associação Brasileira dos Caminhoneiros Autônomos, contra a política de reajustes de preços de combustíveis e pela redução da carga tributária para o óleo diesel, causou momentaneamente uma crise extraordinária em nível nacional no setor combustíveis. Diante disso a Petrobrás reduziu seus preços parcialmente atendendo as reivindicações dos manifestantes.

Portanto, diante desse cenário, solicitamos uma dedução do preço do óleo diesel ref. Contrato: 63/2017, Pregão Presencial: 28/2017.

Usamos como base de cálculo a nota fiscal 393364 s/3 de 11/05/2018 onde foi a última solicitação de reajuste de preço, ficando em R\$ 3,44 o litro, aplicamos o valor que está hoje na Cia. Reiteramos a solicitação de mudança na forma de pagamento.

Óleo Diesel S500 de R\$ 3,44 para R\$ 3,1168

Abelardo Luz – SC 12 de junho de 2018

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRRGILIOLI LTDA

CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

3.17

Fornecedor: Ipiranga

Tipo de combustível: ☒ Claro ☐ Escuro

Data para entrega:

Placa do caminhão:

Responsável pela entrega: ☒ Cliente ☐ Ipiranga

Base supridora:

Escritório Passo Fundo

Número Pedido
Externo:

Descrição	Preço entrega*	Preço retira*	Prazo (dias)	Qtd (litros)	It Ped Externo
Diesel B S-10	-	2.9308	14		
Diesel B S-500	-	2.8718	14		

[Prosseguir](#)**ATENÇÃO:**

* Preço do Dia. Sujeito a alteração.

Faça seus pedidos com antecedência. Pedidos registrados até o dia anterior ao carregamento terão prioridade no atendimento.

Pedidos registrados após as 17:00 horas, para o dia seguinte, serão considerados como do Dia para o Dia.

Pedidos registrados para o mesmo dia - Dia para o Dia - serão tratados como exceção, tendo como horário limite para o registro as 13:00 horas.

Dados sujeitos a alterações devido a contingências operacionais.

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOI LTDA

Abelardo Luz - SC 12/06/2018

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição:

Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 3,1950
Nota Fiscal nº 393364 S/3 de 11/05/2018 - Base: Ipiranga Passo Fundo - RS	

Custo do produto na CIA	R\$ 2,8718
Pedido Base Passo fundo - RS	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0286
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0287
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0274
Custos Variáveis	R\$ 0,0235
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0782
Custos de Manutenção	R\$ 0,0287

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0299
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,1168
---	-------------------

REPRESENTAÇÃO DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:		NF-E
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 393364
		SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA R ALVARES CABRAL DISTR INDUSTRIAL PASSO FUNDO RS CEP: 99050-070 FONE: 2138912525		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 393364 SÉRIE 3 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4318 0533 3371 2200 5943 5500 3000 3933 6419 7271 9729 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZ INSCRIÇÃO ESTADUAL 0910016798 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST TRIBUTÁRIA 251927474 CNPJ 33.337.122/0059-43		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143180086081362 11/05/2018 12:13:15-03:00	

DESTINATÁRIO/REMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		00.619.380/0001-47	11/05/2018
TRR GILIOLI LTDA			
ENDEREÇO		Nº	BARRIO/DISTRITO
ROD SC 155		SN	SANTA LUZIA
MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ABELARDO LUZ		SC	253079292

FATURA / DUPLICAÇÃO		NÚMERO		VALOR		NÚMERO		VALOR	
GÍMERO	VENCIMENTO	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO
19001830312746	28/05/2018			151.607,40					

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.607,40	0,00	151.607,40	0,00	151.607,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.607,40	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOME - RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete		MKK6623	SC	00.619.380/0001-47
TRR GILIOLI LTDA					UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			SC	253079292
ROD SC 155 SN KM 19		ABELARDO LUZ				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
47000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		38.981,500	38.981,500	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS											
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	EXT	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	V. IPI
15310000	DIESEL B S-10	27101921	041	6655	LT	24000.0000	3,2551	78.122,40	0,00	0,00	0,00
15100000	DIESEL B S-500	27101921	041	6655	LT	23000.0000	3,1950	73.485,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL							

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07. - Diesel-Bio-BC Origem R\$ 77.109,80 BC Destino R\$ 71.760,00 ICMS R\$ 8.611,20 Diesel S10+Bio-BC Origem R\$ 82.927,20 BC Destino R\$ 77.760,00 ICMS R\$ 9.331,20. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser desentregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto sobre atual. monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 107/2018; S10B 1, 107/2018; 500B 1, 107/2018; ONU 1202-DIESEL DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Não incide ICMS Proprio conf art. 155 inc X letra B da Const Federal. Declaramos que os produtos estão acondicionados para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. Total de Amostras-Testemunha: 2 (14966447, 14966448).	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

100

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ.**

**Ref.: Processo Licitatório n. 28/2017
Pregão Presencial n. 28/2017
Contrato Administrativo n. 63/2017
Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S500).**



A Empresa **TRR GILIOLI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rodovia SC 155 km 19 s/n, Bairro Santa Luzia, na Cidade de Abelardo Luz-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.619.380/0001-47 e Inscrição Estadual nº 253.079.292, neste ato representada pela sua Sócia-proprietário Sra. Telma Sônia Sgarbossa Gilioli, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Rigoberto Zandoná, 767 - Centro - Abelardo Luz - SC, portadora do CPF nº 425.947.079-53, vem à presença de Vossa Excelência, com supedâneo nas disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e demais disposições legais vigentes, manifestar-se nos seguintes termos e requerer o que segue:

1 - Resumo fático

A empresa acima qualificada foi vencedora do Processo Licitatório acima identificado, deflagrado pelo Município, sagrando-se vencedora para o fornecimento de óleo diesel S500.

Em uma situação jamais vista, nem mesmo nos tempos de elevadíssima inflação mensal, **verifica-se uma elevação, praticamente todos os dias, nos preços do óleo diesel nas distribuidoras**. Tal fato decorre da atual política de preços dos combustíveis pela PETROBRAS que atrelou o custo do óleo diesel à variação do custo, em dólares, do barril de petróleo no mercado internacional. Tal afirmação é comprovada pela divulgação do preço do produto na refinaria (sem a incidência dos impostos), conforme tabela que se anexa ao presente.

Como demonstra referida tabela, o preço do litro de óleo

diesel na distribuidora em 04/04/2018 era de R\$ 1,8578. Em 18/05/2018 já está em R\$ 2,3302.

Tal situação efetivamente escapa do controle da empresa fornecedora (ora requerente) gerando completa e generalizada insegurança jurídica para quem atua neste ramo da economia.

Idêntica variação ocorre na aquisição do produto pela empresa ora requerente na distribuidora (já acrescidos então os impostos incidentes), conforme cópia das notas fiscais de nr. **393364** de 11/05/2018 e a nota **393807** de 17/05/2018 anexas.

É evidente que, sem que haja um reequilíbrio das condições econômico-financeiras, pelo menos daquelas existentes quando da apresentação da proposta, isso inviabiliza integralmente o cumprimento do contrato administrativo firmado. Resta claro que deixaram de existir as mesmas 'condições efetivas da proposta' estabelecidas quando da realização do procedimento licitatório.

Assim, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo firmado é imprescindível para a continuidade do fornecimento, cuja base jurídica declinamos na sequência.

2 - Do amparo jurídico

A proteção do equilíbrio dos contratos administrativos firmados entre as pessoas de direito público interno e seus fornecedores é prevista no artigo 37, inciso XXI, que determina:

Art. 37. (...)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifamos)

(...)

A expressão *mantidas as condições efetivas da proposta* manifesta a vontade do Legislador Constituinte em determinar à Administração Pública o necessário equilíbrio entre os encargos imputados ao contratado e a correspondente remuneração pelo serviço, obra ou fornecimento.



Além do dispositivo constitucional acima citado, a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, que regulamenta o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, aplicável à modalidade de licitação denominada Pregão e ao Sistema de Registro de Preços conforme farta Jurisprudência, em seu artigo 65 estabelece:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Importante salientar o magistério de Marçal Justen Filho em seus *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos* (5ª ed, São Paulo: Dialética, 1998, p. 519):

"Se a ocorrência era previsível, estava já abrangida no conceito de 'encargos'. Mas devem ser considerados excluídos os eventos cuja previsibilidade não envolvia certeza de concretização. Quando nenhum conhecimento científico ou experiência profissional produzisse certeza acerca da concretização do evento, não de poderia aludir a imprevisão culposa. Embora exista uma parcela de álea em toda a contratação, não se pode transformar a aleatoriedade em essência do contrato, como regra".

A jurisprudência pátria tem pacificado o entendimento de que constitui um direito do contratado (e dever da Administração Pública) a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro como se extrai das seguintes decisões:

132006252 - CONTRATO ADMINISTRATIVO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Princípio sinalagmático do contrato, ainda que regido pelo direito público. **O equilíbrio econômico-financeiro é uma garantia do contratado, assim como um dever da administração pública sua manutenção.** Trata-se do

100
aspecto sinalagmático inerente a qualquer contrato, ainda que regido pelo direito público. Admite o aspecto de correção monetária, bem como de reajuste e de **recomposição de preços**, devendo em cada hipótese ser comprovada a existência de pressuposto que autorize a sua incidência. (TJDF - APC 20010150013183 - DF - 2ª T.Civ. - Rel. Des. Edson Alfredo Smaniotto - DJU 15.05.2002 - p. 85).

O Egrégio Tribunal de Contas da União (TCU) em decisão relativa ao Processo TC 007.151/2003-1, relativamente à necessidade de reequilíbrio econômico no fornecimento de combustíveis manifestou-se nos seguintes termos:

[...]

5. Há que se considerar, também, que os preços dos combustíveis são afetados por uma série de fatores que não dependem dos revendedores, como o preço do barril de petróleo no mercado externo e o valor do dólar. Quando as distribuidoras aumentam seus preços, as revendedoras acabam tendo que repassar esse aumento, ou parcela dele ao menos, ao consumidor final. Exigir que a empresa praticasse o preço de bomba desde o início do contrato e não permitir que futuros aumentos no preço do combustível fossem repassados ao órgão desequilibraria econômico-financeiramente o contrato, fazendo com que a administração auferisse ganhos indevidos na relação contratual estabelecida entre as partes.

[...].

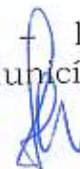
Como se denota, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é questão de imperiosa Justiça para que o proponente deixe de ser submetido a encargos impossíveis de serem suportados como é a situação que ora apresentamos.

3 - Da necessidade de pagamento quinzenal pelo fornecimento

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a aquisição dos combustíveis junto às distribuidoras é feita de forma antecipada (01 dia útil antes do carregamento). Isso somado à situação anteriormente narrada em que os preços do óleo diesel aumentam praticamente todos os dias, é outro importante aspecto quem também passa a inviabilizar a manutenção do pagamento pelo fornecimento uma única vez a cada mês.

Assim, faz-se necessário que os pagamentos por parte do Município se concretizem **quinzenalmente**, pelo menos.

Entendemos não haver nenhum óbice legal ou regulamentar - à adequação do prazo de pagamento pelo Município, nem



mesmo qualquer prejuízo. Ao passo que, para a empresa ora requerente, será de extrema importância para continuidade de suas operações.

4 – Dos requerimentos

De todo o exposto, requer-se desde logo à Vossa Excelência:

a) comprovada a elevação dos preços de aquisição do óleo diesel junto à distribuidora, fato que provoca drástica alteração da equação inicialmente pactuada, seja promovido o necessário reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fazendo com que o valor do **Óleo Diesel S500 de R\$ 3,44 para R\$ 3,51 (Três Reais e Cinquenta e um centavos) o litro.**

b) seja determinado aos setores de Contabilidade e Tesouraria do Município as providências no sentido de que **os pagamentos pelo fornecimento sejam feitos à empresa requerente, ao menos 02 (duas) vezes por mês;**

c) que a **apreciação do presente requerimento** seja feita em **até 03 (três) dias úteis**, justamente em função dos constantes/diários aumentos do óleo diesel, que acarretam insuportáveis prejuízos a cada fornecimento.

No caso da impossibilidade de deferimento dos pedidos supra, a empresa requerente, desde logo, manifesta sua intenção de pleitear a rescisão amigável do contrato administrativo, pois sua manutenção seria, sem exagero, um verdadeiro 'suicídio empresarial'.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Abelardo Luz-SC, em 18 de maio de 2018.

TELMA SÔNIA SGARBOSSA GILIOLI
Sócia-Proprietária da TRR Gilioli Ltda

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

Petrobras (<http://www.petrobras.com.br/>) - Relacionamento com Investidores

Relacionamento com Investidores

(/pt)

Sobre a Petrobras

Acesso à Informação (<http://sites.petrobras.com.br/minisite/acessoinformacao/>)Ouvidoria (<https://ouvidoria.petrobras.com.br/portal/ouvidoria-geral-da-petrobras.htm>)
O que você está procurando?Fale Conosco (<http://www.petrobras.com.br/pt/fale-conosco>)/en/engenharia-
e-petrol/en/engenharia-
e-petrol/en/engenharia-
e-petrol/en/engenharia-
e-petrol/en/engenharia-
e-petrol/en/engenharia-
e-petrol/en/engenharia-
e-petrol

Governança Corporativa

Resultados Financeiros

Relatórios Anuais

Apresentações

Comunicados e Fatos

Relevantes

(/pt/comunicados-e-
fatos-relevantes)

Destaques Operacionais

Produção e Comercialização
(/pt/destaques-
operacionais/producao-e-
comercializacao)Reservas Provasdas
(/pt/destaques-
operacionais/reservas-
provasdas)Preços e Custos
(/pt/destaques-
operacionais/precos-e-custos)Investimentos (/pt/destaques-
operacionais/investimentos)Tributos e Royalties
(/pt/destaques-
operacionais/tributos-e-
royalties)Fórmulas de Conversão
(/pt/destaques-
operacionais/formulas-de-
conversao)

Ações e Dividendos

Dívida

Contato

Preços de Diesel e
GasolinaPreço de venda do
Gás Natural

Custos de Extração

Custos de Refino

Preços de Diesel e Gasolina

Ajustes de Preços de Diesel e Gasolina

TRR GILIOI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

Início da Vigência	Gasolina A (R\$/litro)	Diesel A (R\$/litro)
18/05/18	R\$ 2,0407	R\$ 2,3302
17/05/18	R\$ 2,0046	R\$ 2,3082
16/05/18	R\$ 1,9686	R\$ 2,2682
15/05/18	R\$ 1,9330	R\$ 2,2236
12/05/18	R\$ 1,9330	R\$ 2,2162
11/05/18	R\$ 1,8908	R\$ 2,2361
09/05/18	R\$ 1,8523	R\$ 2,1728
08/05/18	R\$ 1,8404	R\$ 2,1289
05/05/18	R\$ 1,8177	R\$ 2,1015
04/05/18	R\$ 1,8095	R\$ 2,1051
03/05/18	R\$ 1,7893	R\$ 2,0535
01/05/18	R\$ 1,8072	R\$ 2,0877
28/04/18	R\$ 1,7977	R\$ 2,1112
27/04/18	R\$ 1,7977	R\$ 2,0953
26/04/18	R\$ 1,7977	R\$ 2,0667
25/04/18	R\$ 1,7727	R\$ 2,0576
21/04/18	R\$ 1,7391	R\$ 2,0045
20/04/18	R\$ 1,7199	R\$ 1,9822
19/04/18	R\$ 1,7199	R\$ 1,9752
18/04/18	R\$ 1,7314	R\$ 1,9917
17/04/18	R\$ 1,7229	R\$ 1,9988
14/04/18	R\$ 1,7072	R\$ 1,9837
13/04/18	R\$ 1,7115	R\$ 1,9874
12/04/18	R\$ 1,6968	R\$ 1,9549
11/04/18	R\$ 1,6833	R\$ 1,9169
10/04/18	R\$ 1,6444	R\$ 1,8729
07/04/18	R\$ 1,6452	R\$ 1,8646
06/04/18	R\$ 1,6473	R\$ 1,8867
05/04/18	R\$ 1,6448	R\$ 1,8696
04/04/18	R\$ 1,6581	R\$ 1,8578

[DOWNLOAD](#)

Relatório da Política de Preços

TRR GILIOI LTDA
 CNPJ: 00.619.380/0001-47
 RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
 BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
 ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA. A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:		NF-E
DATA DO RECEBIMENTO		Nº 393807
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA R ALVARES CABRAL DISTR INDUSTRIAL PASSO FUNDO RS CEP: 99050-070 FONE : 2138912525		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAIDA Nº 393807 SÉRIE 3 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4318 0533 3371 2200 5943 5500 3000 3938 0716 9555 0300 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/COMERCIALIZ		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBSTITUTIVA	CNPJ	143180090136728 17/05/2018 16:44:49-03:00
0910016798	251927474	33.337.122/0059-43	
		CNPJ DE	DATA DE EMISSÃO

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ		00.619.380/0001-47		17/05/2018	
TRR GILIOLI LTDA		Nº		BARRIO/DISTRITO		DATA DE ENTRADA SAÍDA	
ENDEREÇO		SN		SANTA LUZIA		17/05/2018	
ROD SC 155		CEP		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
MUNICÍPIO		FONE/FAX		SC		253079292	
ADELARDO LUZ		89830-000		4934454058		DATA DE SAÍDA	

FATURA / DUPLICATA		VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
9001830313025	01/06/2018	48.976,50						

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00		0,00		0,00		48.976,50	
0,00								VALOR TOTAL DA NOTA	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCUOTO		OUTRAS DESPESAS ACERCRÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		48.976,50	
0,00									

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CODIGO ANTI-FISCAL DO FRETE		SC	00.619.380/0001-47
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete		MJT9385		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TRR GILLOLI LTDA		MUNICÍPIO				SC	253079292
ENDEREÇO		ABELARDO LUZ					
ROD SC 155 SN KM 19				PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	12.570,000		12.570,000	
100000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ICMS	IPI
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
15190000	DIESEL B 5-500	27101921	641	6655	LT	15000.0000	1.2651	48.976,50	0,00	0,00		0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS 110/07 - Diesel-Bio-BC Origem R\$ 50.289,00 BC Destino R\$ 46.800,00 ICMS R\$ 5.616,00. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrir atual, monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade 112/2018(500B). It.1. ONU 1202-ÓLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Não incide ICMS Proprio confor 155 inc. X letra B da Const Federal. Declaramos que o produto está acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. Total de Amostras-Tenacidade: 2 (14966740, 14981608)


TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, A/S MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:

DATA DO RECLAMAMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECLAMANTE:

NF-e N° 393364 SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ALVARES CABRAL
DISTR INDUSTRIAL
PASSO FUNDO RS
CEP: 99050-070
FONE: 2138912525

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
N° 393364
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO: 4318 0533 3371 2200 5943 5500 3000 3933 6419 7271 9729

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZ

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0910016798 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA: 251927474 CNPJ: 33.337.122/0059-43

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 143180086081362 11/05/2018 12:13:15-03:00

DESTINATÁRIO/REMITENTE: TRR GILLOI LTDA

NOME / RAZÃO SOCIAL: TRR GILLOI LTDA

ROD SC 155

ABELARDO LUZ

CNPJ: 00.619.380/0001-47

DATA DE EMISSÃO: 11/05/2018

DATA DE ENTREGA/SAÍDA: 11/05/2018

LOCAL DE SAÍDA: SANTA LUZIA

UF: SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253079292

FAZENDA / DUPLICATA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
19001830312746	28/05/2018	151.607,40				

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PROJETOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.607,40
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.607,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: TRR GILLOI LTDA

ROD SC 155 SN KM 19

ABELARDO LUZ

UF: SC

CNPJ: 00.619.380/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253079292

PESO BRUTO: 38.981,500

PESO LÍQUIDO: 38.981,500

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS	CMMSH	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
15310000 DIESEL B S-10	27101921	641	6655	LT	24000,0000	1,2551	78.122,40	0,00	0,00	0,00	0,00
15190000 DIESEL B S-500	27101921	641	6655	LT	23000,0000	1,1950	73.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS 110/07 - Diesel+Bio-BC Origem R\$ 77.109,80 BC Destino R\$ 77.760,00 ICMS R\$ 8.611,20 Diesel S10+Bio-BC Origem R\$ 82.927,20 BC Destino R\$ 77.760,00 ICMS R\$ 9.331,20. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrar atual, monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boleim de Conformidade: 107/2018(S10B), 167/2018(S500B), ILI, 2. ONU 1202- QLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Não incide ICMS Próprio cont'd art 153 inc X letra B da Const Federal. Declaramos que os produtos estão acondicionados para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. Total de Amostragem-Testemunha: 2 (14566447, 14566448).

RESERVADO AO FISCO

TRR GILLOI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Requerente: TRR Gilioli Ltda

Protocolos nº 384/18(18/05/2018) e 441/18(13/06/2018)

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço óleo diesel S500.

I-Alígeras considerações fáticas

Inicialmente nos cumpre relatar que o protocolo 384/18, a seu turno, buscou onerar o valor do litro do combustível em R\$ 0,07, constante em seus anexos os documentos de praxe a exemplo de outros semelhantes pedidos, todavia logo após o protocolo seguiu-se um movimento grevista por parte dos transportadores que atingiu todo o País como nunca antes havia ocorrido fato que levou o Governo Federal, após negociações amplamente divulgadas na mídia, a comprometer-se em, dentre outras medidas aplicadas via "medidas provisórias", garantir uma redução forçada, junto a Petrobras, no preço do óleo diesel, compromisso este que vem se concretizando timidamente vez que não existe legislação que force o mercado a tabelar o preço em questão. Dito isto o requerimento já citado restou suspenso até a definição dos eventos nacionais, não tendo neste decorrer de tempo, face a greve, o Município recebido o produto.

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 63/2017, para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S500 a um custo de R\$ 2,37 por litro, o qual sofreu as seguintes mutações de custos até o momento:

Nº aditivo	Data	R\$ anterior	R\$ aditado	R\$ posterior
01/17	25/04/2017	2,37	0,12	2,49
02/17	31/07/2017	2,49	0,25	2,74
03/17	13/09/2017	2,74	0,16	2,90
04/17	27/11/2017	2,90	0,05	2,95
05/18	28/03/2018	2,95	0,09	3,04
06/18	27/04/2018	3,04	0,12	3,16
06/18	27/04/2018	3,16	0,06	3,22
07/18	15/05/2018	3,22	0,22	3,44

Valor de R\$ 3,44, que em 18 de maio o contratado buscou onerar e neste momento, face o protocolo 441/18, requer seja reduzido para a ordem de R\$ 3,11 por litro, aperfeiçoando uma redução de R\$ 0,33, importe este que se somado ao reequilíbrio de R\$ 0,07 não realizado em 18 de maio somam uma redução prática de R\$ 0,40 em litro de óleo diesel.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 63/2017 foi firmado em 28/03/2017, ao que, necessariamente, se impõem a redução, decorrente dos eventos ocorrido recentemente no País todo, vale a ressalva de que, segundo pactuado pelo Governo Federal e divulgado pela mídia, esta redução/congelamento de preço do óleo diesel somente permanecerá desta forma por 60(sessenta) dias após o fim da greve, ao que se acredita retornar para todos a política



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

100

já adotada pela Petrobras nos últimos tempos em face da oscilação constante do preço dos combustíveis conforme variação do mercado internacional, o que tem ocorrido quase que semanalmente segundo meios de comunicação e, mais recentemente, diariamente.

O contratado fez juntar aos seus requerimentos cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora. Salientamos que o tema resta controverso já que o Governo Federal rogou aos Estados da federação que, dentro de suas competências, mitigassem seus impostos para garantir as reduções prometidas, fato que, na prática não se vislumbrou ocorrer, com raras excessões.

Está anexo, ainda, ao pedido planilha de custos do contratado a qual dá conta de que seus custos finais, por litro, importam doravante, em R\$ 3,1168.

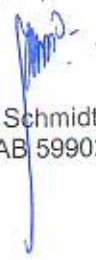
Por fim, reiteramos que a redução requerida, da ordem de R\$ 0,33, aliado ao reequilíbrio não concedido (requerimento 384/18) da ordem de R\$ 0,07, irão na prática gerar uma economia de R\$ 0,40 por litro de diesel adquirido, pelo tempo que o Governo federal assim o sustentar.

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se a possibilidade jurídica do pedido consoante previsão contratual e eventos públicos e notórios do País, salvo melhor juízo de Vossa Excelência a Sra Prefeita.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de junho de 2018.


Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 08 - CONTRATO 63/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 390207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições do contratado protocoladas sob nº 384/18, de 18 de maio de 2018 e nº 441/18 de 13 de junho de 2018, seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, consoante eventos ocorridos no País na passagem do mês de maio/junho do corrente ano, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto à "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível \$500 aplicando-se sobre os mesmos os importes redutores abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ contratado	R\$ reduzido	R\$ total
1	Custo diesel litro \$500	3,44	0,33	3,11

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 14 de junho de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

TRR GILIOLI LTDA - Contratado

Continua



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

102

TERMO ADITIVO 09
CONTRATO 63/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições do contratado protocoladas sob nº 625/18, de 03 de setembro de 2018, seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a possibilidade jurídica para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, consoante eventos ocorridos no País na passagem do mês de maio/junho do corrente ano com reflexo na passagem do mês de agosto/setembro, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,11	0,28	3,39

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

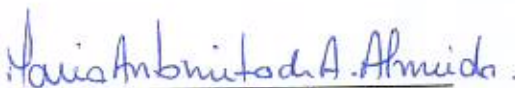
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 06 de setembro de 2018.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


TRR GILIOLI LTDA
Contratado



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
SETOR DE LICITAÇÕES

ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr

No dia 30 de agosto de 2018 a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) publicou os novos preços de referência para comercialização do óleo diesel, que passou a ser subsidiado pelo governo após a greve dos caminhoneiros, diante desta publicação a Petrobrás no dia 31 de agosto de 2018 anunciou aumento para o produto.

Portanto, diante desse cenário, solicitamos atualização nos preços do óleo diesel ref. Contrato: 63/2017, Pregão Presencial: 28/2017.

Usamos como base de cálculo a última solicitação de 12/06/2018 aplicando uma nota atual, e devido ao alto custo dos transportes houve a necessidade de um aumento nos Custos Adicionais do Transporte de 0,55% conforme apresenta na Planilha em anexo.

Óleo Diesel S500 de R\$ 3,11 para R\$ 3,39

Abelardo Luz – SC 01 de setembro de 2018

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioi
Sócia proprietária TRRGILIOLI LTDA

TRRGILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC



PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOI LTDA

Abelardo Luz - SC 01/09/2018

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição:

Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 2,8718
Pedido de 12/06/2018	

Custo do produto na CIA	R\$ 3,1333
Nota Fiscal 27607 s1 de 31/08/2018	

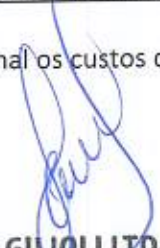
Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0286
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0287
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0274
Custos Variáveis	R\$ 0,0235
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0899
Custos de Manutenção	R\$ 0,0287

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0299
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,3900
---	-------------------

OBS: Com adicional os custos de frete de 0,55%


TRR GILIOI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

Fornecedor: Ipiranga

Tipo de combustível: ☒ Claro ☐ Escuro

Data para entrega:

Placa do caminhão: - Responsável pela entrega: ☒ Cliente ☐ Ipiranga

Base supridora: Escritório Passo Fundo

Número Pedido Externo:

Descrição	Preço entrega*	Preço retira*	Prazo (dias)	Qtd (litros)	It Ped Externo
Diesel B S-10	-	2,9308	14		
Diesel B S-500	-	2,8718	14		
Prosseguir					

ATENÇÃO:

* Preço do Dia. Sujeito a alteração.

Faça seus pedidos com antecedência. Pedidos registrados até o dia anterior ao carregamento terão prioridade no atendimento.

Pedidos registrados após as 17:00 horas, para o dia seguinte, serão considerados como do Dia para o Dia.

Pedidos registrados para o mesmo dia - Dia para o Dia - serão tratados como exceção, tendo como horário limite para o registro as 13:00 horas.

Dados sujeitos a alterações devido a contingências operacionais.


TRR GILIO LI LTDA
 CNPJ: 00.619.380/0001-47
 RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
 BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
 ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000027607

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO
03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4218 0807 5204 3800 0573 5500 1000 0276 0711 4865 5474

0- ENTRADA
1- SAÍDA

1

Nº 000027607

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342180119278736 31/08/2018 14:05:19-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255760043

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

31/08/2018

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

31/08/2018

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

14:06:00

URADUPLICATA

Pat: 27607, Vl Orig: 62.666,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 62.666,00| Dup: 001, Venc: 31/08/2018,
Vl: 62.666,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

62.666,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

62.666,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

20000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

17.160,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNO.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IP
002402	ÓLEO DIESEL 5500 COMUM STD RODOIL- GRUPO DE EMBALAGEM 211 ORIGEM RC R\$ 00 ICMS R\$ 1100 R\$ 00 DESTINO RC R\$ 62600,00 ICMS R\$ 27100 R\$ 1466,00	27101921	060	5655	LT	20000,0000	3,1333	62666,00					

TRR GILIOI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 154 a 167. LOCAL DE RETIRADA C
NAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: ÓLEO DIESEL 5500 COMUM; N. CNV: 1202. CLASSE DE RISCO
: 03. CÓDIGO AMP: 82010102. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMO
S QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANS
BORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: DELNARIO MALKAMM CPF: 800.337.099-04 PLACA: MJ793
85 MGW0956 LACRE: 1933982 A 1933987 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 10482233 E 18482234 BOLETIM DE
CONFORMIDADE: 193/2018 IDOR(RODOIL).IDOR

RESERVADO AO FISCO



PARECER JURÍDICO

Requerente: TRR Gilioli Ltda

Protocolos nº 625/18(03/09/2018)

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço óleo diesel S500.

I-Alígeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 63/2017, para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S500 a um custo inicial de R\$ 2,37 por litro, o qual sofreu as seguintes mutações de custos até o momento:

Nº aditivo	Data	R\$ anterior	R\$ aditado	R\$ posterior
01/17	25/04/2017	2,37	0,12	2,49
02/17	31/07/2017	2,49	0,25	2,74
03/17	13/09/2017	2,74	0,16	2,90
04/17	27/11/2017	2,90	0,05	2,95
05/18	28/03/2018	2,95	0,09	3,04
06/18	27/04/2018	3,04	0,12	3,16
06/18	27/04/2018	3,16	0,06	3,22
07/18	15/05/2018	3,22	0,22	3,44
08/18	14/06/2018	3,44	0,33 (-)	3,11

Valor de R\$ 3,11 o qual busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 0,28(vinte e oito centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 3,39(três reais e trinta e nove centavos) por litro de diesel S500, ao que ressaltamos que, conforme justificativa do requerente e publicidade na mídia nacional, o preço do óleo diesel tenderá a retomar o valor que era praticado antes da greve nacional dos transportadores ocorrida em fins de maio de 2018, evento este que forçou o governo federal a reduzir e "congelar" o preço de venda do óleo diesel por 60 dias, cujo lapso teve seu termo em final de agosto. Vale a ressalva que o preço pretendido pelo requerente está R\$ 0,05 aquém do praticado até 14/06/2018.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 63/2017 foi firmado em 28/03/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data assim como os demais já aplicado sobre o preço inicial, decorrente de política adotada pela Petrobras tomando por base a "justificativa" da oscilação constante do preço dos combustíveis conforme variação do mercado internacional e do dólar, o que tem ocorrido quase que semanalmente segundo meios de comunicação.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 12/06/2018 o valor do litro era de R\$ 2,8718 tendo passado a importar em R\$ 3,1333 em 31/08/2018, um diferencial da ordem de R\$ 0,26(vinte e seis centavos) em litro.

[Handwritten signature]



Todavia, o pedido nos dá conta de um pedido adicional de reajuste do valor do objeto, da ordem adicional de R\$ 0,28(vinte e oito centavos) sob o argumento de que resta ele "devido ao aumento considerável dos custos de transportes rodoviários" em desfavor do contratado. É inteligente presumir que o contratado também abarca, além de outros custos, o dispêndio de numerário para transportar o objeto, recaindo, necessariamente no uso do mesmo produto que entrega – óleo diesel. Vale o destaque que uma das consequências do recente movimento grevista foi a aprovação de uma tabela de custos de fretes que, por sua vez, implicou em aumento nos custos dos objetos transportados, fator este impossível de ser previsto pelas partes quando da pactuação original.

Por óbvio que o que se estampa neste parecer tem por base no exposto pelo requerente, previsões contratuais e veiculações de órgãos federais, não sendo este setor jurídico competente para avaliar planilhas financeiras, custos operacionais e afins.

Por fim, computa-se a solicitação do valor de R\$ 3,39 por litro, valor este aquém do pactuado no Termo Aditivo 07, porém pautando o reequilíbrio e o reajuste no que fora pactuado entre as partes, aliado a ocorrência de fatores imprevisíveis no curso do contrato.

III- Conclusão

Com base no breve relato **constata-se, em tese, a possibilidade jurídica do pedido consoante previsão contratual.**

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de setembro de 2018.

Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 09 - CONTRATO 63/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antônia de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschombach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIOI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod. SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abauro de Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivani Roberto Gilioi com CPF sob nº 464645499-57 e RG nº 1278 1013/50(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições do contratado protocoladas sob nº 625/18, de 03 de setembro de 2018, seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a possibilidade jurídica para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, consoante eventos ocorridos no País na passagem do mês de maio/junho do corrente ano com reflexo na passagem do mês de agosto/setembro, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ contratado	R\$ reduzido	R\$ total
1	Combustível litro S500	3,11	0,28	3,39

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 06 de setembro de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

TRR GILIOI LTDA - Contratado

25/09/2018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

200

TERMO ADITIVO 10
CONTRATO 63/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições do contratado protocoladas sob nº 685/18, de 02 de outubro de 2018, seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a possibilidade jurídica para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,39	0,01	3,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

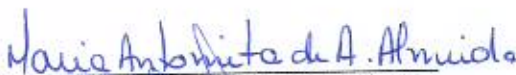
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 03 de outubro de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


TRR GILIOLI LTDA
Contratado

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
SETOR DE LICITAÇÕES

ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) anunciou nesta sexta feira dia 28 de setembro novos preços de comercialização do óleo diesel, fazendo parte da 3ª fase do programa de subvenção à comercialização. A subsidiada Petrobrás anunciou que os valores refletem a média aritmética dos preços do diesel rodoviário, sem tributos, praticados nas refinarias e terminais.

Portanto, diante desse cenário, solicitamos atualização nos preços do óleo diesel ref. Contrato: 63/2017, Pregão Presencial: 28/2017.

Óleo Diesel S500 de R\$ 3,39 para R\$ 3,40

Abelardo Luz – SC 01 de outubro de 2018

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRRGILIOLI LTDA

TRRGILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC



PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 01/10/2018
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição: Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 3,1333
Nota Fiscal 27607 s/1 de 31/08/2018 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R\$ 3,1487
Nota Fiscal 30462 s1 de 01/10/2018 - Base Rodoil - Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0286
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0287
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0274
Custos Variáveis	R\$ 0,0235
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0845
Custos de Manutenção	R\$ 0,0287

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0299
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,4000
----------------------------------	------------


TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADONF-e
Nº 000027607
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO
03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4218 0807 5204 3800 0573 5500 1000 0276 0711 4865 5474

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA 1
Nº000027607
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342180119278736 31/08/2018 14:05:19-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0005-73

255760043

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

DATA DA EMISSÃO

31/08/2018

DATA ENTRADA/SAÍDA

31/08/2018

HORA DE SAÍDA

14:06:00

DUPLICA

Pat: 27607, V1 Orig: 62.666,00, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 62.666,00, Dup: 001, Venc: 31/08/2018,
V1: 62.666,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

62.666,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

62.666,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

QUANTIDADE

20000

ESPÉCIE

MARCA

FRETE POR CONTA

1-Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

SC 253079292

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

17.160,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/ESH	QST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC./ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
20000	GLD DIESEL 5500 COMUM R10 RODOIL- GRUPO DE ENBALAGEM TIT GRUPO DE ENBALAGEM TIT CERTIFICADO DE ORIGEM DE R\$ 60,00 TCEP RETIDO R\$ 60,00 CERTIFICADO DE ORIGEM DE R\$ 60,00 TCEP RETIDO R\$ 60,00 R\$ 7488,00	2710192	069	5455	LT	20000,0000	3,1333	62666,00				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 33 - Art. 164 A 167, LOCAL DE RETENÇÃO C
HAPÉDO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GLD DIESEL 5500 COMUM: N. ONU: 1262, CLASSE DE RISCO
+ 03, CÓDIGO ANTT: 620101012, ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007, DECLARANDO
R QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANS
BORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: DELMARIO WILMANN CPF: 803.327.099-04 PLACA: MJT93
83 MSW3966 LACRE: 1933982 A 1933987 ENVELOPEZ AMOSTRA TESTEMUNHA: 16482233 E 16482234 BOLETIM DE
CONFORMIDADE: 193/2018 IDOR(RODOIL)IDOR

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000030462

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO
03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUAÇU, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº 000030462
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4218 1007 5204 3800 0573 3500 1000 0304 6213 6669 4267

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342180134146333 01/10/2018 11:28:07-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255760043

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

01/10/2018

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

01/10/2018

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

11:30:00

URADUPLICAÇÃO

Fat: 30462, V1 Orig: 110.854,50, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 110.854,50 Dup: 001, Venc: 01/10/2018, V1: 110.854,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

110.854,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

110.854,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

35000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

0,000

29.824,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000000	OLEO DIESEL S10 COMUM S10 GRUPO DE EMERGENCIA III ORIGEM DE RS, 00 ICMR RETIDO R\$ 0,00 DESTINO DO ESTADUAL, 00 ICMS RETIDO R\$ 0,00	27101921	060	5655	LT	10000,0000	3,2137	32137,00				
000402	OLEO DIESEL S100 COMUM S10 GRUPO DE EMERGENCIA III ORIGEM DE RS, 00 ICMR RETIDO R\$ 0,00 DESTINO DO ESTADUAL, 00 ICMS RETIDO R\$ 0,00	27101921	060	5655	LT	35000,0000	3,1687	78717,50				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA O
FABRICO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S100 COMUM: N. ONU: 1262. CLASSE DE RISCO
1: 03. CÓDIGO ANP: 820101912. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 122. CLASSE DE RISCO: 03. CÓDIGO ANP
1: 820101934. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARANDO QUE OS PRODUTOS
DE ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS
PARA MOTORES. MOTORISTA: DELMARO KALMANN CPF: 000.337.099-04 PLACA: MCT9365 95M0966 LACR
B: 2024163 A 2024177 ENVELOPE AMOSTRA TESTEMUNHA: 18593015 18593016 18593017 18593018 18593019
BOLETIM DE CONFORMIDADE: 013/2018 IDOR/RODOIL.1100R

RESERVADO AO FISCO

Quinta-Feira, 04 de Outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 10 - CONTRATO 63/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares-PR, a Rua Lauro Eschmibach, 18, portadora do CPF 398207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod. SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 06619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 484645499-87 e RG nº 12/R 1013/50(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições ao contrato protocoladas sob nº 685/18, de 02 de outubro de 2018, seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a possibilidade jurídica para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro" altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os inteiros abaixo descritos:

Nº	Descrição	Anterior	Posterior	RS (litro)
1	Óleo Diesel Lixo S500	9,39	6,01	3,38

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de outubro de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

TRR GILIOLI LTDA - Contratado

(assinatura)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

200

TERMO ADITIVO 11
CONTRATO 63/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 047/19, de 25 de janeiro de 2019, seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a possibilidade jurídica para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ vigente	R\$ reduzido	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,40	0,29	3,11

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

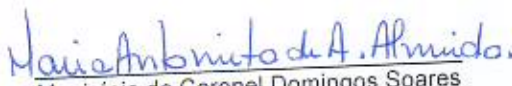
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 25 de janeiro de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


TRR GILIOLI LTDA
Contratado



PARECER JURÍDICO

Requerente: TRR Gilioli Ltda

Protocolos nº 047/19(25/01/2019)

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço óleo diesel S500.

I-Alígeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 63/2017, para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S500 a um custo inicial de R\$ 2,37 por litro, o qual sofreu as seguintes mutações de custos até o momento:

Nº aditivo	Data	R\$ anterior	R\$ aditado	R\$ posterior
01/17	25/04/2017	2,37	0,12	2,49
02/17	31/07/2017	2,49	0,25	2,74
03/17	13/09/2017	2,74	0,16	2,90
04/17	27/11/2017	2,90	0,05	2,95
05/18	28/03/2018	2,95	0,09	3,04
06/18	27/04/2018	3,04	0,12	3,16
06/18	27/04/2018	3,16	0,06	3,22
07/18	15/05/2018	3,22	0,22	3,44
08/18	14/06/2018	3,44	0,33 (-)	3,11
09/18	06/09/2018	3,11	0,28	3,39
10/18	03/10/2018	3,39	0,01	3,40

Valor de R\$ 3,40 o qual busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de uma redução de R\$ 0,29(vinte e nove centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 3,11(três reais e onze centavos) por litro de diesel S500.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

Em que pese se tratar de situação de redução de preços, opera-se na mesma linha ao que, por analogia, se busca o reequilíbrio do pactuado em favor do Município.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 01/10/2018 o valor do litro era de R\$ 3,1487 tendo passado a importar em R\$ 2,8555 em 22/01/2019, um diferencial da ordem de R\$ 0,29(vinte e nove centavos) em litro, para menos.

Os combustíveis, no Brasil, tem apresentado inúmeras oscilações por conta da política de preços adotada pela Petrobras, há mais de um ano, onde se percebe a variação do dólar e do barril de petróleo no mercado internacional.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

203

Por fim, computa-se a solicitação do valor de R\$ 3,11 por litro, valor este abaixo do pactuado no Termo Aditivo 10, porém pautando o reequilíbrio no que fora pactuado entre as partes, aliado a ocorrência de fatores imprevisíveis no curso do contrato.

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se, em tese, a possibilidade jurídica do pedido consoante previsão contratual.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de janeiro de 2019.


Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR

The logo for TRR GILIOLI, featuring the letters 'TRR' in a stylized, bold font followed by 'GILIOLI' in a similar bold font.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
SETOR DE LICITAÇÕES

ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr

Solicitamos atualização nos preços do óleo diesel ref. Contrato: 63/2017, Pregão Presencial: 28/2017.

Óleo Diesel S500 de R\$ 3,40 para R\$ 3,11

Abelardo Luz – SC 23 de janeiro de 2019

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC



PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA **Produto: Óleo Diesel S500**

Empresa: TRR GILIOLI LTDA

Abelardo Luz - SC 23/01/2019

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição:

Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 3,1487
Nota Fiscal 30462 s/1 de 01/10/2018 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R\$ 2,8555
Nota Fiscal 40503 s1 de 22/01/2019 - Base Rodoil - Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0292
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0298
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0274
Custos Variáveis	R\$ 0,0235
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0860
Custos de Manutenção	R\$ 0,0287

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0299
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,1100
----------------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 11 - CONTRATO 63/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antioneta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619350/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 047/19, de 25 de janeiro de 2019, seus documentos anexos aliado ao disposto no parágrafo jurídico que aponta a possibilidade jurídica para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ vigente	R\$ redução	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,40	0,29	3,11

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 25 de Janeiro de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

TRR GILIOLI LTDA - Contratado

006282472



TERMO ADITIVO 12
CONTRATO 63/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições do contratado protocoladas sob nº 136/19 e 158/19, de 27/02/2019 e 11/03/2019, respectivamente, seus documentos anexos aliado possibilidade jurídica do pedido constante em contrato para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ vigente	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,11	0,12	3,23

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

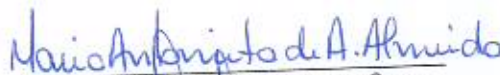
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 11 de março de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


TRR GILIOLI LTDA
Contratado

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
SETOR DE LICITAÇÕES



REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr

Solicitamos atualização nos preços do óleo diesel ref. Contrato: 63/2017, Pregão Presencial: 28/2017.

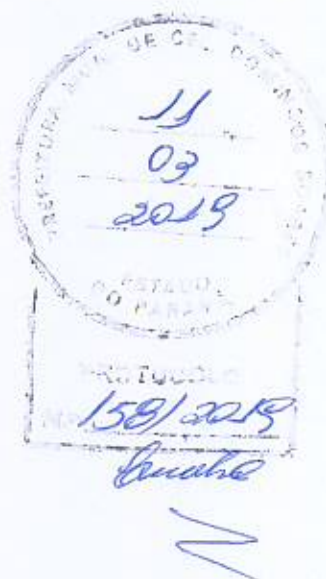
Óleo Diesel S500 de R\$ 3,18 para R\$ 3,23

Abelardo Luz – SC 09 de março de 2019

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC



PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA**Produto: Óleo Diesel S500**

Empresa: TRR GILIOLI LTDA

Abelardo Luz - SC 25/02/2019

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição:**Valor em litros:**

Custo do produto na CIA	R\$ 2,9250 ✓
Nota Fiscal 43664 s/1 de 25/02/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R\$ 2,9750 ✓
Nota Fiscal 44782 s/1 de 08/03/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0292
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0287
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0274
Custos Variáveis	R\$ 0,0235
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0881
Custos de Manutenção	R\$ 0,0287

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0294
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,2300
---	-------------------

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000043664

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal EletrônicaESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO
03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUAÇU, SC0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000043664
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4219 0207 5204 3800 0573 5500 1000 0436 6411 8287 5096

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190027875254 25/02/2019 16:57:15-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255760043

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

25/02/2019

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

25/02/2019

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

17:30:00

CÓPIA/DUPLICATA

Fat: 43664, V1 Orig: 128.700,00, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 128.700,00 Dup: 001, Venc:
25/02/2019, V1: 128.700,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

128.700,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

128.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

44000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

37.004,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000402	OLEO DIESEL 5500 COMUM 510 RODOIL- UNICO DE 55000000 112 ORIGEM SC 55,00 COM 257000 25,00 ORIGEM SC 55143000,00 COM 257000 257190,00	27101921	060	5655	LT	44000,0000	2,9250	128700,00				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/90-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167, LOCAL DE RETIRADA C
NAPECO - SC OLEO DIESEL 5500 COMUM: N. ONU: 1202, CLASSE DE RISCO: 03, CODIGO ANP: 820101012, IC
MS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007, DECLARANDO QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDIC
IONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEIS PARA MOT
RES. MOTORISTA: EVANDRO BUSANELLO CPF: 034.991.939-93 PLACA: KKK6623 MJFT186 LACR: 2220712 A 22
20717 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18734692 18734692 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 042/2019 100R180
DIL. IDOR

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000044782

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

218

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO
03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000044782
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4219 0307 5204 3800 0573 5500 1000 0447 8216 6110 9131

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190033946635 08/03/2019 16:42:25-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255760043

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

08/03/2019

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

08/03/2019

MUNICÍPIO

BELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

17:20:00

JURADUPLICATA

Pat: 44782, Vl Orig: 23.947,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 23.947,00 Dup: 001, Venc: 08/03/2019,
Vl: 23.947,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

23.947,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

23.947,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

8000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

6.732,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CCD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
000000	ÓLEO DIESEL S10 COMUM N10 GRUPO DE EMBALAGEM 111 ORIGEM NC 85,00 ICMS RETIDO 80,00 DESTINO SC 859780,00 ICMS RETIDO 851173,60	27101921	060	5655	ST	3000,0000	3,0240	9072,00					
000002	ÓLEO DIESEL S500 COMUM N10 RODOIL- GRUPO DE EMBALAGEM 111 ORIGEM NC 85,00 ICMS RETIDO 88,00 DESTINO SC 851900,00 ICMS RETIDO 851955,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	2,9750	14875,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 01 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA C
RAPECO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: ÓLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO
: 03. CÓDIGO ANP: 820101012. ÓLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 122. CLASSE DE RISCO: 03. CÓDIGO ANP
: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUT
OS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍ
VEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: SENGIO CORADIN CPF: 573.656.279-49 PLACA: MXT6336 LACRE: 2221876
A 2221876 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 19614283 19614284 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 051/2019 IDO
B RODOIL LTDA

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 12 - CONTRATO 63/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod. SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abulardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89630-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições do contratado protocoladas sob nº 136/19 e 158/19, de 27/02/2019 e 11/03/2019, respectivamente, seus documentos anexos aliado possibilidade jurídica do pedido constante em contrato para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ vigente	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,11	0,12	3,23

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 11 de março de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

TRR GILIOLI LTDA
Contratado

CRASSUPAT





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

820

TERMO ADITIVO 13
CONTRATO 63/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviços público, consoante demanda interna, aliado a disposição de quantitativos para serem consumidos, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica aditada a Cláusula Sexta, do prazo de entrega, em adicionais 12(doze) meses.

1.2 O caput da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

"O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste contrato, será realizado até o décimo quinto dia após a efetiva entrega dos produtos requisitados, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de certidão de regularidade perante as receitas federal, estadual municipal FGTS e justiça do trabalho. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:"

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

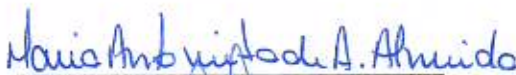
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 27 de março de 2019.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



TRR GILIOLI LTDA
Contratado

Coronel Domingos Soares em 26/03/2019

Memorando interno

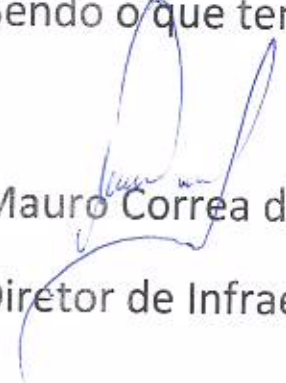
Do Departamento de Infraestrutura

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Considerando a necessidade de manter a frota do Departamento em funcionamento, sabendo que o contrato 63/2017 do Pregão 28/2017, que tem como objeto o fornecimento de óleo diesel S500 vence dia 27/03/2019.

Encaminho pedido para que seja aditivado para mais um período, a fim de não termos prejuízos nos andamentos dos trabalhos do Departamento

Sendo o que tenho a informar.


Mauro Correa de Almeida

Diretor de Infraestrutura


Maria A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 13

CONTRATO 63/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abetardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-67 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviços público, consoante demanda interna, aliado a disposição de quantitativos para serem consumidos, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica aditada a Cláusula Sexta, do prazo de entrega, em adicionais 12(doze) meses.

1.2 O caput da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

“O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste contrato, será realizado até o décimo quinto dia após a efetiva entrega dos produtos requisitados, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de certidão de regularidade perante as receitas federal, estadual municipal FGTS e justiça do trabalho. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:”

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 27 de março de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

TRR GILIOLI LTDA
Contratado

00000000



TERMO ADITIVO 14
CONTRATO 63/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições do contratado protocoladas sob nº 279/19 e 304/19, de 25/04/2019 e 07/05/2019, respectivamente, seus documentos anexos aliado possibilidade jurídica do pedido constante em contrato para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ vigente	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,23	0,12	3,35

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

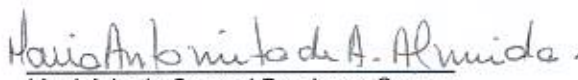
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 07 de maio de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


TRR GILIOLI LTDA
Contratado



224

C-mail: 07/05
08:02 Hs

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr

A Petrobrás nesse sábado dia 04/05/2019 anunciou mais um aumento para o Diesel nas refinarias, alegando que tomou como referência de preços no mercado internacional, com análises de participação no mercado interno onde decidiu periodicamente manutenção, redução ou aumento nos preços praticados nas refinarias.

Solicitamos atualização nos preços do óleo diesel ref. Contrato: 63/2017, Pregão Presencial: 28/2017.

Óleo Diesel S500 de R\$ 3,30 para R\$ 3,35

Abelardo Luz – SC 06 de maio de 2019

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRRGILIOLI LTDA

TRRGILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC



Gasolina e Diesel

Preços médios de diesel e gasolina às distribuidoras sem tributos

LOCAL	Gasolina A (R\$/litro)	Diesel S500 (R\$/litro)	Diesel S10 (R\$/litro)
MANAUS	1,9500	2,1501	2,1889
ITACOATIARA	1,9140	2,1206	2,1593
BELÉM	2,0118	2,1539	2,1986
SÃO LUÍS	1,8783	2,1241	2,1451
FORTALEZA	2,0228	2,1781	2,2228
GUAMARÉ	1,9455	2,1460	-
CABEDELO	1,9749	2,1735	-
IPOJUCA	1,9412	-	2,1422
MACEIÓ	1,9921	2,1612	-
SÃO FRANCISCO DO CONDE	2,0075	2,1642	2,2090
CANDEIAS	2,0075	2,1641	2,2089
JEQUIÉ	2,0648	2,2328	2,2775
ITABUNA	2,0722	2,2403	2,2850
VITÓRIA	2,0481	2,2816	2,3263
VILA VELHA	2,0481	2,2816	2,3263
VOLTA REDONDA	2,0865	2,2656	-
DUQUE DE CAXIAS	2,0639	2,2570	2,3017
BETIM	2,1232	2,3075	2,3522
UBERLÂNDIA	2,1385	2,3462	-
UBERABA	2,1651	2,3564	2,4011
GUARULHOS	2,0663	2,2528	2,2975
BARUERI	2,1224	2,2391	2,2838
SÃO CAETANO DO SUL	2,0403	2,2330	-
CUBATÃO	2,0029	2,2094	2,2541
SANTOS	-	2,1816	2,2138

PAULÍNIA	2,0834	2,2637	2,3041	226
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2,0367	2,2502	2,2949	
RIBEIRÃO PRETO	2,1310	2,3090	2,3537	
BRASÍLIA	2,1758	2,3527	-	
SENADOR CANEDO	2,1716	2,3543	2,3858	
ARAUCÁRIA	2,0202	2,2123	2,2484	
PARANAGUÁ	-	2,1652	2,1926	
ITAJAÍ	2,0592	2,2678	2,3082	
GUARAMIRIM	2,0549	2,2322	2,2726	
BIGUAÇU	2,0771	2,2634	2,3032	
CANOAS	2,0299	2,2098	2,2545	
RIO GRANDE	-	-	2,2447	

Vigentes em 03/05/2019

Os preços informados consideram os preços à vista, sem encargos e sem tributos, praticados nas modalidades de venda padrão nos diversos locais de entrega.

Reajustes médios com vigência para 04/05/2019:

Gasolina: sem reajuste

Diesel: reajuste médio de +R\$0,0577/litro

Política de preços para a Gasolina e o Diesel

Nossa política de preços para a gasolina e o diesel vendidos às distribuidoras tem como base o preço de paridade de importação, formado pelas cotações internacionais destes produtos mais os custos que importadores teriam, como transporte e taxas portuárias, por exemplo. A paridade é necessária porque o mercado brasileiro de combustíveis é aberto à livre concorrência, dando às distribuidoras a alternativa de importar os produtos. Além disso, o preço considera uma margem que cobre os riscos (como volatilidade do câmbio e dos preços).

A gasolina e o diesel vendidos às distribuidoras são diferentes dos produtos no posto de combustíveis. São os combustíveis tipo "A", ou seja, gasolina antes da sua combinação com o etanol e diesel também sem adição de biodiesel. Os produtos vendidos nas bombas ao consumidor final são formados a partir do tipo "A" misturados a biocombustíveis. Os preços que divulgamos aqui se referem aos produtos tipo "A".

Os preços informados consideram a média aritmética nacional dos preços à vista, sem encargos e sem tributos, praticados na modalidade de venda padrão nos diversos pontos de fornecimento.

O preço de venda às distribuidoras não é o único determinante do preço final ao consumidor. Como a lei brasileira garante liberdade de preços no mercado de combustíveis e derivados, as revisões feitas pela Petrobras podem ou não se refletir no preço final, que incorpora tributos e repasses dos demais agentes do setor de comercialização: distribuidores, revendedores e produtores de biocombustíveis, entre outros.

A partir da referência de preços do mercado internacional, analisamos nossa participação no mercado interno e decidimos, periodicamente, se haverá manutenção, redução ou aumento nos preços praticados nas refinarias.

Saiba mais:

[Veja como é a composição do preço do óleo diesel](#)

Acesse o site "[10 respostas para suas dúvidas sobre o preço da gasolina](#)" e fique informado.

[Entenda toda a cadeia de comercialização dos combustíveis e como é a composição de preços ao consumidor final](#)

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOI LTDA**Produto: Óleo Diesel S500**

Empresa: TRR GILIOI LTDA

Abelardo Luz - SC 06/05/2019

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição:

Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 3,0459
Nota Fiscal 47885 S/1 de 20/04/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R\$ 3,0985
Nota Fiscal 49037 S/1 de 06/05/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0291
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0282
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0272
Custos Variáveis	R\$ 0,0231
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0860
Custos de Manutenção	R\$ 0,0287

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0292
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,3500
---	-------------------


TRR GILIOI LTDA
 CNPJ: 00.619.380/0001-47
 RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
 SAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
 ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000047885

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO
03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUAÇU, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4219 0407 5204 3800 0573 5500 1000 0478 8517 9155 5365

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000047885
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190056391994 20/04/2019 08:26:15-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255760043

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

20/04/2019

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

20/04/2019

MUNICÍPIO

BELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

09:50:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Fat: 47885, VI Orig: 24.367,20, VI Desc: 0,00, VI Liq: 24.367,20 Dup: 001, Venc: 22/04/2019,
VI: 24.367,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

24.367,20

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

24.367,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

8000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

6.728,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ADICIONAIS ICMS	PI
001902	OLEO DIESEL 5000 COMUM R10 ORIGEM NO RS, 20 TONS NETO 96,00 DESTINO SC 2420700,00 10% RETIDO R\$2070,00	27101921	060	5655	LT	R\$30,0000	3,0459	24367,20					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167, LOCAL DE RETIRADA O
 HAFÉDO - SC Motorista: CPF: PLACA CARROTA: OLEO DIESEL 5500 COMUM: N. ONU: 1202, CLASSE DE RISCO
 1 00, CODIGO AMR: 820101012, ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007, DECLARAMOS
 QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANS
 BORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ERMELINDO CORADIN CPF: 446.350.109-10 PLACA: MKF6
 339 LACRE: 2116500 A 2336503 E 2336505 E 2336506 ENVELOPE AMOSTRA TESTEMUNHA: 18751625 18751627
 18751628 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 082/2019 IDOR/RODOIL. LUGAR

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000049037

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO
03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4219 0507 5204 3800 0573 5500 1000 0490 3714 4957 6057

0- ENTRADA
1- SAÍDA
Nº000049037
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190064145868 06/05/2019 15:38:13-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255760043

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

06/05/2019

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

06/05/2019

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

15:55:00

NATURA/DUPLICATA

Fat: 49037, Vl Orig: 15.492,50, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 15.492,50| Dup: 001, Venc: 06/05/2019,
Vl: 15.492,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

15.492,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

15.492,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

4.205,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CCO. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
001402	ÓLEO DIESEL 5500 COMUM 500 ENVELOPE 40 84,00 LITROS 84,00 RUSSIA SC 88160,00 (ZONA RUSTICA BIGUACU, SC	2710.921	360	5655	LIT	5000,0000	3,0985	15492,50				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA O
HAPIÇO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: ÓLEO DIESEL 5500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO
1.03. CÓDIGO ANT: 829101812. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS
E QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANS
BORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ERNESTINO CORRADI CPF: 446.350.109-10 PLACA: MKF6
136 MKF6336 (ACORD: 2138021A 2368026 ENVELOPE AMOSTRA TESTEMUNHA: 18753157 BOLETIM DE CONFORMIDA
DE: 054/2019 IDORIRODOIL.IIDOR

RESERVADO AO FISCO



231
Email: 23/04/19
13:50 HS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr

No dia 17 de abril de 2019 a Petrobrás anunciou aumento de preços do óleo diesel nas refinarias anunciado na mídia.

Solicitamos atualização nos preços do óleo diesel ref. Contrato: 63/2017, Pregão Presencial: 28/2017.

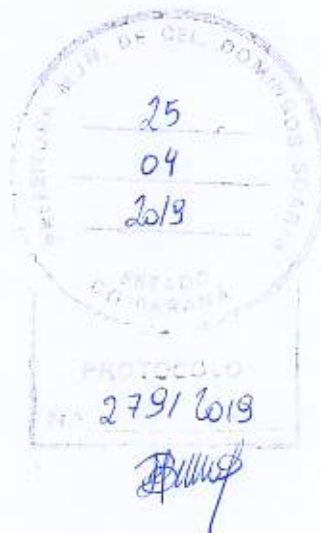
Óleo Diesel S500 de R\$ 3,23 para R\$ 3,30

Abelardo Luz – SC 23 de abril de 2019

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRRGILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC



PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA **Produto: Óleo Diesel S500**

Empresa: TRR GILIOLI LTDA

Abelardo Luz - SC 23/04/2019

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição:

Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 2,9750
Nota Fiscal 44782 S/1 de 08/03/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R\$ 3,0459
Nota Fiscal 47885 S/1 de 20/04/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0292
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0282
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0274
Custos Variáveis	R\$ 0,0231
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0881
Custos de Manutenção	R\$ 0,0287

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0294
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,3000
---	-------------------

TRR GILIOLI LTDA
 CNPJ: 00.619.380/0001-47
 RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
 BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000044782

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO
03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4219 0307 5204 3800 0573 5500 1000 0447 8216 6110 9131

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000044782
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190033946635 08/03/2019 16:42 25-03-00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255760043

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

ENDEREÇO

RCD SC 155, KM 19, SN

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

DATA DA EMISSÃO

08/03/2019

DATA ENTRADA/SAÍDA

08/03/2019

HORA DE SAÍDA

17:20:00

FATURA/DUPLICATA

Fat: 44782, V1 Orig: 23.947,00, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 23.947,00 Dup: 001, Venc: 08/03/2019,
V1: 23.947,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

23.947,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

23.947,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

ENDEREÇO

RCD SC 155, KM 19

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

8000

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

6.732,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IP
000000	OLEO DIESEL S10 COMUM S10 GRUPO DE RENDALHAGEM 111 QUANT. NO RS. DE LITROS RETIDO R\$ 0,00 RESTITUIÇÃO DE 0,00740,00 ICMS RETIDO R\$1173,00	27191921	060	5605	LT	3000,0000	3,0240	9072,00					
000000	OLEO DIESEL S10 COMUM S10 GRUPO DE RENDALHAGEM 111 QUANT. NO RS. DE LITROS RETIDO R\$ 0,00 RESTITUIÇÃO DE 0,00740,00 ICMS RETIDO R\$1173,00	27191921	060	5605	LT	3000,0000	2,9750	14875,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIBUTAÇÃO ERTUADA DE ACORDO COM O KICMS/00-01 - ANEXO C3 - Art. 164 a 167. LOCAL DE RETIRADA O
RAPECO - SC Motoristas: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO
1: 03. CODIGO ANE: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 102. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANE
1: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CONVENIO 119/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUT
OS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSPORTE DE COMBUST
ÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: SERGIO CORADIN CPF: 573.666.273-09 PLACA: RZF6335 LACRE: 2221876
A 2221879 ENVOLVEMOS ANOSTRA TESTEMUNHA: 19614283 19614284 BOLETIM DE COMPROVANTE: 051.2019 120
R1900011-1200

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADONF-e
Nº 000047885
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO
03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4219 0407 5204 3800 0573 5530 1000 0478 8517 9155 2365

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº000047885
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190056391994 20/04/2019 08:26:15-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255760043

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA DA EMISSÃO

20/04/2019

DATA ENTRADA/SAÍDA

20/04/2019

HORA DE SAÍDA

09:50:00

FONE/FAX

(49)3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

URADUPLICATA

Fat: 47885, Vl Orig: 24.367,20, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 24.367,20 Dup: 001, Venc: 22/04/2019,
Vl: 24.367,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

24.367,20

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

24.367,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

QUANTIDADE

8000

ESPÉCIE

MARCA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

SC

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

6.728,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC./ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTA	ICMS	IP
001403	ÓLEO DIESEL 2500 COMUM B10 CONTÉM MC 95,00 ICMS RETIDO 95,00 INCLUI MC 95,00 ICMS RETIDO 95,00 25/04/19	27101921	360	5611	LT	8000,0000	3,0459	24367,20						

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIBUTAÇÃO ESTABELECE DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - ART. 169 A 167. LOCAL DE RETIRADA E
NAVEGAÇÃO - SC Motoristas: CPF: PLACA CARRETA: ÓLEO DIESEL 2500 COMUM B10, CNH: 1262, CLASSE DE RISCO
E 03. CÓDIGO ANP: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS
A QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCO DE CARNA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANS
BORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ERMELINDO CORADIN CPF: 446.353.109-10 PLACA: MKF6
316 LACRE: 2336500 A 2336503 E 2336505 E 2336506 ENVELOPES AMESKA TESTEMUNHA: 18751626 18751627
18751628 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 082/2019 (POR)RODOIL.LIION

RESERVADO AO FISCO



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
SETOR DE LICITAÇÕES

Pedido de Atualização de Preços dos Combustíveis

A Petrobrás na data de ontem dia 17/04/2019 anunciou aumento no preço do óleo diesel nas refinarias de R\$ 0,1038, o combustível passa a custar em média R\$ 2,2470 a partir desta quinta-feira, uma alta de 4,84% em relação ao preço anterior (R\$ 2,1432). O aumento ficou abaixo dos 5,7% anunciado na última semana antes do recuo provocado pelo pedido do então Presidente Bolsonaro. No entanto diante deste cenário estamos pedindo reajuste no preço do óleo diesel ref. Contrato: 63/2017, Pregão Presencial: 28/2017. Preço este que poderá ser adequado conforme as Cia de Petróleos nos repassarem nas comprovações das próximas compras.

Óleo Diesel S500 de R\$ 3,23 para R\$ 3,33

Abelardo Luz – SC 18 de abril de 2019.

Atenciosamente


Telma Sônia Sgarbossa Gilioli,
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

Preços médios de diesel e gasolina às distribuidoras sem tributos

Últimos Ajustes	Diesel A (R\$/litro)	Gasolina A (R\$/litro)
18/04/2019	2,2476	1,9354
17/04/2019	2,1432	1,9354
16/04/2019	2,1432	1,9354
13/04/2019	2,1432	1,9354
12/04/2019	2,1432	1,9354
11/04/2019	2,1432	1,9354
10/04/2019	2,1432	1,9354
09/04/2019	2,1432	1,9354
06/04/2019	2,1432	1,9354
05/04/2019	2,1432	1,9354
04/04/2019	2,1432	1,8326
03/04/2019	2,1432	1,8326
02/04/2019	2,1432	1,8326
30/03/2019	2,1432	1,8326
29/03/2019	2,1432	1,8326
28/03/2019	2,1432	1,8326
27/03/2019	2,1432	1,8326
26/03/2019	2,1432	1,8326
23/03/2019	2,1432	1,8326
22/03/2019	2,1432	1,8326
21/03/2019	2,1120	1,8326
20/03/2019	2,1120	1,8326
19/03/2019	2,1446	1,8326
16/03/2019	2,1871	1,8235
15/03/2019	2,1871	1,7965
14/03/2019	2,1871	1,7700
13/03/2019	2,1871	1,7700
12/03/2019	2,1871	1,7542
09/03/2019	2,1871	1,7287
08/03/2019	2,1871	1,7287

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 14 - CONTRATO 63/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Laura Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, o TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abaiares Luz, Estado da Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições do contratado protocoladas sob nº 279/19 e 304/19, de 25/04/2019 e 07/05/2019, respectivamente, seus documentos anexos aliado possibilidade jurídica do pedido constante em contrato para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4, I do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ vigente	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,23	0,12	3,35

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 07 de maio de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

TRR GILIOLI LTDA
Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

TERMO ADITIVO 15
CONTRATO 63/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições do contratado protocoladas sob nº 408/19, de 24/06/2019, seus documentos anexos aliado possibilidade jurídica do pedido constante em contrato para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ vigente	R\$ reduzido	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,35	0,13	3,22

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

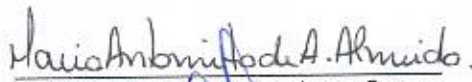
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 24 de junho de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


TRR GILIOLI LTDA
Contratado



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
SETOR DE LICITAÇÕES

PEDIDO DE BAIXA PREÇOS ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr

Solicitamos atualização nos preços do óleo diesel ref. Contrato: 63/2017, Pregão Presencial: 28/2017.

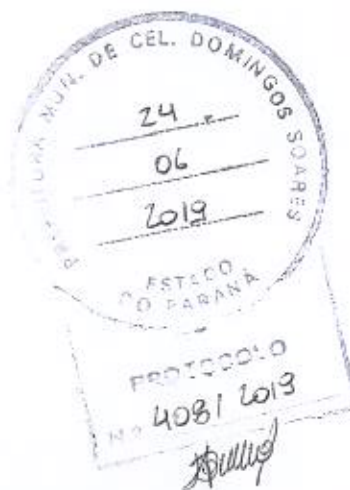
Óleo Diesel S500 de R\$ 3,35 para R\$ 3,22

Abelardo Luz - SC 06 de junho de 2019

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC



PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOI LTDA

Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOI LTDA

Abelardo Luz - SC 06/06/2019

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição:

Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 3,0985
Nota Fiscal 49037 S/1 de 06/05/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R\$ 2,9680
Nota Fiscal 51325 S/1 de 04/06/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0291
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0282
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0272
Custos Variáveis	R\$ 0,0231
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0865
Custos de Manutenção	R\$ 0,0287

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0292
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,2200
---	-------------------

R\$ 0,1305

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000049037

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A.**RodOil**ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO
03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUAÇU, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4219 0587 5204 3800 0573 5530 1300 0490 5714 4957 6357

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº000049037
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190364145868 06/05/2019 15:39:13-93-02

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255760043

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0005-73

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

06/05/2019

DATA ENTRADA/SAÍDA

06/05/2019

HORA DE SAÍDA

15:55:00

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

FONE/FAX

(49) 3443-4038

UF

SC

VALOR DUPLICATA

Val: 49037, V1 Orig: 15.492,50, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 15.492,50 Dup: 001, Venc: 06/05/2019,
V1: 15.492,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

15.492,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

15.492,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

SC

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

4.205,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CFI	CFOP	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
001402	ÓLEO DIESEL 550C COMUM RIO CHIEFEN DE RS,00 ICMS RETIDO RS,00 DESTINO DE RS16000,00 ICMS RETIDO RS1597,00	27101921	060	5455	LT	5300,0000	3,0985	15492,50				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167, LOCAL DE RETIRADA C
HABEÇO - SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: ÓLEO DIESEL 550C COMUM: N. ONU: 1202, CLASSE DE RISCO
1: 03, CÓDIGO ANP: 620101012, ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO CRISTIANIA CONVENIO 110/2007, DECLARANDO
E QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANS
RODO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: REVELINTO JORADIN CPF: (45.350.109-10 PLACA: MKF6
336 MKF6336 LACRE: 2338021A 2339026 ENVELOPE AMOSTRA TESTEMUNHA: 18752157 BOLETIM DE CONFORMIDA
DE: 094/2019 IDOR1RODOTL1120P

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000051325

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A.ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO
03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4219 0607 5204 3800 0543 5500 1000 0513 2511 4076 0589

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº000051325
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190079971584 04/06/2019 16:24:11-C3:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255760043

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

04/06/2019

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

04/06/2019

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4038

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

16:23:56

NATUREZA DA OPERAÇÃO

At: 51325, vl Orig: 32.720,00, vl Desc: 0,00, vl Liq: 32.720,00| Dup: 001, Venc: 04/06/2019,
vl: 32.720,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

32.720,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

32.720,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

11000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

9.252,500

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IP
001000	0100 DIESEL 510 COMUM B10 PMPT ORIGEM R\$5,0000 ORIGEM SC R\$5,00 ICMS RETIDO R\$5,00PMPT DESTINO R\$5,5000 DESTINO SC R\$5520,00 ICMS RETIDO R\$422,40	27101921	260	5655	LT	1000,0000	3,9400	3940,00				
001400	0100 DIESEL 5500 COMUM B10 PMPT ORIGEM R\$5,0000 ORIGEM SC R\$5,00 ICMS RETIDO R\$5,00PMPT DESTINO R\$5,4100 DESTINO SC R\$54100,00 ICMS RETIDO R\$4104,00	27101921	260	5655	LT	10000,0000	2,9680	29680,00				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LT - 8991669000151 - ROD SC 160, N 444
S, KM 5,8, 89901-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253137945 - 1 TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE
ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167, LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESEL
L 5500 COMUM: N. ONU: 1202, CLASSE DE RISCO: 03, CODIGOANP: 820101012, OLEO DIESEL 510 COMUM: N
. ONU: 1202, CLASSE DE RISCO: 03, CODIGOANP: 820101012, ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA,
CONVENIO 110/2007, DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPOORTAR RISCO DE CARGA,
TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES, MOTORISTA: ALEXANDRE CORADIN CPF
1.022.977.589-60 PLACA: QJA0993 LACRE: 2341210 A 2341219 ENVELOPELUS AMOSTRA TESTEMUNHA: 19646791-
19646792-19646793-19646795-19646796-19646797-19646798-19646799-19646800-19646801-19646802-19646803-19646804-19646805-19646806-19646807-19646808-19646809-19646810-19646811-19646812-19646813-19646814-19646815-19646816-19646817-19646818-19646819-19646820-19646821-19646822-19646823-19646824-19646825-19646826-19646827-19646828-19646829-19646830-19646831-19646832-19646833-19646834-19646835-19646836-19646837-19646838-19646839-19646840-19646841-19646842-19646843-19646844-19646845-19646846-19646847-19646848-19646849-19646850-19646851-19646852-19646853-19646854-19646855-19646856-19646857-19646858-19646859-19646860-19646861-19646862-19646863-19646864-19646865-19646866-19646867-19646868-19646869-19646870-19646871-19646872-19646873-19646874-19646875-19646876-19646877-19646878-19646879-19646880-19646881-19646882-19646883-19646884-19646885-19646886-19646887-19646888-19646889-19646890-19646891-19646892-19646893-19646894-19646895-19646896-19646897-19646898-19646899-19646900-19646901-19646902-19646903-19646904-19646905-19646906-19646907-19646908-19646909-19646910-19646911-19646912-19646913-19646914-19646915-19646916-19646917-19646918-19646919-19646920-19646921-19646922-19646923-19646924-19646925-19646926-19646927-19646928-19646929-19646930-19646931-19646932-19646933-19646934-19646935-19646936-19646937-19646938-19646939-19646940-19646941-19646942-19646943-19646944-19646945-19646946-19646947-19646948-19646949-19646950-19646951-19646952-19646953-19646954-19646955-19646956-19646957-19646958-19646959-19646960-19646961-19646962-19646963-19646964-19646965-19646966-19646967-19646968-19646969-19646970-19646971-19646972-19646973-19646974-19646975-19646976-19646977-19646978-19646979-19646980-19646981-19646982-19646983-19646984-19646985-19646986-19646987-19646988-19646989-19646990-19646991-19646992-19646993-19646994-19646995-19646996-19646997-19646998-19646999-19647000-19647001-19647002-19647003-19647004-19647005-19647006-19647007-19647008-19647009-19647010-19647011-19647012-19647013-19647014-19647015-19647016-19647017-19647018-19647019-19647020-19647021-19647022-19647023-19647024-19647025-19647026-19647027-19647028-19647029-19647030-19647031-19647032-19647033-19647034-19647035-19647036-19647037-19647038-19647039-19647040-19647041-19647042-19647043-19647044-19647045-19647046-19647047-19647048-19647049-19647050-19647051-19647052-19647053-19647054-19647055-19647056-19647057-19647058-19647059-19647060-19647061-19647062-19647063-19647064-19647065-19647066-19647067-19647068-19647069-19647070-19647071-19647072-19647073-19647074-19647075-19647076-19647077-19647078-19647079-19647080-19647081-19647082-19647083-19647084-19647085-19647086-19647087-19647088-19647089-19647090-19647091-19647092-19647093-19647094-19647095-19647096-19647097-19647098-19647099-19647100-19647101-19647102-19647103-19647104-19647105-19647106-19647107-19647108-19647109-19647110-19647111-19647112-19647113-19647114-19647115-19647116-19647117-19647118-19647119-19647120-19647121-19647122-19647123-19647124-19647125-19647126-19647127-19647128-19647129-19647130-19647131-19647132-19647133-19647134-19647135-19647136-19647137-19647138-19647139-19647140-19647141-19647142-19647143-19647144-19647145-19647146-19647147-19647148-19647149-19647150-19647151-19647152-19647153-19647154-19647155-19647156-19647157-19647158-19647159-19647160-19647161-19647162-19647163-19647164-19647165-19647166-19647167-19647168-19647169-19647170-19647171-19647172-19647173-19647174-19647175-19647176-19647177-19647178-19647179-19647180-19647181-19647182-19647183-19647184-19647185-19647186-19647187-19647188-19647189-19647190-19647191-19647192-19647193-19647194-19647195-19647196-19647197-19647198-19647199-19647200-19647201-19647202-19647203-19647204-19647205-19647206-19647207-19647208-19647209-19647210-19647211-19647212-19647213-19647214-19647215-19647216-19647217-19647218-19647219-19647220-19647221-19647222-19647223-19647224-19647225-19647226-19647227-19647228-19647229-19647230-19647231-19647232-19647233-19647234-19647235-19647236-19647237-19647238-19647239-19647240-19647241-19647242-19647243-19647244-19647245-19647246-19647247-19647248-19647249-19647250-19647251-19647252-19647253-19647254-19647255-19647256-19647257-19647258-19647259-19647260-19647261-19647262-19647263-19647264-19647265-19647266-19647267-19647268-19647269-19647270-19647271-19647272-19647273-19647274-19647275-19647276-19647277-19647278-19647279-19647280-19647281-19647282-19647283-19647284-19647285-19647286-19647287-19647288-19647289-19647290-19647291-19647292-19647293-19647294-19647295-19647296-19647297-19647298-19647299-19647300-19647301-19647302-19647303-19647304-19647305-19647306-19647307-19647308-19647309-19647310-19647311-19647312-19647313-19647314-19647315-19647316-19647317-19647318-19647319-19647320-19647321-19647322-19647323-19647324-19647325-19647326-19647327-19647328-19647329-19647330-19647331-19647332-19647333-19647334-19647335-19647336-19647337-19647338-19647339-19647340-19647341-19647342-19647343-19647344-19647345-19647346-19647347-19647348-19647349-19647350-19647351-19647352-19647353-19647354-19647355-19647356-19647357-19647358-19647359-19647360-19647361-19647362-19647363-19647364-19647365-19647366-19647367-19647368-19647369-19647370-19647371-19647372-19647373-19647374-19647375-19647376-19647377-19647378-19647379-19647380-19647381-19647382-19647383-19647384-19647385-19647386-19647387-19647388-19647389-19647390-19647391-19647392-19647393-19647394-19647395-19647396-19647397-19647398-19647399-19647400-19647401-19647402-19647403-19647404-19647405-19647406-19647407-19647408-19647409-19647410-19647411-19647412-19647413-19647414-19647415-19647416-19647417-19647418-19647419-19647420-19647421-19647422-19647423-19647424-19647425-19647426-19647427-19647428-19647429-19647430-19647431-19647432-19647433-19647434-19647435-19647436-19647437-19647438-19647439-19647440-19647441-19647442-19647443-19647444-19647445-19647446-19647447-19647448-19647449-19647450-19647451-19647452-19647453-19647454-19647455-19647456-19647457-19647458-19647459-19647460-19647461-19647462-19647463-19647464-19647465-19647466-19647467-19647468-19647469-19647470-19647471-19647472-19647473-19647474-19647475-19647476-19647477-19647478-19647479-19647480-19647481-19647482-19647483-19647484-19647485-19647486-19647487-19647488-19647489-19647490-19647491-19647492-19647493-19647494-19647495-19647496-19647497-19647498-19647499-19647500-19647501-19647502-19647503-19647504-19647505-19647506-19647507-19647508-19647509-19647510-19647511-19647512-19647513-19647514-19647515-19647516-19647517-19647518-19647519-19647520-19647521-19647522-19647523-19647524-19647525-19647526-19647527-19647528-19647529-19647530-19647531-19647532-19647533-19647534-19647535-19647536-19647537-19647538-19647539-19647540-19647541-19647542-19647543-19647544-19647545-19647546-19647547-19647548-19647549-19647550-19647551-19647552-19647553-19647554-19647555-19647556-19647557-19647558-19647559-19647560-19647561-19647562-19647563-19647564-19647565-19647566-19647567-19647568-19647569-19647570-19647571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 15 - CONTRATO 63/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 487, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 484645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições do contratado protocoladas sob nº 408/19, de 24/06/2019, seus documentos anexos aliado possibilidade jurídica do pedido constante em contrato para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ vigente	R\$ reduzido	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,35	0,13	3,22

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 24 de junho de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

TRR GILIOLI LTDA
Contratado

COR030207



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

TERMO ADITIVO 16
CONTRATO 63/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições do contratado protocoladas sob nº 562/19, de 20/09/2019, seus documentos anexos aliado possibilidade jurídica do pedido constante em contrato para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ vigente	R\$ aumentado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,22	0,22	3,44

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 23 de setembro de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


TRR GILIOLI LTDA
Contratado



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr

Conforme anunciado na data de ontem, a Petrobrás reajustou os preços dos combustíveis, este reajuste vem após a disparada nos preços do barril do petróleo no mercado internacional na segunda-feira (16), em consequência dos ataques a instalações petroleiras na Arábia Saudita no fim de semana, o incidente baixou pela metade a produção do maior exportador da commodity do mundo.

Solicitamos atualização nos preços do óleo diesel ref. Pregão: 028/2017, Contrato: 063/2017.

Segue planilhas e notas de compras NF-e 51325 de 04/06/2019 e 59688 de 19/09/2019.

Óleo Diesel S500 de R\$ 3,22 para R\$ 3,44

Abelardo Luz – SC 19 de junho de 2019

Atenciosamente


Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA
TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC



PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOI LTDA
Abelardo Luz - SC 19/09/2019
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição: Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 2,9680
Nota Fiscal 51325 S/1 de 04/06/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R\$ 3,1920
Nota Fiscal 59688 S/1 de 19/09/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0291
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0282
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0272
Custos Variáveis	R\$ 0,0231
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0825
Custos de Manutenção	R\$ 0,0287

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0292
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,4400
----------------------------------	------------

TRR GILIOI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RESERVADO AO FISCO

②

Quarta-Feira, 25 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 16-CONTRATO 63/2017-PMCDs-PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Aracária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antônia de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Laura Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIOI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod. SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 06619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioi com CPF sob nº 464645499-57 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições do contratado protocoladas sob nº 662/19, de 20/09/2019, seus documentos anexos aliado possibilidade jurídica do pedido constante em contrato para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ vigente	R\$ aumentado	R\$ total
1	Citro-Jetrolpe S500	0,22	0,22	3,14

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de setembro de 2019

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

TRR GILIOI LTDA-Contratado



PARECER JURÍDICO

Requerente: TRR Gilioli Ltda

Protocolo nº 063/20(10/02/2020)

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço óleo diesel S500.

I-Aligeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 63/2017, para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S500 a um custo inicial de R\$ 2,37 por litro, o qual sofreu as seguintes mutações de custos até o momento:

Nº aditivo	Data	R\$ anterior	R\$ aditado/reduzido	R\$ posterior
01	25/04/2017	2,37	0,12	2,49
02	31/07/2017	2,49	0,25	2,74
03	13/09/2017	2,74	0,16	2,90
04	27/11/2017	2,90	0,05	2,95
05	28/03/2018	2,95	0,09	3,04
06	27/04/2018	3,04	0,12	3,16
06	27/04/2018	3,16	0,06	3,22
07	15/05/2018	3,22	0,22	3,44
08	14/06/2018	3,44	0,33 (-)	3,11
09	06/09/2018	3,11	0,28	3,39
10	03/10/2018	3,39	0,01	3,40
11	25/01/2019	3,40	0,29(-)	3,11
12	11/03/2019	3,11	0,12	3,23
14	07/05/2019	3,23	0,12	3,35
15	24/06/2019	3,35	0,13(-)	3,22
16	23/09/2019	3,22	0,22	3,44
17	04/02/2020	3,44	0,04	3,48

Valor de R\$ 3,48 o qual busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de uma redução de R\$ 0,21(vinte e um centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 3,17(três reais e vinte e sete centavos) por litro de diesel S500.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

Em que pese se tratar de situação de redução de preços, opera-se na mesma linha ao que, por analogia, se busca o reequilíbrio do pactuado em favor do Município.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 08/01/2020 o valor do litro era de R\$ 3,2355 tendo passado a importar em R\$ 3,0250 em 05/02/2020, um diferencial da ordem de R\$ 0,21(vinte e um centavos) em litro, para menos.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

252

Os combustíveis, no Brasil, tem apresentado inumeras oscilações por conta da politica de preços adotada pela Petrobras, há mais de dois anos, onde se percebe a variação do dolar e do barril de petroleo no mercado internacional aliado a redução de custos junto as refinarias do País conforme se tem anunciado na imprensa nacional.

Por fim, computa-se a solicitação do valor de R\$ 3,27 por litro, valor este abaixo do pactuado no Termo Aditivo 17, porém pautando o reequilibrio no que fora pactuado entre as partes, aliado a ocorrência de fatores imprevisíveis no curso do contrato.

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se, em tese, a possibilidade juridica do pedido consoante previsão contratual.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de fevereiro de 2020.

Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr

Solicitamos atualização no preço do óleo diesel ref. Pregão: 028/2017,
Contrato: 063/2017.
Segue planilha e notas de compras NF-e 2487 de 08/01/2020 e 3358 de
05/02/2020.

Óleo Diesel S500 de R\$ 3,48 para R\$ 3,27

Abelardo Luz – SC 06 de fevereiro de 2020

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC



PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOI LTDA
Abelardo Luz - SC 06/02/2020
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição: Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 3,2355
Nota Fiscal 2487 S/1 de 08/01/2020 - Base Rodoil Chapecó-SC	

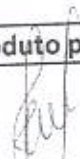
Custo do produto na CIA	R\$ 3,0250
Nota Fiscal 3358 S/1 de 05/02/2020 - Base Rodoil Chapecó-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0281
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0272
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0267
Custos Variáveis	R\$ 0,0231
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0825
Custos de Manutenção	R\$ 0,0282

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0292
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,2700
----------------------------------	------------


TRR GILIOI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº

000002487

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.ARUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARECHAL BORMANN, 89816-112
CHAPECO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4220 0107 5204 3800 1200 5500 1000 0024 8717 1251 8516

0-ENTRADA 1

1-SAÍDA

Nº000002487

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200003150535 06/01/2020 16:17:27-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

DESTINATÁRIO/REMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

TURA/DUPLICATA

Pat: 2487, VI Orig: 12.942,00, VI Desc: 0,00, VI Liq: 12.942,00 Dup: 001, Venc: 08/01/2020,
VI: 12.942,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR TOTAL DO I.P.I.

VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

1-Dest-FOB

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	9 CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA I.P.I.
000102	OLIO DIESEL 5500 COMUM R11 RODOIL GRUPO DE TRILHAGEM LIT TRR GILIOLI LTDA, 4445 EUGENIO VOLPATO RUA, 89816-112, CHAPECO, SC +514160,00 ICMS RETIDO 331499,209000 DEBITO 553.5400 DESTINO SC R214160,00 ICMS RETIDO 551499,20	27101921	060	5655	LT	4000,0000	3,2355	12942,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Emissão: MARQUEL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 00326969000157 - ROD SC 400, N 944
Local de Emissão: MARQUEL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CHAPECO - SC - 253157765 - 1 TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE
ACORDO COM O RICMP/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLIO DIESEL
L 2500 COMUM: P. ORU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANTT: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITU
ICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARANDO QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR R
ISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSFERENCIA DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ALEXAN
DRE COVADIN DEF: 922.977.589-60 PLACA: QJA8893 IACRE: 2671330 ATE 2671339 ENVELOPES AMOSTRA TEST
EMERHA: 19641816 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 004/2020 130R(RODOIL.1100P

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000003358

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.ARUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARECHAL BORMANN, 89816-112
CHAPECO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4220 0207 5204 3906 1200 5500 1000 0033 5814 8765 3193

0- ENTRADA

1

1- SAÍDA

Nº000003358

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200019293573 05/02/2020 16:15:20-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0012-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

05/02/2020

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

05/02/2020

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

16:14:27

TURA/DUPLICATA

Pat: 3358, VI Orig: 133.430,00, VI Desc: 0,00, VI Liq: 133.430,00 Dup: 001, Venc:
05/02/2020, VI: 133.430,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

133.430,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

133.430,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

SC

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

44000

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

37.037,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.T.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
004902	OLEO DIESEL 4500 COMUM RIL ROBOT- UNID. DE EMBALAGEM 211 PMT ORIGEM R53,5400 ORIGEM SC R537990,00 LUBS RETIDO R53142,40PMPT DESTINO R53,5400 DESTINO SC R537990,00 LUBS RETIDO R53142,40 R537990,00 LUBS RETIDO R53142,40	27101921	060	5635	LT	22000,0000	3,0250	66550,00				
004902	OLEO DIESEL 210 COMUM RIL PMT ORIGEM R53,5400 ORIGEM SC R537990,00 LUBS RETIDO R53142,40PMPT DESTINO R53,5400 DESTINO SC R537990,00 LUBS RETIDO R53142,40	27101921	160	5635	LT	22000,0000	3,0400	66880,00				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Carta de Retirada: MAXUEL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 00326969000157 - ROD SC 400, N 444
S, KM 5,8, 89801-873 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 252157765 - 1 TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE
ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 a 167, LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESEL
L 3500 COMUM N. ONO: 1202, CLASSE DE RISCO: 03, CÓDIGO ANTT: 820101012, OLEO DIESEL S10 COMUM:
- ONO: 1202, CLASSE DE RISCO: 03, CÓDIGO ANTT: 820101034, LUBS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
CONVENIO 110/2007, DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA,
TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: EDUARDO MALLMANN CPF
- 800.337.099-04 PLACA: MKK6223 MJTIR6 SACRE: 2673997 A 2673942 ENVELOPE AMOSTRA TESTEMUNHA: 2
0673140-20673144-RECUSA AMOSTRA BOLETIM DE CONFORMIDADE: 029/2020 IDOR/RODOIL IDOR

RESERVADO AO FISCO

250

e-mail: 07/02/2020



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr

Solicitamos atualização no preço do óleo diesel ref. Pregão: 028/2017,
Contrato: 063/2017.

Segue planilha e notas de compras NF-e 2487 de 08/01/2020 e 3358 de
05/02/2020.

Óleo Diesel S500 de R\$ 3,48 para R\$ 3,27

Abelardo Luz – SC 06 de fevereiro de 2020

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRRGILIOLI LTDA

TRRGILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA

Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOLI LTDA
Abelardo Luz - SC 06/02/2020
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição: Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 3,2355
Nota Fiscal 2487 S/1 de 08/01/2020 - Base Rodoil Chapecó-SC	

Custo do produto na CIA	R\$ 3,0250
Nota Fiscal 3358 S/1 de 05/02/2020 - Base Rodoil Chapecó-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0281
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0272
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0267
Custos Variáveis	R\$ 0,0231
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0825
Custos de Manutenção	R\$ 0,0282

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0292
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,2700
----------------------------------	------------


TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBEREMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000002487
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.A

RUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARECHAL BORMANN, 89816-112
CHAPECO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000002487
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4220 0107 5204 3800 1200 5500 1000 0024 9717 1251 8516

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342200003150535 08/01/2020 16:17:27-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0012-00

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

08/01/2020

DATA ENTRADA/SAÍDA

08/01/2020

HORA DE SAÍDA

16:16:18

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

FA. DUPLICATA

Fat: 2487, V1 Orig: 12.942,00, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 12.942,00 | Dup: 001, Venc: 08/01/2020,
V1: 12.942,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

12.942,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

12.942,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

QUANTIDADE

4000

ESPÉCIE

MARCA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

SC

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.364,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IP
000002	OLEO DIESEL 5400 COMUM 811 ROUOIT- PRATO DE ENBRAGAEM T11 EMPF ORIGIN R\$3.5400 ORIGIN BC R\$14150,00 ICMS RETIDO R\$1699,70R\$77 ORIGIN R\$3.5400 ORIGIN BC R\$14150,00 ICMS RETIDO R\$1699,70	27101921	060	5655	LT	4000,0000	3,2355	12942,00					

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTD - 00326969000157 - ROD SC 480, N 444
5, KM 5,9, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157765 - TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE
ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESEL
5400 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANF: 829131017. ICMS RETIDO POR SUBSTITUI
ÇÃO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR R
ISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ALEXAN
DRE CORADIN CPF: 022.977.589-60 PLACA: QJA8883 LACRE: 2671330 ATE 2671339 ENVELOPES AMOSTRA TEST
EXONHA: 19641846 BOLETEM DE CONFORMIDADE: 004/2020 IDOR(RODOTL.IDOR

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000003358

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.ARUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARECHAL BORMANN, 89816-112
CHAPECO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº 000003358
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4220 0207 5204 3800 1200 5500 1000 0033 5814 8765 3190

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200019293573 05/02/2020 16:15:20-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0012-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

05/02/2020

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

05/02/2020

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

16:14:27

F. DUPLICATA

Fat: 3358, V1 Orig: 133.430,00, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 133.430,00 | Dup: 001, Venc:
05/02/2020, V1: 133.430,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

133.430,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

133.430,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

44000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

37.037,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PRO.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	QFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IP
000002	OLEO DIESEL 550C COMUM N11 RODOIL- GRUPO DE EMBALAGEM 111 PNET ORIGEM R03,5400 ORIGEM RC R071880,00 ICMS RETIDO R09345,60PMF DESTINO R03,5400 DESTINO RC R071880,00 ICMS RETIDO R09345,60 OLEO DIESEL 510 COMUM N11 PNET ORIGEM R03,5500 ORIGEM RC R080970,00 ICMS RETIDO R09662,40PMF DESTINO R03,5500 DESTINO RC R080970,00 ICMS RETIDO R09662,40	27101921	060	5655	LT	22000,0000	3,0250	66550,00					
480		27101921	160	5655	LT	22000,0000	3,0400	66880,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTD - 06326969000157 - ROD SC 480, N 444
5, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253187765 - 1 TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE
ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESEL
L 25300 COMUM: N, ONU: 1202, CLASSE DE RISCO: 03, CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL 510 COMUM: N
L 25300 COMUM: N, ONU: 1202, CLASSE DE RISCO: 03, CODIGOANP: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA,
TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: DELMARIO HALLMANN CPF
: 803.337.099-04 PLACA: MKR6623 MJT7186 LACRE: 2673937 A 2673942 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 2
6733140-20673144-RECUSA AMOSTRA BOLETIM DE CONFORMIDADE: 029/2020 IDOR1RODOIL-1100R

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 18-CONTRATO 63/2017-PMCDs-PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIOI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00618380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioi com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

Considerando as petições do contratado protocoladas sob nº 063/20, de 10/02/2020, seus documentos anexos aliado possibilidade jurídica do pedido constante em contrato para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ vigente	R\$ reduzido	R\$ total
1	Ciclo diesel tipo S500	3,48	0,21	3,27

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 10 de fevereiro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

TRR GILIOI LTDA-Contratado

0145702882



PARECER JURÍDICO

Requerente: TRR Gilioli Ltda

Protocolo nº 048/20(03/02/2020)

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço óleo diesel S500.

I-Aligeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 63/2017, para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S500 a um custo inicial de R\$ 2,37 por litro, o qual sofreu as seguintes mutações de custos até o momento:

Nº aditivo	Data	R\$ anterior	R\$ aditado/reduzido	R\$ posterior
		2,37	0,12	2,49
01	25/04/2017	2,49	0,25	2,74
02	31/07/2017	2,74	0,16	2,90
03	13/09/2017	2,90	0,05	2,95
04	27/11/2017	2,95	0,09	3,04
05	28/03/2018	3,04	0,12	3,16
06	27/04/2018	3,16	0,06	3,22
06	27/04/2018	3,22	0,22	3,44
07	15/05/2018	3,44	0,33 (-)	3,11
08	14/06/2018	3,11	0,28	3,39
09	06/09/2018	3,39	0,01	3,40
10	03/10/2018	3,40	0,29(-)	3,11
11	25/01/2019	3,11	0,12	3,23
12	11/03/2019	3,23	0,12	3,35
14	07/05/2019	3,35	0,13(-)	3,22
15	24/06/2019	3,22	0,22	3,44
16	23/09/2019			

Valor de **R\$ 3,44** o qual busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de uma adição de **R\$ 0,04**(quatro centavos) para que o preço final passe a importar em **R\$ 3,48**(três reais e quarenta e oito centavos) por litro de diesel S500.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 63/2017 foi firmado em 28/03/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data assim como os demais já aplicado sobre o preços inicial, decorrente de política adotada pela Petrobras tomando por base a "justificativa" da oscilação constante do preço dos combustíveis conforme variação do mercado internacional, do petróleo e do dólar.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 19/09/2019 o valor do litro era de R\$ 3,1920 tendo passado a importar em R\$ 3,2355



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

202

em 08/01/2020, um diferencial da ordem de R\$ 0,04(quatro centavos) em litro, para mais.

Os combustíveis, no Brasil, tem apresentado inumeras oscilações por conta da politica de preços adotada pela Petrobras, há quase dois anos, onde se percebe a variação do dolar e do barril de petróleo no mercado intenacional.

Por fim, computa-se a solicitação do valor de R\$ 3,48 por litro, valor este abaixo do pactuado no Termo Aditivo 10, porém pautando o reequilibrio no que fora pactuado entre as partes, aliado a ocorrência de fatores imprevisíveis no curso do contrato.

Está anexo, ainda, ao pedido planilha de custos do contratado a qual dá conta de que seus custos finais, por litro, importam doravante no importe requerido.

Vale a ressalva de que este parecer se atém tão somente a verificação da existência da possibilidade juridica do pedido do requerente além de relatar as semelhantes ocorrências no curso do contrato para nortear a decisão executiva.

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se, em tese, a possibilidade juridica do pedido consoante previsão contratual.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de fevereiro de 2020.


Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr

Solicitamos atualização no preço do óleo diesel ref. Pregão: 028/2017,
Contrato: 063/2017.

Segue planilha e notas de compras NF-e 59688 de 19/09/2019 e 2487 de
08/01/2020.

Óleo Diesel S500 de R\$ 3,44 para R\$ 3,48

Abelardo Luz – SC 09 de janeiro de 2020

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC



PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOLI LTDA

Abelardo Luz - SC 09/01/2020

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição:

Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 3,1920
Nota Fiscal 59688 S/1 de 19/09/2019 - Base Rodoil Biguaçu-SC	

Custo do produto na CIA	R\$ 3,2355
Nota Fiscal 2487 S/1 de 08/01/2020 - Base Rodoil Chapecó-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0281
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0272
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0262
Custos Variáveis	R\$ 0,0231
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0825
Custos de Manutenção	R\$ 0,0282

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0292
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,4800
---	-------------------

* Distribuidora mudou a base de carregamento de Biguaçu-SC para Chapecó-SC

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº

000059688

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A.ESTRADA GERAL SANTA CRUZ, SN, BLOCO
03, SALA 03 E 04
RUSSIA, 88160-000
BIGUACU, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4219 0907 5204 3800 0573 5500 1000 0596 8810 0489 0232

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº000059688
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190137817512 19/09/2019 14:45:05-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255760043

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0005-73

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

19/09/2019

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

19/09/2019

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

14:44:43

FA. DUPLICATA

Fat: 59688, V1 Orig: 22.460,80, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 22.460,80 | Dup: 001, Venc: 19/09/2019,
V1: 22.460,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

22.460,80

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

22.460,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

7000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

5.893,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
001888	OLEO DIESEL S10 COMUM B11 PMPP ORIGEM R53,3900 ORIGEM SC R511520,00 ICMS RETIDO R51622,40PMPP DESTINO R53,3900 DESTINO SC R511520,00 ICMS RETIDO R51622,40	27101921	160	5655	LT	4000,0000	3,2212	12884,80					
0	OLEO DIESEL S10 COMUM B11 RODOIL- GRUPO DE EMBALAGEM 111 PMPP ORIGEM R53,2800 ORIGEM SC R50840,00 ICMS RETIDO R51180,80PMPP DESTINO R53,2800 DESTINO SC R50840,00 ICMS RETIDO R51180,80	27101921	060	5655	LT	3000,0000	3,1920	9576,00					

TRR GILIOI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 00326969000157 - ROD SC 450, N 446
5, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157755 - 1 TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE
ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESEL
L S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101234. OLEO DIESEL S10 COMUM: N
L S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101212. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.
CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA,
TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ALEXANDRE CORADIM CPF
1.022.977.589-60 PLACA: QJA8883 IACRE: 2593445 A 2593450 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 18751315-
18751314 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 198/2019 IDOR/RODOIL-12COR

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000002487

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A.RUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARECHAL BORMANN, 89816-112
CHAPECO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4220 0107 5204 3800 1200 5500 1000 0024 8717 1251 8516

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº000002487
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200003150535 08/01/2020 16:17:27-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0012-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA DA EMISSÃO

08/01/2020

DATA ENTRADA/SAÍDA

08/01/2020

HORA DE SAÍDA

16:16:18

FATURA/DUPLICATA

Fat: 2487, Vl Orig: 12.942,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 12.942,00| Dup: 001, Venc: 08/01/2020,
Vl: 12.942,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

12.942,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

12.942,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

QUANTIDADE

4000

ESPECIE

MARCA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANIT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.364,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CPQ	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000422	OLEO DIESEL 5400 COMEM R11 RODOIL- CRUPO DE SHELALAGEN 117 PMPY ORIGEM 893,5400 ORIGEM SC 1514160,00 LONG RETIDO 821539,20RMPY DESTINO 893,5400 DESTINO SC 8214160,00 LONG RETIDO 821539,20	27101921	360	5655	LT	4000,0000	3,2355	12942,00				

TRR GILIOI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LT - 03326699000157 - ROD SC 480, N 444
5, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157765 - TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE
ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESEL
L 5500 COMEM: N. CNPJ: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CÓDIGO ANF: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUI
ÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ADICIONADO PARA SUPORTAR R
ISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: ALEXAN
DRE CORADIN CPF: 022.977.589-60 PLACA: QJA8883 LACRE: 2671333 ATE 2671333 ENVELOPES AMOSTRA TEST
EMUNHA: 19641846 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 004/2020 IDOR/RODOIL. IDOR

RESERVADO AO FISCO

Sexmã-Feira, 07 de Fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 17-CONTRATO 63/2017-PMCDs-PREGÃO PRESENCIAL 28/2017**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Profeta Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições do contratado protocoladas sob nº 048/20, de 03/02/2020, seus documentos anexos aliado possibilidade jurídica do pedido constante em contrato para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ vigente	R\$ aumentado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,44	0,04	3,48

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 04 de fevereiro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

TRR GILIOLI LTDA-Contratado

G-022710



TERMO ADITIVO 19 CONTRATO 63/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rodovia SC 155, KM 19, Bairro Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representado por Telma Sonia S. Gilioli com CPF sob nº 425947079-53 e RG nº 1233945-8(SSP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de fornecimento, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 10(dez) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 13 de março de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 19-CONTRATO 63/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-12, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, Brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschmibach, 15, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1446024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIOI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia SC 155, KM 19, Barra Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representado por Isma Sonia S. Gilioi com CPF sob nº 425947079-53 e RG nº 1233845-8 (SSP/SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.686/93 aliado ao conteúdo em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de fornecimento, constante da Cláusula Sexta, em adições 10(dez) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem pleno domínio de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de março de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

TERMO ADITIVO 20
CONTRATO 63/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rodovia SC 155, KM 19, Bairro Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representado por Telma Sonia S. Gilioli com CPF sob nº 425947079-53 e RG nº 1233945-8(SSP SC).

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ vigente	R\$ reduzido	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,27	0,26	3,01

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 16 de abril de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

GILIOLI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr

Solicitamos atualização no preço do óleo diesel ref. Pregão: 028/2017,
Contrato: 063/2017.

Segue planilha e notas de compras NF-e 3358 de 05/02/2020 e 4885 de
17/03/2020.

Óleo Diesel S500 de R\$ 3,27 para R\$ 3,01

Abelardo Luz – SC 18 de março de 2020

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOI LTDA
Abelardo Luz - SC 18/03/2020
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição: Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 3,0250
Nota Fiscal 3358 S/1 de 05/02/2020 - Base Rodoil Chapecó-SC	

Custo do produto na CIA	R\$ 2,7566
Nota Fiscal 4885 S/1 de 17/03/2020 - Base Rodoil Chapecó-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0293
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0293
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0264
Custos Variáveis	R\$ 0,0282
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0825
Custos de Manutenção	R\$ 0,0285

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0292
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,0100
----------------------------------	------------

TRR GILIOI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e
000002487

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.A

RUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARECHAL BORMANN, 89816-112
CHAPECO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

4220 0107 5204 3800 1200 5500 1000 0024 8717 1251 8516

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº000002487
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200003150535 08/01/2020 16:17:27-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0012-00

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

08/01/2020

DATA ENTRADA SAÍDA

08/01/2020

HORA DE SAÍDA

16:16:18

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

FONE/FAX

(49) 3445-4058

Fatura DUPLICATA

Fat: 2487, Vl Orig: 12.942,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 12.942,00 Dup: 001, Venc: 08/01/2020,
Vl: 12.942,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

0,00

0,00

0,00

0,00

12.942,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

12.942,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

4000

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.364,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS - IPI
0000	PRODUTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	21111001	000	5600	LT	4000,0000	3,2355	12942,00				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de emissão: RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A - 4445 EUGENIO VOLPATO - DISTRITO MARECHAL BORMANN - 89816-112 - CHAPECO - SC - 21111001 - 000 - 5600 - UNID. LT - QUANT. 4000,0000 - VALOR UNITÁRIO 3,2355 - VALOR TOTAL 12942,00 - B.CÁLC ICMS - VALOR ICMS - VALOR IPI - ALÍQUOTAS ICMS - IPI

RESERVADO AO FISCO

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2093 de 20 de abril de 2020.

Aditivo 20 do contrato 63/17, Clausula Primeira:

Onde se lê:

Nº	Descrição	R\$ vigente	R\$ reduzido	R\$ total
1	Oleo diesel tipo S500	3,27	0,21	3,06

Leia-se:

Nº	Descrição	R\$ vigente	R\$ reduzido	R\$ total
1	Oleo diesel tipo S500	3,27	0,26	3,01

Segunda-Feira, 20 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 20-CONTRATO 63/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rodovia SC 155, KM 19, Bairro Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representado por Telma Sônia S. Gilioli com CPF sob nº 425947079-53 e RG nº 1233945-8 (SSP SC),

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível \$500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ original	R\$ revisado	R\$ total
1	Óleo diesel 500	3,25	6,25	9,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de abril de 2020

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

TERMO ADITIVO 18
CONTRATO 63/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições do contratado protocoladas sob nº 063/20, de 10/02/2020, seus documentos anexos aliado possibilidade jurídica do pedido constante em contrato para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ vigente	R\$ reduzido	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,48	0,21	3,27

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

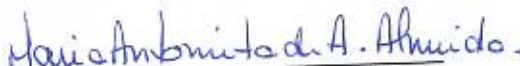
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 10 de fevereiro de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


TRR GILIOLI LTDA
Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

TERMO ADITIVO 17
CONTRATO 63/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod SC 467, km19, Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representada por Ivan Roberto Gilioli com CPF sob nº 464645499-87 e RG nº 12/R 1013750(SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as petições do contratado protocoladas sob nº 048/20, de 03/02/2020, seus documentos anexos aliado possibilidade jurídica do pedido constante em contrato para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ vigente	R\$ aumentado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,44	0,04	3,48

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

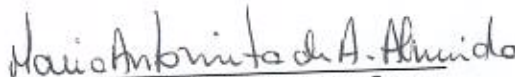
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 04 de fevereiro de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


TRR GILIOLI LTDA
Contratado



212
licita.p.m.cds@gmail.com
gabinete.p.m.cds@hotmail.com
OK

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr

Solicitamos atualização no preço do óleo diesel ref. Pregão: 028/2017,
Contrato: 063/2017.
Segue planilha e notas de compras NF-e 3358 de 05/02/2020 e 4885 de
17/03/2020.

Óleo Diesel S500 de R\$ 3,27 para R\$ 3,01

Abelardo Luz – SC 18 de março de 2020

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOI LTDA **Produto: Óleo Diesel S500**

Empresa: TRR GILIOI LTDA
 Abelardo Luz - SC 18/03/2020
 Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição: Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 3,0250
Nota Fiscal 3358 S/1 de 05/02/2020 - Base Rodoil Chapecó-SC	

Custo do produto na CIA	R\$ 2,7566
Nota Fiscal 4885 S/1 de 17/03/2020 - Base Rodoil Chapecó-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0293
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0293
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0264
Custos Variáveis	R\$ 0,0282
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0825
Custos de Manutenção	R\$ 0,0285

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0292
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,0100
---	-------------------

TRR GILIOI LTDA
 CNPJ: 00.619.380/0001-47
 RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
 BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
 ABELARDO LUZ - SC

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000004885

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.A

RUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARECHAL BORMANN, 89816-112
CHAPECO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

4220 0307 5204 3800 1200 5500 1000 0048 8517 8392 0124

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000004885
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342200042276756 17/03/2020 09:02:14-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0012-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

17/03/2020

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

17/03/2020

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

09:01:20

FATURA/DUPLICATA

F 4885, V1 Orig: 83.348,00, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 83.348,00 | Dup: 001, Venc: 17/03/2020,
V1: 83.348,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

83.348,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

83.348,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

30000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

25.245,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	PI
000402	OLEO DIESEL 5500 COMUM 512 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM 111-PRDT ORDEM 853,5400 ORIGEM RC-RETEIDO 02 ICMS RETIDO R\$4496,00MPF-RETEIDO R\$3,5400 DESTINO RC-R\$12800,00 ICMS RETIDO R\$4496,00	27101921	060	5655	L7	20000,0000	2,7565	55132,00					
001420	OLEO DIESEL 510 COMUM 512-PRDT ORDEM 853,5400 ORIGEM RC-RETEIDO 02 ICMS RETIDO R\$4392,00MPF-RETEIDO R\$3,5400 DESTINO RC-R\$12800,00 ICMS RETIDO R\$4392,00	27101921	160	5655	L7	10000,0000	2,8216	28216,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVELIS LTD - 00328969000157 - ROD SC 480, N 444
5, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157765 - 1 TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE
ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC Motorista:
CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL 5500 COMUM: N. ONU: 1232, CLASSE DE RISCO: 03, CODIGO ANP: 8201
51012, OLEO DIESEL 510 COMUM: N. ONU: 122, CLASSE DE RISCO: 03, CODIGO ANP: 820101034, ICMS RETI
DO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO
PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES, M
OTORISTA: DELMARIO MALIMANN CPF: 808.337.069-04 PLACA: MT95385 MSW0966 LACRE: 2677222 A 2677236
ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 21152797-21153798-19648447-19648423-RECUSA BOLETIM DE CONFORMIDADE

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000003358

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A.RUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARECHAL BORMANN, 89816-112
CHAPECO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº000003358
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4220 0207 5204 3800 1200 5500 1000 0033 5814 8765 3190

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200019293573 05/02/2020 16:15:20-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0012-00

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

05/02/2020

DATA ENTRADA/SAÍDA

05/02/2020

HORA DE SAÍDA

16:14:27

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

FATURA/DUPLICATA

F 3358, V1 Orig: 133.430,00, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 133.430,00 | Dup: 001, Venc: 05/02/2020, V1: 133.430,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

133.430,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

133.430,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

SC

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

37.037,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
000402	OLEO DIESEL S100 COMUM S11 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM 117 PMF2 ORIGEM R93,6000 ORIGEM SC R\$1150,00 ICMS RETIDO R\$962,40PMF2 DESTINO R\$3,6000 DESTINO SC R\$17880,00 ICMS RETIDO R\$9345,40	27101921	060	5659	LT	22000,0000	3,0250	66550,00					
001404	OLEO DIESEL S10 COMUM S11 PMF2 ORIGEM R93,6000 ORIGEM SC R\$1520,00 ICMS RETIDO R\$962,40PMF2 DESTINO R\$3,6000 DESTINO SC R\$180920,00 ICMS RETIDO R\$9682,40	27101921	160	5655	LT	22000,0000	3,0400	66880,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTD - 003259590000157 - ROD SC 480, N 444
5, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - 253157765 - 1 TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE
ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO - SC OLEO DIESEL
S100 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N
ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGOANP: 820101034. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA,
TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: DELMARIO MALLMANN CPF
800.337.099-04 PLACA: MKK6623 MJF7186 LACRE: 2673937 A 2673942 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 2
0673140-20673144-RECUSA AMOSTRA BOLETIM DE CONFORMIDADE: 029/2020 IDOR(RODOIL-1100R

RESERVADO AO FISCO



*Favor devolver
todas as vias
assinadas.*

HH

**TERMO ADITIVO 19
CONTRATO 63/2017-PMCD**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rodovia SC 155, KM 19, Bairro Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representado por Telma Sonia S. Gilioli com CPF sob nº 425947079-53 e RG nº 1233945-8(SSP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de fornecimento, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 10(dez) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 13 de março de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]
Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

TERMO ADITIVO 20
CONTRATO 63/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rodovia SC 155, KM 19, Bairro Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representado por Telma Sonia S. Gilioli com CPF sob nº 425947079-53 e RG nº 1233945-8(SSP SC).

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ vigente	R\$ reduzido	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,27	0,26	3,01

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

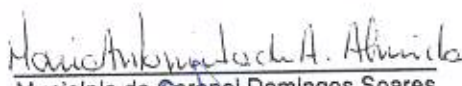
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 16 de abril de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

205

TERMO ADITIVO 21
CONTRATO 63/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rodovia SC 155, KM 19, Bairro Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representado por Telma Sonia S. Gilioli com CPF sob nº 425947079-53 e RG nº 1233945-8(SSP SC).

Considerando a necessidade de uso constante do objeto contratual aliado ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8666/93, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Ficam aditadas as quantias iniciais do objeto constante da Cláusula Primeira em adicionais 25% 125.000(cento e vinte e cinco mil) litros de óleo diesel s500.

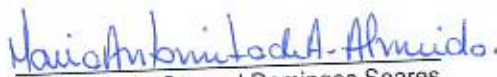
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR, 21 de julho de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

BOLZAN E CIA LTDA
Contratado

Quarta-Feira, 22 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 21

CONTRATO 63/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILLOI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rodovia SC 155, KM 19, Bairro Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representado por Telma Sonia S. Gilloli com CPF sob nº 425947079-53 e RG nº 1233945-8(SSP SC).

Considerando a necessidade de uso constante do objeto contratual aliado ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8666/93, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Ficam aditadas as quantias iniciais do objeto constante da Cláusula Primeira em adicionais 25% 125.000 (cento e vinte e cinco mil) litros de óleo diesel \$500.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de julho de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

BOLZAN E CIA LTDA - Contratado

C08247032



PARECER JURÍDICO 131/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 27/2020 de 10/07/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de quantidade do objeto no âmbito do Contrato 63/2017, firmado oportunamente com **TRR GILIOI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rodovia SC 155, KM 19, Bairro Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, para fornecimento de 500.000 litros de óleo diesel comum, ao que se pretende aditar esta quantia segundo previsão legal. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema da redução/ampliação do objeto, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

Assim, temos que, de forma unilateral, a administração poderá impor ao contratado ampliações e reduções ao limite de 25% do objeto contratual, consoante justificativas necessárias ao evento. O objeto contratual destina-se a manutenção do funcionamento de boa parte da frota da municipalidade vez que é combustível para os equipamentos/máquinas/veículos rodoviários, tratando-se de material de uso frequente e contínuo nas atividades da administração pública municipal.

De outra via, para o aperfeiçoamento do feito o Termo Contratual, em sua Cláusula Décima Terceira já dispõem a forma para o ato, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

288

Verifica-se, por fim, que a empresa contratada conta com sua regular condição fiscal, consoante certidões negativas válidas acostadas ao pedido.

III- Conclusão

Não constatamos impedimentos à adição quantitativa do objeto do contrato em tela, respeitados os limitadores da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de julho de 2020.

NEYVA JANARA ROCHA DE CARVALHO
PROCURADORA - Portaria 138/2019

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

Memorando interno 27/2020

Coronel Domingos Soares, 10 de julho de 2020

De; Comissão de Licitações

Para; Departamento jurídico

Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento jurídico a possibilidade de aditivo junto o contrato 63/2017 referente ao objeto:

Nº	Discriminação	Quant.
01	Oleo diesel comum tipo S500	500.000 litros

” visto que a quantidade do objeto se encontra próxima do fiml. Apontamos que ate nos chegaram através do departamento de infraestrutura solicitações para que seja alterado contrato.

Lembramos ainda que através do art. 65, § 1º da Lei 8666/93 *(O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos)*. Que possibilita alterar a quantia licitada, poderíamos reajustar sem maiores empecilhos, já que dentre outros esse seria o primeiro aditivo nesse sentido. Citamos ainda que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e me coloco a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.


Tiago Lopes Araújo

Chefe de licitações

Recebido em
20/07/2020
Assinado
Nome: Thiago Lopes de Araújo
Procurador OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.619.380/0001-47

Razão Social: TRR GILIOI LTDA

Endereço: ROD SC 155 S/N KM 19 / SANTA LUZIA / ABELARDO LUZ / SC / 89830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2020 a 24/07/2020

Certificação Número: 2020062502140458192913

Informação obtida em 10/07/2020 14:50:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRR GILIOI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.619.380/0001-47
Certidão nº: 15813534/2020
Expedição: 10/07/2020, às 14:48:35
Validade: 05/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRR GILIOI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.619.380/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022229173-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.619.380/0001-47**
Nome: **TRR GILIOLI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1180/2020	10/07/2020	08/10/2020	Licitações

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
005	Comércio atacadista de combustíveis real

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: RODOVIA SC 155	Complemento: KM 19
Bairro: STA. LUZIA	CEP: 89830-000

AVISO:
Não constam débitos vencidos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C201180N8402D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Abelardo Luz
<http://www.abelardoluz.sc.gov.br/>

Município de Abelardo Luz	Av. Padre João Smedt 1605
---------------------------	---------------------------



204

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRR GILIOI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:00 do dia 18/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2020.

Código de controle da certidão: **D148.A82B.836B.C07C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15/07/20

Do: Departamento de Infraestrutura

Para: Departamento de Licitações

Considerando a necessidade de manter os abastecimento e a frota em funcionamento.

Venho solicitar que seja feito Um aditivos para aquisição de óleo s500 com a TRR GILIOLI.

Sendo o que tenho a informar certo de sua atenção



MAURO CORREA DE ALMEIDA
DIRETOR DE INFRA ESTRUTURA



Maria A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



TERMO ADITIVO 22 CONTRATO 63/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rodovia SC 155, KM 19, Bairro Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representado por Telma Sonia S. Gilioli com CPF sob nº 425947079-53 e RG nº 1233945-8(SSP SC).

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ vigente	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,01	0,13	3,14

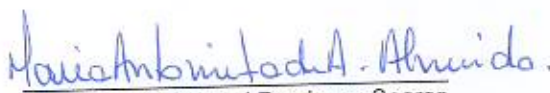
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 01 de setembro de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 22

CONTRATO 63/2017-PMODS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILJOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rodovia SC 155, KM 19, Bairro Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representado por Telma Sonia S. Giljoli com CPF sob nº 425947079-53 e RG nº 1233945-8(SSP SC),

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1. Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível S500 aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ vigente	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo diesel tipo S500	3,61	0,13	3,74

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 01 de setembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cnd246x33



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr

Solicitamos atualização no preço do óleo diesel ref. Pregão: 028/2017,
Contrato: 063/2017.

Segue planilha e notas de compras NF-e 4885 de 17/03/2020 e 9041 de
24/08/2020.

Óleo Diesel S500 de R\$ 3,01 para R\$ 3,144

Abelardo Luz – SC 27 de agosto de 2020

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOI LTDA**Produto: Óleo Diesel S500**

Empresa: TRR GILIOI LTDA

Abelardo Luz - SC 27/08/2020

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição:**Valor em litros:**

Custo do produto na CIA	R\$ 2,7566
Nota Fiscal 4885 S/1 de 17/03/2020 - Base Rodoil Chapecó-SC	

Custo do produto na CIA	R\$ 2,9402
Nota Fiscal 2,9402 S/1 de 24/08/2020 - Base Rodoil Chapecó-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0293
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0293
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0264
Custos Variáveis	R\$ 0,0426
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0185
Custos de Manutenção	R\$ 0,0285

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0292
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,1440
---	-------------------



RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000009041

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.ARUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARECHAL BORMANN, 89816-112
CHAPECO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4220 0807 5204 3800 1200 5500 1000 0090 4114 0939 9630

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº000009041
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200130099563 24/08/2020 15:43:23-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0012-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

24/08/2020

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

24/08/2020

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

15:42:28

DUPLICAÇÃO

At: 9041, Vl Orig: 38.554,60, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 38.554,60 | Dup: 001, Venc: 24/08/2020,
Vl: 38.554,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

38.554,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO L.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

38.554,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOLI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

13000

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

10.948,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NOMESH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
801940	OLEO DIESEL S10 COMUM S12 08U1202 S10/12ES CLASS ENR III PMV ORIGEM R\$3,3000 ORIGEM SC R\$3300,00 ICMS RETIDO R\$1960,40PMV DESTINO R\$3,3000 DESTINO SC R\$3300,00 ICMS RETIDO R\$1960,40	27101921	160	5655	LT	10000,0000	2,9734	29734,00				
800102	OLEO DIESEL S500 COMUM S12 08U1202 S10/12ES CLASS ENR III PMV ORIGEM R\$3,2400 ORIGEM SC R\$3240,00 ICMS RETIDO R\$1164,40PMV DESTINO R\$3,2400 DESTINO SC R\$3240,00 ICMS RETIDO R\$1164,40	27101921	060	5655	LT	3000,0000	2,9402	8820,60				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local da retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 00.328.969/0001-57 - ROD SC
180, N 4445, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - IE: 253157765 - I TRIBUTAC
AO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO -
SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. COD
IGO ANP: 820101034. OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 122. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101
012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO
ACONDITIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTES, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS P
ARA MOTORES. MOTORISTA: SERGIO CORADIN CPF: 573.686.279-49 PLACA: MRF6336 MRF6336 LACRE: 2856694
A 2856699 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 21737571-21737570-21737574-RECUSA AMOSTRA BOLETIM DE CO
NFORMIDADE: 181/2020

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000004885

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A.RUA EUGENIO VOLPATO, 4445 R
DISTRITO MARCHEL BORMANN, 89816-112
CHAPRICO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4220 0307 5204 3800 3200 5502 3000 0048 8517 8332 0124

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº 000004885
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342300042275756 17/03/2020 09:02:14-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0012-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

17/03/2020

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

17/03/2020

MUNICÍPIO

ELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

09:01:20

FATURA/DUPLICATA

Fat: 4885, Vl Orig: 83.348,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 83.348,00 | Dup: 001, Venc: 17/03/2020,
Vl: 83.348,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

83.348,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

83.348,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

30000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

25.245,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CS	CFOP	UNID.	Q.T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS
050402	ÓLEO DIESEL 500 COMUM 512 00011- GRUPO DE EMBALAGEM 111 BMP 001000 001.500 001000 00 001000 00 1000 001000 000000 DESTINO 001.500 001000 00 001000 00 1000 001000 000000 DESTINO 001.500 001000 00	27101921	060	5655	L2	30000,0000	2,7566	82698,00				
1	ÓLEO DIESEL 510 COMUM 513 BMP 001000 001.500 001000 00 001000 00 1000 001000 000000 DESTINO 001.500 001000 00 001000 00 1000 001000 000000 DESTINO 001.500 001000 00	27101921	360	5655	LT	10000,0000	2,8216	28216,00				

Digitado
OK

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 00326969000157 - ROD SC 490, N 444
S. KM 5,8, 89801-971 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPRICO - SC - 252157765 - | TRIBUTAÇÃO EFETUADA DE
ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 01 - Art. 154 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPRICO - SC Motocicla:
CPF: PLACA CARRETA: ÓLEO DIESEL 500 COMUM: N. CMV: 1292. CLASSE DE RISCO: 03. CÓDIGO ANP: 820101034. ICMS RETI
DO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2001. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO
PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. N
ODOSISTA: DELVARIU MALMUM CPF: 800.137.099-04 PLACA: M29185 M000000 LACR: 2677122 A 2677236
ENVOLVEM ANOTAÇÃO TESTEMUNHA: 21153797-21153798-19646617-19646621-RECUSA SOLICITIN DE CONFORMIDADE
060/2020

RESERVADO AO FISCO



PARECER JURÍDICO 188/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual face alteração de custos

Protocolo: Memorando 50/2020 de 17/09/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para alteração de valor de objeto contratado no âmbito do Contrato 63/2017, firmado oportunamente com **TRR GILIOLI LTDA**, CNPJ sob nº 00619380/0001-47, para fornecimento de óleo diesel S500. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Para o aperfeiçoamento do feito, o Termo Contratual, em sua Cláusula Décima Terceira, já dispõem a forma para o ato, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)

De outra via verifica-se que o contrato administrativo 63/17 tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

“4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.”

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 17/03/2020 o valor do litro era de R\$ 2.7566 tendo passado a importar em R\$ 2,9402 em 24/08/2020, cuja diferença importa em R\$ 0,18 por litro de combustível, cujo pleito da contratada importa em um adicional de R\$ 0,13. O presente apontamento de valores visa apenas relatar o que se apresenta a este procurador não sendo indicativo de anuência para com estes importes cuja competência para tal é da gestora municipal.

O objeto contratado, combustível, sempre sofreu inúmeras alterações de preços ao longo da história decorrente de inúmeros fatores tipo oscilação cambial de dólar, custos da exploradora que detém o monopólio-PETROBRAS, alteração de tributos sobre os produtos, custo de fretes, greves, desmandos políticos além de uma infinidade de eventos outros, que torna o preço final



deste produto bastante imprevisível, produto do qual somos totalmente dependentes para o exercício das atividades habituais, sejam elas públicas ou privadas.

Verifica-se, por fim, que a empresa contratada conta com sua regular condição fiscal, consoante certidões negativas válidas acostadas ao pedido.

III- Conclusão

Não constatamos impedimentos à celebração de Termo aditivo para alteração do valor do objeto consoante previsão contratual com vistas a restaurar o equilíbrio econômico financeiro do pactuado.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

Memorando interno 50/2020

Coronel Domingos Soares, 17 de julho de 2020

De; Comissão de Licitações

Para; Departamento Assessoria jurídica

Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 63/2017 referente ao objeto; " diesel comum ". Apontamos que ate nos chegaram através De solicitações formais do fornecedor com NFs de comprovação da suposta alteração de valores via correios, solicitando que seja alterado o valor do objeto para R\$ 3,14 como prevê na clausula quarta do contrato "equilíbrio econômico financeiro" Citamos ainda que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento .

Obrigado.



Thiago Lopes Araujo

Chefe de licitações



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
SETOR DE LICITAÇÕES

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ÓLEO DIESEL S500

Prezado Sr

Solicitamos atualização no preço do óleo diesel ref. Pregão: 028/2017,
Contrato: 063/2017.

Segue planilha e notas de compras NF-e 4885 de 17/03/2020 e 9041 de
24/08/2020.

Óleo Diesel S500 de R\$ 3,01 para R\$ 3,144

Abelardo Luz – SC 27 de agosto de 2020

Atenciosamente

Telma Sônia Sgarbossa Gilioli
Sócia proprietária TRR GILIOLI LTDA



TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRR GILIOLI LTDA
Produto: Óleo Diesel S500

Empresa: TRR GILIOLI LTDA

Abelardo Luz - SC 27/08/2020

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - SC

Descrição:

Valor em litros:

Custo do produto na CIA	R\$ 2,7566
Nota Fiscal 4885 S/1 de 17/03/2020 - Base Rodoil Chapecó-SC	

Custo do produto na CIA	R\$ 2,9402
Nota Fiscal 2,9402 S/1 de 24/08/2020 - Base Rodoil Chapecó-SC	

Custos

Custos Operacionais	R\$ 0,0293
Custos de seguros e cargas	R\$ 0,0293
Custos Fixos mensais	R\$ 0,0264
Custos Variáveis	R\$ 0,0426
Custos Adicionais do Transporte	R\$ 0,0185
Custos de Manutenção	R\$ 0,0285

Margem de Lucro aplicado por litro	R\$ 0,0292
------------------------------------	------------

Custo total do produto por litro	R\$ 3,1440
---	-------------------



RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000004885

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A



RUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARCHEL BORMANN, 89816-112
CHAPÉCO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº000004885
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4220 0207 5204 3800 1200 5500 1000 0048 8517 8392 0124

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

362200042276756 17/03/2020 09:02:14-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

07.520.438/0012-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA DA EMISSÃO

17/03/2020

DATA ENTRADA/SAÍDA

17/03/2020

MUNICÍPIO

ELARDO LUZ

FONE/FAX

(49)3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

09:01:20

FATURA/DUPLICATA

Fat: 4885, VI Orig: 83.348,00, VI Desc: 0,00, VI Liq: 83.348,00 | Dup: 001, Venc: 17/03/2020,
Vl: 83.348,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

83.348,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

83.348,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

FRETE POR CONTA

1-Dest-POB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

SC

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

30000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

25.245,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COO. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CGT	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS
110402	ÓLEO DIESEL 5500 COMUM R11 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM 212 202P ORIGEM R\$1,5400 ORIGEM R\$1,5400 R\$1,5400.00 ICMS RETIDO R\$6444,20MVE DESTINO R11,5400 DESTINO R2 R\$1,5400.00 ICMS RETIDO R\$6444,20	27101921	060	5655	LT	20000.0000	1,7566	55132,00				
3	ÓLEO DIESEL 510 COMUM R11 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM 212 202P ORIGEM R\$1,5400 ORIGEM R\$1,5400 R\$1,5400.00 ICMS RETIDO R\$6444,20MVE DESTINO R11,5400 DESTINO R2 R\$1,5400.00 ICMS RETIDO R\$6444,20	27101921	160	5655	LT	10000.0000	2,8216	28216,00				

Digitado
OK

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de emissão: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 00326969000157 - ROD SC 480, N 444
S, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPÉCO - SC - 253257765 - | TRIBUTAÇÃO ESTATUADA DE
ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167, LOCAL DE EMISSÃO CHAPÉCO - SC Motorista:
CPF: PLACA CARRETA: ÓLEO DIESEL 5500 COMUM: N. ONU: 1102, CLASSE DE RISCO: 03, CÓDIGO ANP: 8201
21012, ÓLEO DIESEL 510 COMUM: N. ONU: 122, CLASSE DE RISCO: 03, CÓDIGO ANP: 820101034, ICMS RETI
DO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007, DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO
PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEIS PARA MÓVEIS. N
OTORISTA: DELMARIO MALPOMM CPF: 800.337.099-04 PLACA: MTJ9165 NCM/SH 2877223 A 2877234
ENVELOPES ANOTA TESTEMUNHA: 21153797-21153798-15648447-15648421-RECUSA BOLETIM DE CONFORMIDADE
1: 060/2020

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000009041

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A

RodOil

RUA EUGENIO VOLPATO, 4445 E
DISTRITO MARECHAL BORMANN, 89816-112
CHAPECO, SC

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4220 0807 5204 3800 1200 5500 1000 0090 4114 0939 9030

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA

Nº000009041

SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200130099363 24/08/2020 15:43:23-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258683120

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0012-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

DATA DA EMISSÃO

24/08/2020

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19, SN

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

89830-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

24/08/2020

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

FONE/FAX

(49) 3445-4058

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

HORA DE SAÍDA

15:42:28

FAT. DUPLICATA

Fat: 9041, V1 Orig: 38.554,60, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 38.554,60 | Dup: 001, Venc: 24/08/2020,
V1: 38.554,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

38.554,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

38.554,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRR GILIOI LTDA

FRETE POR CONTA

1-Dest-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.619.380/0001-47

ENDEREÇO

ROD SC 155, KM 19

MUNICÍPIO

ABELARDO LUZ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253079292

QUANTIDADE

13000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

10.948,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS (%)
001285	OLEO DIESEL B10 COMUM B12 0001202 B10/DIESEL CLASS FMS 111 PMOT ORIGEM R\$3,3000 ORIGEM SC R\$33000,00 ICMS RETIDO R\$3360,00PMOT DESTINO R\$3,3000 DESTINO SC R\$33000,00 ICMS RETIDO R\$3360,00	27101921	160	5655	LT	10000,0000	2,9734	29734,00				
999...	OLEO DIESEL S500 COMUM B12 0001202 B10/DIESEL CLASS FMS 111 PMOT ORIGEM R\$3,2400 ORIGEM SC R\$29720,00 ICMS RETIDO R\$1164,40PMOT DESTINO R\$3,2400 DESTINO SC R\$29720,00 ICMS RETIDO R\$1164,40	27101921	060	5655	LT	3000,0000	2,9402	8820,60				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 00.326.969/0001-57 - ROD SC
480, N 4445, KM 5,8, 89801-973 - DISTRITO INDUSTRIAL - CHAPECO - SC - IE: 253157765 - I TRIBUTAC
AO EFETUADA DE ACORDO COM O RICMS/SC-01 - ANEXO 03 - Art. 164 A 167. LOCAL DE RETIRADA CHAPECO -
SC Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL B10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. COD
IGO ANP: 820101034. OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 122. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101
B12. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO
ACONDITIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DECARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS P
ARA MOTORES. MOTORISTA: SERGIO CORADIN CPF: 573.686.279-49 PLACA: MRF6336 MRF6336 LAURE: 2856694
A 2856699 ENVELOPES AMOSTRA. TESTEMUNHA: 21737571-21737570-21737574-RECUSA AMOSTRA BOLETIM DE CO

RESERVADO AO FISCO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1180/2020	10/07/2020	08/10/2020	Licitações

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
TRR GILIOLI LTDA	00.619.380/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
606	Comércio atacadista de combustíveis real

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: RODOVIA SC 155	Complemento: KM 19
Bairro: STA.LUZIA	CEP: 89830-000

AVISO:

Não constam débitos vencidos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C201180N8402D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Abelardo Luz
<http://www.abelardoluz.sc.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRR GILIOI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.619.380/0001-47

Certidão nº: 23714873/2020

Expedição: 18/09/2020, às 08:28:18

Validade: 16/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRR GILIOI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.619.380/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

311

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022612436-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.619.380/0001-47**
Nome: **TRR GILIOLI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:00 do dia 18/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2020.

Código de controle da certidão: **D148.A82B.836B.C07C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.619.380/0001-47

Razão Social: TRR GILIOLI LTDA

Endereço: ROD SC 155 S/N KM 19 / SANTA LUZIA / ABELARDO LUZ / SC / 89830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2020 a 08/10/2020

Certificação Número: 2020090901342333252498

Informação obtida em 18/09/2020 08:32:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO DE APOSTILAMENTO 23 CONTRATO 63/2017-PMCDs

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 50/2020, decorrente do pregão 28/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1325 do DIOEMS de 29/03/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7300- conta de despesa

00000-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 17 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO/ APOSTILAMENTO 23

CONTRATO 63/2017-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 50/2020, decorrente do pregão 28/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1325 do DIOEMS de 29/03/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7300- conta de despesa

00000-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 17 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Carimbo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

316

TERMO ADITIVO 24
CONTRATO 63/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TRR GILIOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rodovia SC 155, KM 19, Bairro Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representado por Telma Sonia S. Gilioli com CPF sob nº 425947079-53 e RG nº 1233945-8(SSP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, aliado ao constante do requerimento do contratado nº 558/20 de 29/09/2020 e demais pareceres anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

O Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

“PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado, à escolha da Contratada, através de depósito bancário em conta de sua titularidade ou através de boleto bancário emitido pela contratada em favor do cessionário “Valorem Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisetorial - CNPJ nº 17468142/0001-80”. Qualquer das formas que venha a ser escolhida pela Contratada garante ao Município Contratante total quitação dos débitos a serem adimplidos.”

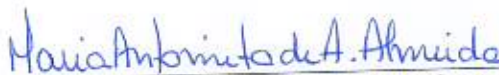
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 30 de setembro de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



PARECER JURÍDICO 200/2020

Requerente: TRR Gilioli Ltda

Objeto: Requer alteração contratual

Protocolo: Requerimento 558/2020 de 29/09/2020

I – Dos fatos

A empresa requerente é fornecedora de combustível a esta municipalidade no âmbito do contrato 63/17, o qual requer seja alterado para que os créditos resultantes das vendas de seus produtos sejam adimplidos perante instituição tipo “banco cobrador”. Fez anexar ao pedido cópia de contrato regulador de cessões de crédito com coobrigação para com “Valorem Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisetorial”. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Quanto as disposições contratuais que regem o pagamento dos créditos da contratada temos a destacar o que consta da Cláusula Quinta, a saber:

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 3333-2, agência nº 1734-5 do banco Bradesco.

Da leitura do contrato de cessões anexo verificamos que a empresa contratada se obrigou perante a “Valorem Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisetorial”, CNPJ nº 17468142/0001-80, com sede em São Paulo, capital, a emitir em favor desta seus créditos através da geração de documentos hábeis para tal, no caso boletos.

Cabe a esta municipalidade, quando do pagamento de seus fornecedores, ter todas as garantias de que os créditos que venha a adimplir não sejam contestados no futuro. Diante disso a empresa contratada, TRR Gilioli Ltda, busca da municipalidade alteração contratual para êxito de seu intento, demonstrando, assim, sua total ciência e anuência para com as delimitações dos pagamentos.

Figurará como “cedente” dos créditos a empresa TRR Gilioli Ltda, como “cessionário” a “Valorem” e como “sacado” ou “devedor” esta municipalidade. A indicação destes personagens constará de cada boleto emitido. Na modalidade pretendida continua-se utilizando do sistema financeiro em sua totalidade consoante orienta o TCE e o MP do Estado, os quais, entendem pela não utilização de pagamento com dinheiro em espécie e/ou cheques.

III- Conclusão

Não constatamos, a princípio, impedimentos à celebração de Termo aditivo para inclusão da modalidade de pagamento pretendida pela Contratada.

Coronel Domingos Soares-PR, 30 de setembro de 2020.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015



Adequação do termo de contrato 63/17

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR
AV ARAUCÁRIA 3120
CNPJ: 01.614.415/0001-18

Referente ao ofício 72/2020, viemos por meio deste solicitar a contratante alteração do parágrafo segundo do contrato 63/17, onde o mesmo será efetuado pagamentos por meio de boleto bancário vinculado a valorem securitizadora o qual segue o contrato de vínculo financeiro em anexo.

Abelardo Luz – SC/30 de setembro de 2020.

TRR GILIOLI LTDA
TELMA SONIA SGARBOSSA GILIO
SÓCIA/GERENTE

TRR GILIOLI LTDA
CNPJ: 00.619.380/0001-47
RODOVIA SC 155, KM 19, S/N
BAIRRO SANTA LUZIA - CEP: 89830-000
ABELARDO LUZ - SC



**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

CONTRATO Nº 2

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

Por este Instrumento Particular que Regula a Cessão de Direitos Creditórios Com Cobrigação para a **VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** e que fazem entre si as partes abaixo nomeadas e qualificadas, mediante as cláusulas e condições pactuadas e aceitas a saber:

A. PARTES

A - **CEDENTE**: TRR Gilioli Ltda, com sede na Rodovia SC 155 , 0 , Km 19 – Abelardo Luz, SC, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.619.380/0001-47 Telefone (49) 3445-4058.

A.1. - REPRESENTANTE(S) DA CEDENTE:

IVAN ROBERTO GILIOI, nascido em 22/05/1963, estado civil Casado, profissão Empresário, CPF 464.645.499-87 RG: 10137505/SSP/SC, residente à Rua Rigoberto Zandoná nº 767, Centro, Abelardo Luz, SC, CEP: 89830000, Telefone (49) 3445-4058 e por

TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOI, nascido em 24/10/1961, estado civil Casada, profissão Empresária, CPF 425.947.079-53 RG: 12339458/SSP/SC, residente à Rua Rigoberto Zandoná nº 767, Centro, Abelardo Luz, SC, CEP: 89830000, Telefone (49) 3445-4058.

A.2. - RESPONSÁVEL(IS) SOLIDÁRIO(S):

IVAN ROBERTO GILIOI, nascido em 22/05/1963, estado civil Casado, profissão Empresário, CPF 464.645.499-87, RG 10137505/SSP/SC, residente à Rua Rigoberto Zandoná nº 767, Centro, Abelardo Luz, SC, CEP: 89830000, Telefone (49) 3445-4058 e por

TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOI, nascido em 24/10/1961, estado civil Casada, profissão Empresária, CPF 425.947.079-53, RG 12339458/SSP/SC, residente à Rua Rigoberto Zandoná nº 767, Centro, Abelardo Luz, SC, CEP: 89830000, Telefone (49) 3445-4058.

B. - CESSIONÁRIO: VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 50 - 5º E 6º Andares, Vila Nova Conceição / São Paulo - SP / CEP: 04543-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.468.142/0001-80. Telefone 47 3461-2600, Fax 47 3461-2600.

B.1. - REPRESENTANTE DO CESSIONÁRIO: SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3 andar, inscrito no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40. Telefone (11) 3299-2001, Fax , E-mail estruturacao.fundos@socopa.br. Neste ato, representada na forma de seu estatuto social.



C. - INTERVENIENTES:

C.1. - KRONES CONS DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA, com sede na Rua Rua Henrique Meyer, 280, 4º Andar, Centro, Joinville, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.758.909/0001-18. Telefone 47 3461-2600, E-mail suporte@valorem.com.br. Neste ato, representada na forma de seu estatuto social.

C.2. - OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, conj. 51, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26. Telefone , E-mail . Neste ato, representada na forma de seu estatuto social.

Pelo presente instrumento particular, a CEDENTE e o CESSIONÁRIO, por seus representantes legais ao final assinados, têm certo e ajustado a presente Cessão de Crédito, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e pelas quais se obrigam.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÕES.

As partes de comum acordo adotam as seguintes definições com a finalidade de facilitar a interpretação das cláusulas do presente **CONTRATO**:

BANCO COBRADOR – É a instituição bancária responsável pela cobrança regular dos direitos creditórios cedidos ao FUNDO.

CEDENTE – é a pessoa física ou jurídica que origina direitos creditórios nos termos do presente contrato e cede tais direitos para o CESSIONÁRIO, fundo de investimento em direitos creditórios.

CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS ou **CESSÃO DE DIREITOS DE CRÉDITO** – A transferência pela CEDENTE, credor originário, de seus direitos creditórios para o CESSIONÁRIO, mantendo-se inalterados os restantes elementos da relação obrigacional.

CESSIONÁRIO ou **FUNDO** – é o adquirente dos direitos creditórios.

CONSULTORA – empresa responsável pela análise e seleção dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo FUNDO. A CONSULTORA assina este contrato como INTERVENIENTE.

CRÉDITOS PERFORMADOS – são aqueles créditos resultantes de contratos em que a CEDENTE já cumpriu as suas obrigações (serviços já prestados ou mercadorias já entregues ou operações de crédito já consumadas), restando apenas a obrigação do DEVEDOR de efetuar o pagamento.

CUSTODIANTE – é a instituição responsável pela liquidação física e financeira dos ativos do FUNDO e pelos demais serviços estipulados no contrato de custódia firmado entre o CUSTODIANTE e a administradora (“contrato de custódia”).

3

**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

DEVEDOR ou **SACADO** – é a pessoa física ou jurídica cliente da CEDENTE, responsável pelo pagamento do direito creditório cedido ao FUNDO.

DIREITOS CREDITÓRIOS, DIREITOS DE CRÉDITO ou **CRÉDITOS** – Títulos de crédito de emissão ou saque da CEDENTE e/ou quaisquer créditos de titularidade da Cedente.

GESTORA – empresa responsável pela gestão da carteira do FUNDO. A GESTORA assina este contrato como INTERVENIENTE.

RECOMPRA – É o ato pelo qual a CEDENTE recompra os direitos creditórios que cedeu para o FUNDO por qualquer motivo.

RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS – Pessoas físicas ou jurídicas, sócias ou não da CEDENTE, que assinarão o presente contrato assumindo solidariamente, como coobrigadas, as mesmas obrigações da CEDENTE. Também denominado GARANTIDOR SOLIDÁRIO, sendo a presente solidariedade estabelecida na forma do artigo 275 e seguintes do Código Civil.

TERMO DE CESSÃO – BORDERÔ – É o documento utilizado para formalizar e efetivar as operações de Cessão de Crédito realizadas com o amparo do presente Contrato entre a CEDENTE e o FUNDO, o qual aderirá ao presente para todos os fins e efeitos de direito. Contém a relação dos títulos cedidos, o valor de face dos mesmos, as datas dos seus vencimentos e os dados dos DEVEDORES, além do valor pelo qual os créditos foram cedidos. Esse documento prova a realização da CESSÃO e obriga a CEDENTE a entregar à CONSULTORA, por conta e ordem do FUNDO, os cheques, duplicatas e demais títulos de crédito endossados e os demais documentos que lastreiam cada operação (ANEXO I).

TERMO DE RECOMPRA – É o documento utilizado para formalizar a recompra pela CEDENTE dos direitos creditórios cedidos ao CESSIONÁRIO (ANEXO II).

VÍCIO DO DIREITO CREDITÓRIO – Qualquer defeito do direito creditório ou do título que o representa, que justifique a recusa do DEVEDOR em pagá-lo, no todo ou em parte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO.

3.1. - Este contrato regerá todas e quaisquer cessões de direitos creditórios que forem feitas pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

3.1.1. - Em hipótese alguma admitir-se-á qualquer cessão de direitos creditórios realizada fora da égide ou que contrarie as cláusulas e termos deste contrato.

3.2. - A aceitação dos Direitos Creditórios oferecidos pela CEDENTE é ato discricionário do CESSIONÁRIO e que para realização dependerá das PARTES chegarem a um consenso quanto às condições a serem firmadas no Termo de Cessão – Borderô. Cabe exclusivamente à CONSULTORA, como auxiliar da ADMINISTRADORA e da GESTORA do FUNDO, selecionar os direitos creditórios que serão adquiridos pelo CESSIONÁRIO.

**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

3.2.1. - As Cessões de Créditos entre CEDENTE e CESSIONÁRIO serão realizadas a título oneroso, sendo que os respectivos preços de aquisição serão acordados entre as PARTES, livremente pactuados e fixados, em cada caso, nos Termos de Cessão a serem formalizados.

3.3. - Para que a cessão possa ser formalizada, a documentação que evidencie o lastro dos direitos creditórios será analisada e os recebíveis serão validados em relação aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do CESSIONÁRIO.

3.4. - Este contrato não poderá ser interpretado como compromisso ou promessa do CESSIONÁRIO e/ou da CEDENTE de, respectivamente, adquirir e/ou de ceder créditos.

3.5. - Por meio da assinatura, que poderá ser feita por meio eletrônico (assinatura digital) do TERMO DE CESSÃO, a CEDENTE cede e transfere ao CESSIONÁRIO, em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos creditórios discriminados no respectivo TERMO.

3.6. - A cessão dos créditos discriminados em cada TERMO DE CESSÃO somente terá eficácia e validade após o pagamento pelo CESSIONÁRIO à CEDENTE do respectivo preço pela cessão.

3.6.1. - O comprovante do crédito em conta corrente será tido como o documento de quitação da correspondente obrigação.

3.7. - O CESSIONÁRIO poderá ceder no todo ou em parte os créditos ora adquiridos e respectivas garantias, sendo dispensável, para tanto, a anuência da CEDENTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS.

4.1. - O CESSIONÁRIO somente adquirirá direitos creditórios que tenham sido analisados e selecionados pela CONSULTORA.

4.2. - Todos os cheques e duplicatas ou outros títulos de crédito cedidos deverão ser endossados pela CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, sem qualquer reserva, podendo ser empregado endosso por chancela mecânica ou eletrônica ou por assinatura digital.

4.2.1. - Os cheques deverão ser nominais à CEDENTE e estar cruzados.

4.2.2. - As duplicatas deverão estar assinadas pelos representantes da CEDENTE.

4.3. - As duplicatas deverão ter sido emitidas pela CEDENTE com base em uma fatura de prestação de serviços já realizados ou de mercadorias já entregues, cabendo a CEDENTE a apresentação dos documentos que comprovem a conclusão dos serviços e/ou entrega das mercadorias.



**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

4.4. - Todas as duplicatas ou outros títulos de crédito ou contratos deverão estar acompanhados de cópias das notas fiscais/faturas que deram origem aos créditos ou, quando do segmento financeiro, de documentos que comprovem a realização de operações de crédito.

4.5. - No que tange aos títulos de crédito, com cláusula à ordem, cuja forma de transmissão dar-se-á, por força da Lei, obrigatoriamente por meio do ENDOSSO, o presente contrato representa a causa subjacente do ato formal do endosso, regulando-se as relações entre o CESSIONÁRIO, endossatário, e o DEVEDOR e demais coobrigados, pelas normas aplicáveis aos títulos de crédito em que figuram como intervenientes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÕES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

5.1. - Antes do respectivo TERMO DE CESSÃO, a CEDENTE deverá encaminhar imediatamente os títulos de crédito ou contratos e todos os demais documentos físicos que dão lastro aos créditos para o CUSTODIANTE, por intermédio da CONSULTORA. Dispensado de tal envio caso a documentação seja inteiramente em formato eletrônico.

5.2. - A CEDENTE obriga-se a fornecer, em 48 (quarenta e oito) horas no máximo, todas as informações e a apresentar todos os documentos relacionados à cessão de direitos creditórios para o CESSIONÁRIO que lhe forem solicitados pela CONSULTORA ou pela empresa de Auditoria contratada para prestar serviços ao CESSIONÁRIO, em qualquer época, mesmo após e no caso de rescisão deste Contrato e sempre que houver solicitação da empresa de Auditoria.

5.2.1. - As partes declaram que estão cientes de que essas informações e documentos serão frequentemente solicitados pela empresa de auditoria a fim de apurar se as cláusulas do regulamento do CESSIONÁRIO e deste contrato estão sendo respeitadas e para verificar o lastro, legitimidade e legalidade dos direitos creditórios cedidos.

5.3. - As partes acordam que a cessão de qualquer crédito pela CEDENTE não acarretará qualquer responsabilidade ou obrigação do CESSIONÁRIO para com o DEVEDOR dos CRÉDITOS ou para com terceiros, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional originária entre CEDENTE e DEVEDOR.

5.4. - A CEDENTE autoriza o CESSIONÁRIA a fornecer todas as informações sobre os direitos creditórios que forem objeto de negociação no âmbito deste instrumento e dos que dele forem derivados a órgãos destinados à proteção do crédito, tais como “centrais de riscos”, assumindo obrigação de dar ciência dessa circunstância aos DEVEDORES e respondendo regressivamente perante o CESSIONÁRIA por quaisquer indenizações que tiverem causa na utilização dessas informações pelo CESSIONÁRIA ou pelos órgãos que as utilizarem.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CEDENTE.

6.1. - A CEDENTE declara, respondendo civil e criminalmente pela veracidade dessas declarações, em relação a quaisquer cessões de crédito que sejam feitas, que:



**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL**

- 6.1.1.** - Os direitos creditórios que serão cedidos estarão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou compromissos de qualquer natureza e espécie, e não terão sido objetivo de nenhuma outra cessão, garantia ou negociação, podendo os mesmos ser livremente cedidos e transferidos a terceiros.
- 6.1.2.** - Está ciente de que, em decorrência de qualquer cessão de crédito, não poderá receber qualquer valor relacionado com os direitos creditórios cedidos.
- 6.1.3.** - As cessões de crédito que realizará não dependem da anuência ou aprovação do respectivo DEVEDOR ou de qualquer terceiro.
- 6.1.4.** - A CEDENTE e os RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS responsabilizam-se pela existência dos créditos representados pelos títulos negociados, por seus vícios redibitórios e pelo cumprimento das obrigações (vendas de produtos ou prestação de serviços) ou de operações financeiras que deram origem aos créditos.
- 6.1.5.** - A CEDENTE responde, solidariamente, pela boa liquidação dos créditos cedidos, ficando desde já autorizado o CESSIONÁRIO, a compensar os valores não recebidos dos créditos que a CEDENTE tenha direito ou solicitar o pagamento destes valores.
- 6.1.6** - A CEDENTE, neste ato, assume, sob as penas da lei, a qualidade de fiel depositário, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), em relação aos comprovantes de entrega de mercadorias, notas fiscais, notificações, fichas cadastrais atualizadas e quaisquer outros documentos que instrumentalizam os créditos ora cedidos, devendo guardá-los e conservá-los pelo período mínimo de 11 (onze) anos, com rigorosa observância do artigo 627 e seguintes do Código Civil. Nenhuma remuneração será devida à CEDENTE pelo encargo assumido, cujas despesas serão por ele suportadas.
- 6.1.7.** - É responsável perante o CESSIONÁRIO pelos riscos e prejuízos dos créditos negociados no caso de serem opostas exceções quanto à sua legitimidade, legalidade e veracidade, ou seja, em razão de quaisquer vícios que possam ser opostos à cobrança dos créditos.
- 6.1.8.** - É responsável pela evicção dos direitos creditórios cedidos.
- 6.1.9.** - É responsável civil e criminalmente pela legalidade, veracidade e legitimidade das duplicatas oriundas de suas operações mercantis, ciente de que a emissão fraudulenta desse título sujeita os seus sócios ou prepostos às penas do artigo 172 do código penal.
- 6.1.10.** - É responsável civil e criminalmente pelos cheques relativos aos direitos creditórios cedidos decorrentes de vendas a prazo ou prestação de serviços, responsabilizando-se por eventuais vícios, inclusive no caso de suspeita de conluio com o emitente-devedor relacionado à contra-ordem ou "sustação do cheque" para fraudar o CESSIONÁRIO.



**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

- 6.2.** - O CESSIONÁRIO está autorizado a consultar qualquer sistema de risco de crédito existente para obter informações a respeito da CEDENTE ou dos DEVEDORES, inclusive o sistema gerido pelo Banco Central do Brasil, podendo prestar a esse sistema informações sobre o montante das dívidas, a vencer ou vencidas, bem como o valor das coobrigações e garantias prestadas pela CEDENTE.
- 6.3.** - No caso do não pagamento dos direitos creditórios nas datas dos seus respectivos vencimentos pelos DEVEDORES, o CESSIONÁRIO poderá comunicar o fato a qualquer serviço de proteção ao crédito, como SERASA, SCPC, ou qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atrasos nos pagamentos e o descumprimento de obrigações contratuais, informando os nomes dos DEVEDORES.
- 6.4.** - Caso deixe de cumprir a obrigação de firmar os respectivos TERMOS DE RECOMPRA para os direitos creditórios ou de indenizar o CESSIONÁRIO conforme previsto neste Contrato, ou ainda ocorrer o descumprimento de qualquer outra obrigação assumida pela CEDENTE neste instrumento, o CESSIONÁRIO poderá comunicar o fato a qualquer serviço de proteção ao crédito, como SERASA, SCPC, ou qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atrasos nos pagamentos e o descumprimento de obrigações contratuais, informando o nome da CEDENTE e dos coobrigados (RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS), conforme as responsabilidades de cada um.
- 6.5.** - A CEDENTE autoriza o CESSIONÁRIO a levar os cheques e as duplicatas ou outros títulos de crédito a protesto ou executá-los judicialmente caso os pagamentos não sejam feitos nas datas dos vencimentos e se responsabiliza integralmente em caso de protesto ou de cobrança judicial indevido por culpa ou dolo nas cessões de créditos realizadas ou por erro nas informações prestadas ao CESSIONÁRIO.
- 6.6.** - A CEDENTE declara que possui os originais ou cópias de todos os documentos comprobatórios da venda das mercadorias ou dos serviços ou relativos a quaisquer outras operações que deram origem legítima e válida aos direitos creditórios cedidos.
- 6.7.** - A CEDENTE autoriza o CESSIONÁRIO a ceder, quando quiser e a quem bem entender, os direitos creditórios que lhe foram cedidos com base neste contrato. Restando transferidas todas as obrigações pactuadas neste contrato, tanto da CEDENTE, quanto dos RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS.
- 6.8.** - A CEDENTE declara que todas as operações que deram origem aos direitos creditórios encontram-se registradas em sua contabilidade.
- 6.9.** - A CEDENTE declara que nenhuma das cessões de crédito ou operações realizadas com os seus clientes foi feita em fraude à execução ou fraude a credores ou sonegação fiscal, nem são provenientes de atividades criminosas que possam vir a caracterizar lavagem de dinheiro.
- 6.10.** - A CEDENTE obriga-se a:
- 6.10.1.** - Não modificar com o DEVEDOR as condições originais da venda do produto/mercadoria ou serviço após a cessão dos direitos creditórios sem o consentimento, por escrito, do CESSIONÁRIO.



**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

6.10.2. - Não alterar a data do vencimento do título cedido (prorrogar ou antecipar); não deduzir, compensar, negociar, extinguir ou modificar qualquer característica dos créditos cedidos, exceto mediante prévia anuência do CESSIONÁRIO.

6.10.3. - Informar ao CESSIONÁRIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento em que tomou conhecimento do fato, sobre qualquer reclamação, modificação, cancelamento, arrependimento do DEVEDOR ou quaisquer outras informações relativas aos direitos creditórios.

6.10.4. - Informar o CESSIONÁRIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da citação, intimação ou notificação, sobre qualquer ação judicial, protesto, notificação ou medida extrajudicial tendo como objeto os créditos negociados ou a operação de cessão ou, ainda, que digam respeito ao negócio de venda mercantil ou de prestação de serviços ou operação de crédito que deu origem aos direitos creditórios.

6.10.5. - Não omitir nenhuma informação que, se fosse do conhecimento do CESSIONÁRIO, poderia impedir, alterar, desaconselhar ou colocar em risco a cessão dos direitos creditórios.

6.10.6. - Fornecer, em 48 (quarenta e oito) horas no máximo, sempre que solicitadas pelo CESSIONÁRIO, cópias ou os originais de toda a documentação comprobatória da origem legítima e válida dos direitos creditórios cedidos, incluindo notas fiscais e faturas, contratos firmados entre a CEDENTE e seus clientes e quaisquer outros documentos correlatos.

6.10.7. - Realizar todos os procedimentos previstos nas cláusulas adiante relativos à oferta dos direitos creditórios e formalização da cessão para todos os créditos cedidos.

6.10.8. - Notificar os DEVEDORES, especialmente os sacados das duplicatas, da cessão de crédito realizada, nos termos do artigo 290 do Código Civil, informando que o pagamento deverá ser feito somente ao CESSIONÁRIO.

6.10.8.1. - Independente do disposto no item anterior, a CEDENTE desde já outorga à CONSULTORA poderes para também notificar o DEVEDOR das cessões realizadas;

6.10.8.2 - A CEDENTE deverá notificar o DEVEDOR independentemente dele também receber qualquer notificação do CESSIONÁRIO.

6.10.9. - Repassar ao CESSIONÁRIO o crédito recebido diretamente do DEVEDOR caso este, eventualmente, e por engano, faça o pagamento à CEDENTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas com devido juros e encargos, sob pena de ficar caracterizada a apropriação indébita do valor recebido (art. 168, do Código Penal).

6.10.10. - Reembolsar todos os gastos e despesas legais, inclusive honorários advocatícios e custas processuais, juros e correção monetária, no caso do CESSIONÁRIO ser acionado judicialmente ou tiver que mover qualquer ação judicial em decorrência de culpa da CEDENTE.

**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

- 6.10.11.** - Indenizar o CESSIONÁRIO de quaisquer prejuízos que lhe tiverem sido causados pela CEDENTE por culpa ou inadimplemento das obrigações assumidas neste contrato.
- 6.10.12.** - Comunicar ao CESSIONÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o fato, qualquer alteração do seu contrato social, estatuto ou mudança de endereço da CEDENTE ou de seus dados bancários.
- 6.10.13.** - Comunicar ao CESSIONÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato, qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.), alteração de sua atividade principal ou mudança de controle, direto ou indireto.
- 6.11.** - A cada cessão de crédito realizada, a CEDENTE deverá praticar todos os atos e celebrar todos os documentos que sejam necessários para se proceder à tradição dos títulos de crédito ao CESSIONÁRIO e de todos os demais documentos que dão lastro às operações, incluindo-se notas fiscais, contratos, comprovantes de entrega de Produtos e/ou Prestação de Serviços, títulos de créditos, conforme o caso.
- 6.12.** - Se, por qualquer motivo, não ocorrer a tradição dos títulos constitutivos do crédito e a CEDENTE continuar na posse de tais documentos, tal fato significará a constituição de um depósito, ficando a CEDENTE pelo presente contrato nomeada, nas pessoas de seus representantes legais signatários deste contrato, fiel depositária dos mencionados documentos para que sejam entregues ao CESSIONÁRIO sempre que solicitado e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sem qualquer direito de retenção a qualquer título, aplicando-se ao ora avençado os artigos 627 e seguintes do código civil.
- 6.13.** - Os RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS declaram conhecer os termos deste Contrato de Cessão de Direitos Creditórios o qual assinam como principais pagadores, solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações pactuadas e assumidas pela CEDENTE, permanecendo íntegras suas responsabilidades até o total e definitivo cumprimento das obrigações avençadas, nos termos dos Artigos 264 e 265 do Código Civil.
- 6.14.** - Para os casos de títulos recomprados, a CEDENTE está ciente de que precisa solicitar a baixa de cadastro de inadimplentes, envio da carta de anuência ou instrumento de protesto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VÍCIOS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS.

- 7.1.** - No caso de serem opostas quaisquer oposições ou exceções, judicial ou extrajudicialmente, aos direitos ou títulos de crédito cedidos, a CEDENTE assumirá integral responsabilidade por quaisquer vícios verificados, como, a título de exemplo, os seguintes:
- a) Se os créditos representados pelos títulos cedidos tiverem sido objeto de outra alienação, ajuste, garantia gravame ou ônus sem o consentimento prévio e expresso do CESSIONÁRIO.

**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

- b) Se os créditos adquiridos pelo CESSIONÁRIO forem objeto de acordo entre a CEDENTE e o DEVEDOR, que possa ensejar compensação e/ou outra forma de redução, extinção ou modificação de qualquer uma das condições que interfiram ou prejudiquem um dos DIREITOS emergentes dos títulos negociados.
- c) Se o DEVEDOR refutar, contestar ou devolver total ou parcialmente os produtos, mercadorias ou prestação de serviços fornecidos por qualquer motivo, por exemplo: por não correspondência com aquilo que efetivamente foi contratado, vícios ou defeitos na qualidade dos serviços prestados, ou defeitos e diferenças na qualidade ou na quantidade das mercadorias; divergência nos prazos ou preços ajustados; arrependimento e desistência dos serviços ou produtos adquiridos; avarias ou não recebimento das mercadorias.
- d) Se a falta de pagamento por parte do DEVEDOR resultar de ato de responsabilidade da CEDENTE.
- e) Se for oposta qualquer objeção pelo DEVEDOR baseada em fato de responsabilidade da CEDENTE ou contrário aos termos deste contrato.
- f) Se for oposta qualquer exceção defesa ou justificativa pelo SACADO baseada na recusa ou aceitação de mercadoria ou serviço ou qualquer forma de mora ou inadimplemento da CEDENTE junto ao mesmo SACADO, ou contraprotesto do SACADO e/ou reclamação judicial deste contra a CEDENTE.
- g) Ocorrendo qualquer medida judicial tendo como objeto o direito creditório, por exemplo, ação declaratória de nulidade, anulatória, sustação de protesto entre outras, mesmo que sejam medidas apenas de interesse procrastinatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CEDENTE PELOS VÍCIOS (OBRIGAÇÃO DE RECOMPRAR OS CRÉDITOS OU DE INDENIZAR O CESSIONÁRIO).

8.1. - A CEDENTE assume a responsabilidade de, concluída a operação e sobrevivendo a constatação de vícios ou de quaisquer outras exceções na origem do(s) crédito(s) negociado(s), inclusive a constatação de falta de origem válida ou falta de apresentação dos documentos originais comprobatórios da relação creditória, recomprar o(s) referido(s) direito(s) creditório(s) do CESSIONÁRIO mediante a assinatura de TERMO DE RECOMPRA, ou, na impossibilidade de recompra, indenizando o CESSIONÁRIO, em ambas as situações pelo valor de face do título negociado, acrescido de encargos moratórios de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia ou fração, a título de juros compensatórios, além de atualização monetária correspondente a variação do IGP-M/FGV, das perdas e danos e honorários de advogado à base de 20% (vinte por cento) do valor total devido, tudo conforme autorizam os artigos 389 ao 392, 394 ao 396, 406 do Código Civil.

8.2. - O prazo para a CEDENTE recomprar o(s) crédito(s) será de 48 (quarenta e oito) horas após ser cientificado da constatação de vícios ou de quaisquer outras exceções, devendo o respectivo TERMO DE RECOMPRA ser firmado pelas partes do mesmo modo que os TERMOS DE CESSÃO.

**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

8.2.1. - A recusa na recompra do (s) crédito(s) no prazo estipulado, poderá dar ensejo à cobrança judicial contra a CEDENTE e os RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS.

8.2.2. - Qualquer tolerância em relação ao disposto nesta cláusula será considerada mera liberalidade do CESSIONÁRIO.

8.3. - No caso do CESSIONÁRIO acionar judicialmente os DEVEDORES ou for por eles acionado em decorrência dos casos previstos nesta cláusula, obriga-se a CEDENTE a reembolsar o CESSIONÁRIO, com todos os acréscimos legais, todas as despesas que este tiver tido, incluindo perícias, custas processuais e despesas com advogados, já fixadas em 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação.

9. CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA CEDENTE E DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS DESTE CONTRATO EM CASO DE INADIMPLÊNCIA DO DEVEDOR/SACADO

9.1. - O CESSIONÁRIO terá direito de regresso contra a CEDENTE em razão do inadimplemento dos DEVEDORES dos créditos cedidos, ou seja, a CEDENTE responde pelo cumprimento da prestação constante dos direitos creditórios cedidos e também por todas as despesas decorrentes do eventual inadimplemento dos DEVEDORES, até o efetivo pagamento

9.2. - Assinam também este Contrato, como RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS de todas as suas cláusulas, as pessoas identificadas no prefácio deste instrumento, sócios ou não da CEDENTE, que se declaram solidariamente responsáveis por todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela CEDENTE, ciente que poderão ser exigidas pelo CESSIONÁRIO ou qualquer outro detentor dos créditos cedidos, concordando com todos os seus termos.

9.2.1. - Independentemente de terem ou não assinado os TERMOS DE CESSÃO ou avalizados os títulos a eles relativos, os RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS são solidariamente responsáveis pelas obrigações inadimplidas.

9.3. - Os RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS renunciam expressamente ao benefício de ordem e declaram ter pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições deste contrato e do TERMO DE CESSÃO.

9.4. - Se a CEDENTE ou qualquer um dos RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS, na hipótese desta cláusula ou da cláusula anterior, efetuar o pagamento correspondente ao crédito cedido, o pagador se sub-rogará, de pleno direito, na condição de credor conforme o disposto no artigo 346, inciso III, do código civil, sendo-lhe restituído o respectivo direito creditório.

9.5. - Na hipótese do item anterior, os títulos cujos protestos por falta de pagamento tenham sido lavrados, poderão ser entregues à CEDENTE ou a qualquer pessoa que tenha efetuado o pagamento, com o respectivo instrumento e carta de anuência, ficando atribuída ao novo credor sub-rogado a obrigação de entregar tais documentos ao DEVEDOR quando da quitação da dívida.

9.6. - A CEDENTE poderá responder pela insolvência do DEVEDOR.



**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

9.7. - Se a CEDENTE ou qualquer dos RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS solicitem que a CESSIONÁRIA prorrogue o vencimento dos recebíveis cedidos, responderão por todos os eventuais encargos desta prorrogação decorrentes.

9.8. - Os RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS declaram conhecer integralmente os termos do presente contrato, declarando ainda conhecer que é da natureza deste que as operações de cessão de créditos sejam realizadas por meio de contratos aditivos, sobre os quais igualmente os RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS assumem a obrigação de pagamento, independente de figurarem ou não nos mencionados aditivos, constituindo-se garantidores e principais pagadores das obrigações decorrentes do presente contrato e eventuais aditivos, respondendo não apenas pelo principal, mas também por toda obrigação pactuada no presente instrumento, sendo a presente solidariedade passiva instituída por livre vontade das partes, nos termos do artigo 275 e seguintes do Código Civil.

9.9. - A CESSIONÁRIA não está obrigada a dar prévio conhecimento aos RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS de que o objeto deste contrato se encontra em mora para processamento das ações pertinentes.

9.10. - A presente solidariedade passiva foi instituída por livre vontade dos contratantes, obrigando a estes e a seus herdeiros e sucessores a qualquer título, representando a sua higidez e validade negócio jurídico processual, nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil, de modo que não será cabível a negativa de validade de tal cláusula em qualquer juízo ou instância.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIAS.

10.1. - A CEDENTE é legítima e exclusiva titular de créditos decorrentes de suas vendas mercantis ou serviços prestados, a prazo, ou de outros créditos que ceder ao FUNDO. Sobre esses créditos fica estabelecido como limite contratual o valor de **R\$1.500.000,00(Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)**, para realização de operações de cessão de crédito e que serão formalizadas com a apresentação dos títulos acompanhados de Termo de Cessão - Borderô assinado pela CEDENTE.

10.1.1. - O limite estabelecido acima poderá ser aumentado em até duas vezes, anuindo o RESPONSÁVEL(IS) SOLIDÁRIO(S) desde já com a extensão de suas responsabilidades até o valor representativo do limite estabelecido e seu potencial aumento em até duas vezes.

10.1.2. - A definição do limite mencionado nesta cláusula não obriga o CESSIONÁRIO a realizar operações neste valor, ficando a critério do CESSIONÁRIO a escolha do(s) título(s) que julgar apto(s) à negociação.



**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

10.2. - Para garantir o pagamento de qualquer débito relacionado a este contrato, o CESSIONÁRIO poderá exigir, no ato de assinatura deste instrumento ou a qualquer tempo, que a CEDENTE lhe entregue nota promissória de sua emissão até o valor do limite contratual acima, com vencimento à vista e prazo de apresentação de até 3 (três) anos, independentemente de outras garantias que venham a ser exigidas.

10.2.1. - A nota promissória deverá ser avalizada pelos RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS.

10.3. - A CEDENTE obriga-se a reforçar ou substituir a garantia na hipótese de sua perda ou diminuição do seu valor.

10.4. - Para garantir o pagamento de qualquer débito relacionado a este Contrato, o CESSIONÁRIO poderá também exigir, no ato de assinatura do Termo de Cessão – Borderô, que a CEDENTE lhe entregue Nota Promissória de sua emissão, com prazo de apresentação de até 30 (trinta) dias após o vencimento do último título do referido borderô, com pacto adjeto de juros de 1% (um por cento) ao mês e juros compensatório de 14% (quatorze por cento) ao mês, tudo na efetiva data do pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DAS CESSÕES DOS DIREITOS CREDITÓRIOS.

11.1. - A CONSULTORA irá selecionar quais títulos ofertados atendem os requisitos da política de investimentos do CESSIONÁRIO, aplicando critérios próprios de análise dos créditos e de elegibilidade estabelecidos no Regulamento do CESSIONÁRIO. Os títulos que atendam aos requisitos serão considerados DIREITOS CREDITÓRIOS eleitos e seus dados serão transmitidos pela CONSULTORA ao CUSTODIANTE.

11.2. - Recebidos pelo CUSTODIANTE os dados dos DIREITOS CREDITÓRIOS escolhidos, a GESTORA do Fundo irá averiguar se a aquisição pelo CESSIONÁRIO dos DIREITOS CREDITÓRIOS eleitos é compatível com as obrigações passivas do CESSIONÁRIO estabelecidas em seu Regulamento e com os critérios de limites de crédito definidos em conjunto com a CONSULTORA. Por sua vez, o BANCO CUSTODIANTE irá validar os DIREITOS CREDITÓRIOS em relação aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento do FUNDO.

11.3. - Verificada a compatibilidade e validade dos recebíveis indicadas do item anterior, será feita a emissão do TERMO DE CESSÃO, a ser assinado pelas partes.

11.4. - Cada aquisição de direitos creditórios será formalizada e demonstrada por meio de um instrumento denominado “TERMO DE CESSÃO” onde irão constar a relação e a identificação completa dos títulos, das duplicatas ou cheques (numeração, valores e datas de vencimento), os nomes e CNPJ ou CPF dos sacados das duplicatas ou dos emitentes dos cheques, e o valor total de aquisição dos títulos cedidos.

**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

11.4.1. - O TERMO DE CESSÃO poderá ser firmado por escrito ou, preferencialmente, em forma eletrônica com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela infraestrutura brasileira de chaves públicas - icp-brasil, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10º da medida provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

11.5. - Os cheques e as duplicatas, com endosso em preto em favor do CESSIONÁRIO, serão entregues pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, por intermédio da CONSULTORA. As duplicatas serão, preferencialmente, emitidas em forma eletrônica utilizando-se do processo de assinaturas digitais para a emissão, endosso e aval.

11.6. - O TERMO DE CESSÃO é considerado uma venda à vista de direitos creditórios da CEDENTE, mediante preço certo e ajustado entre as partes, passando o CESSIONÁRIO a ser único e legítimo proprietário dos créditos, que os entregará ao CUSTODIANTE.

11.6.1. - Pela assinatura no TERMO DE CESSÃO, a CEDENTE transfere a titularidade dos seus DIREITOS CREDITÓRIOS ao CESSIONÁRIO.

11.6.2. - Uma vez firmado o TERMO DE CESSÃO pela CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO, será enviada instrução ao CUSTODIANTE para que este transfira o montante total discriminado no TERMO DE CESSÃO para a conta corrente bancária da CEDENTE indicada no respectivo TERMO DE CESSÃO, previamente cadastrada.

11.7. - A CEDENTE obriga-se a dar ciência aos DEVEDORES sacados de duplicatas de sua alienação, no ato da negociação, informando-lhes que o respectivo pagamento deverá ser feito somente ao CESSIONÁRIO.

11.8. - O CESSIONÁRIO poderá franquear a CEDENTE, por mera liberalidade, a possibilidade deste emitir de forma direta os boletos bancários representativos dos títulos cedidos na forma deste contrato, com a finalidade exclusiva de agilizar os procedimentos operacionais, não significando, em nenhuma hipótese, que a autorização para emissão do boleto e/ou a emissão do boleto em si implique em obrigatoriedade de aceite ou contratação de cessão dos títulos em questão. Esta autorização será concedida a modo precário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

11.8.1. - A CEDENTE somente poderá iniciar a emissão de boletos após validação e autorização por escrito do CESSIONÁRIO em relação ao primeiro lote de boletos emitidos por seu sistema próprio.

11.8.2. - A CEDENTE assume todas as responsabilidades decorrentes de vícios no título ou no preenchimento das informações, ainda que ratificadas posteriormente pelo CESSIONÁRIO.



**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

11.8.3. – A CEDENTE deverá enviar as informações para registro do boleto até o primeiro dia útil seguinte da emissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIQUIDAÇÃO DAS CESSÕES.

12.1. - O CESSIONÁRIO pagará o valor acordado entre as partes por cada cessão de direitos creditórios, conforme previsto no respectivo TERMO DE CESSÃO, por intermédio de TED ou DOC, diretamente à CEDENTE.

12.1.1. - Só serão admitidas remessas para a conta corrente da própria CEDENTE, ou seja, não serão efetuadas remessas para contas de terceiros, ainda que sejam pessoas ligadas à CEDENTE.

12.1.2 - O pagamento por cada cessão de crédito ocorrerá na data da assinatura do TERMO DE CESSÃO pela CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO respeitado os horários estabelecidos em comum acordo com o CUSTODIANTE.

12.2. - Com o pagamento realizado conforme o procedimento acima e no valor informado no respectivo TERMO DE CESSÃO, a CEDENTE confere ao CESSIONÁRIO a mais ampla, rasa, irrevogável, irrestrita e geral quitação, para não mais reclamar a respeito do negócio realizado, imediata e automaticamente após a recepção do valor em sua conta bancária, qualquer que seja o meio utilizado pelo CESSIONÁRIO para efetuar a liquidação da cessão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COBRANÇA E PAGAMENTO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS AO CESSIONÁRIO.

13.1. - A cobrança dos direitos creditórios será feita:

a) Por meio do depósito dos cheques emitidos para a liquidação dos direitos creditórios cedidos (endossados pela CEDENTE, podendo ser por chancela mecânica ou eletronicamente ou assinatura digital) e entregues para guarda e cobrança na conta corrente que o CESSIONÁRIO mantém no BANCO COBRADOR.

b) No caso de duplicatas, contratos ou de quaisquer outros títulos ou créditos, as cobranças serão feitas por meio de boletos bancários emitidos pelo BANCO COBRADOR tendo o CESSIONÁRIO por favorecido ou transferências de créditos da *escrow account*.

13.2. - O recebimento dos direitos creditórios, resultante da liquidação dos boletos e cheques relativos às operações realizadas com base neste contrato, será realizado direto e exclusivamente em conta corrente do CESSIONÁRIO junto ao BANCO COBRADOR.



**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

13.3. - Consideram-se, para todos os efeitos legais, liquidados os direitos creditórios no momento em que o DEVEDOR ou terceiro efetuar o seu respectivo pagamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MORA.

14.1. - Na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da CEDENTE e dos DEVEDORES solidários da seguinte forma:

- a) Atualização monetária correspondente a variação do IGP-M/FGV;
- b) Encargos moratórios de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia ou fração;
- c) Despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da CEDENTE, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo devedor.

14.2. - Na eventualidade do não pagamento dos créditos cedidos, será a CEDENTE comunicada para cumprir com a prestação, ou seja, para recomprar os créditos no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de decorrido tal prazo, serem aplicados sobre o crédito inadimplido, em relação à CEDENTE, todos os encargos previstos no item anterior.

14.3. - Para o exercício do direito de regresso contra os coobrigados pelo pagamento e encontrando-se a CEDENTE em mora no cumprimento de sua obrigação, o respectivo título de crédito será apontado no tabelionato de protesto, no prazo legal.

14.4. - O CESSIONÁRIO está autorizado a compensar os valores em atraso em valores que eventualmente a CEDENTE tenha a receber relativos a novas cessões de crédito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE.

15.1. - As cláusulas deste contrato são estritamente confidenciais. Nenhuma das partes pode prestar informações a terceiros do seu conteúdo ou das transações com base nele realizadas sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, exceto nos seguintes casos:

- a) Quando o fornecimento da informação for obrigatório por lei, regulamentação ou por qualquer determinação governamental ou judicial que deva ser cumprida.
- b) Quando forem informações que devam ser transmitidas aos advogados, contadores, auditores, agências de rating, cotistas, analistas ou demais pessoas físicas ou jurídicas



**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

envolvidas no desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato, sempre dentro do curso normal de seus negócios, desde que os mesmos estejam cientes da natureza confidencial das informações e, também, concordem em manter o sigilo das mesmas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NATUREZA EXECUTIVA DESTE CONTRATO.

16.1. - A este contrato, assinado pelas partes e por duas testemunhas, e aos TERMOS DE CESSÃO dele decorrentes, atribui-se a condição de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

16.1.1. - A liquidez deste contrato, para fins legais, será apurada pela soma dos valores do(s) título(s) cedidos(s) e não liquidado(s) pelo(s) DEVEDOR(es), quaisquer que sejam os motivos do não pagamento: por vício do crédito ou do título ou por simples inadimplemento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SITUAÇÃO DAS CESSÕES DE CRÉDITO EFETUADAS NO CASO DE FALÊNCIA DA CEDENTE.

17.1. - Em caso de falência da CEDENTE, nos termos do artigo 136, parágrafo primeiro, da lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária), não será declarada a ineficácia ou revogado o ato de cessão em prejuízo dos portadores dos valores mobiliários emitidos pelo CESSIONÁRIO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES.

18.1. - A CEDENTE, o CESSIONÁRIO e os RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS estabelecem como válidos para efeito de mútua comunicação, o fax, correio eletrônico/e-mail ou a carta com ar (aviso de recebimento), nos termos do artigo 225 do Código Civil.

18.2. - Todos os documentos e as comunicações a serem enviados por qualquer das Partes nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, e deverão ser encaminhados para os destinatários conforme descritos na cláusula 1.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LIBERALIDADE.

370

**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

19.1. - O não exercício, por qualquer das partes, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou direito de exigí-los no futuro.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – INTEGRIDADE DO CONTRATO.

20.1. - Este contrato constitui o entendimento integral entre as partes contratantes e revoga expressamente todas e quaisquer tratativas ou discussões entre elas em relação ao objeto deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES.

21.1. - Nenhuma alteração ao presente contrato será considerada válida a menos que acordada expressamente por meio de aditamento contratual assinado pelas partes.

21.2. - A renúncia, escrita ou verbal, por qualquer das partes, de qualquer direito oriundo deste contrato dada em uma ocasião, não as obrigará em qualquer ocasião subsequente, sendo que uma concessão dada por qualquer das partes não será tratada como uma variação deste contrato, a menos que expressamente avençada por escrito como alteração, de conformidade com o constante no item anterior desta cláusula.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – INDEPENDÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES.

22.1. - Se qualquer condição deste contrato for considerada nula, inexecutável ou sem efeito, no todo ou em parte, as demais condições deverão permanecer válidas e serão interpretadas de forma a preservar a validade do seu restante e os propósitos que as partes atribuíram ao mesmo.

22.2 - Considerando que as questões e matérias reguladas pelo presente contrato são sujeitas à autocomposição e tratam unicamente de direitos patrimoniais disponíveis, nos termos do art. 190 do CPC/2015 os CONTRATANTES estabelecem como processualmente válidas as relações decorrentes deste contrato ainda que sejam firmadas por meio de assinaturas eletrônicas/digitais, bem como através de e-mails.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA.



**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

23.1. - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado ou durante o prazo de duração porventura estabelecido no Regulamento do CESSIONÁRIO.

24. CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

24.1. - Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação e sem prejuízo das penalidades aplicáveis, se a CEDENTE deixar de cumprir qualquer obrigação assumida neste contrato ou se verificar que prestou declarações inverídicas, neste instrumento ou em qualquer dos TERMOS DE CESSÃO ou ainda em qualquer outro documento a estes correlatos.

24.1.1. - Em caso de rescisão, o CESSIONÁRIO permanece com o direito de receber todos os créditos que lhe tiverem sido transferidos, inclusive pela via judicial.

24.1.2. - Se a rescisão tiver ocorrido por descumprimento contratual, culpa ou dolo da CEDENTE, esta responderá por todas as obrigações assumidas neste instrumento, além das perdas e danos sofridos pelo CESSIONÁRIO.

24.2. - Este contrato poderá ser denunciado, pela CEDENTE ou pelo CESSIONÁRIO, a qualquer tempo, sem ônus algum, obrigando-se as partes a não efetuarem mais nenhuma cessão de crédito entre si a partir de então.

24.2.1. - Neste caso, para as cessões já realizadas, o contrato mantém sua eficácia.

24.2.2. - Se, no entanto, após a denúncia, por engano ou equívoco das partes, for realizada qualquer cessão de crédito, aplicam-se a ela as mesmas regras e cláusulas deste contrato.

24.3. - A rescisão, independente do motivo, não causará modificação dos direitos e das obrigações das PARTES previstas no presente contrato em relação às cessões efetuadas.

25. CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. - Para efeitos do disposto neste Instrumento, em qualquer Termo de Cessão – Borderô ou qualquer outro documento celebrado entre as PARTES, sempre que um prazo se encerra em dia não útil, o vencimento da obrigação será no dia útil seguinte. Para os fins do ora disposto, considera-se dia útil segunda a sexta-feira, exceto feriados no Estado ou Cidade de São Paulo, feriados de âmbito nacional ou dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro.



**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

25.2. - Todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a presente operação, serão de responsabilidade exclusiva da parte que legalmente for considerada contribuinte.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OMISSÕES.

26.1. - Os casos omissos resolver-se-ão pela legislação financeira, comercial e civil em vigor, pelas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos princípios gerais do direito do comércio.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO DE ELEIÇÃO.

27.1. - O presente contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, SP, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas e disputas decorrentes do presente contrato.

27.2 - O critério exclusivo do CESSIONÁRIO, este poderá interpor medida no FORO do domicílio do CEDENTE ou dos RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS aqui estabelecidos, para a propositura de quaisquer ações judiciais relativas ao presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e efeito na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 30 de Julho de 2020.

CEDENTE E RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS:

CEDENTE:

TRR Gilioli Ltda

Responsável solidário:

Ivan Roberto Gilioli

Responsável solidário:

Telma Sonia Sgarbossa Gilioli



CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CESSIONÁRIO:

Pela SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA
Administradora da VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL.

INTERVENIENTES:

Pela KRONES CONS DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA
Consultora para Análise e Seleção de Recebíveis da VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM
DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL.

Pela OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS.
Gestora da VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL.

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



012

**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

ANEXO A – MODELO DE TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO N.º XXXXX

Parte integrante e complementar do contrato N.º XXXXX que regula as cessões de crédito com coobrigação para a VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL.

CEDENTE: XXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
ENDEREÇO: XXXXXX
Cidade: XXXXXX
CÓDIGO DO BANCO: XXX-NOME DO BANCO
N.º AGÊNCIA: XXXX-NOME AGÊNCIA
CONTA CORRENTE: NÚMERO CONTA CORRENTE

CESSIONÁRIO: VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL.
CNPJ: 17.468.142/0001-80
Endereço: AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1.355 – 3º ANDAR, JARDIM PAULISTANO
Cidade: SÃO PAULO – SP

Neste ato representado por sua administradora, SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S/A, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355 – 3º andar, Jardim Paulistano – São Paulo – SP - CEP 01452-002, inscrito no CNPJ sob o n.º 62.285.390/0001-40.

1. Por intermédio deste TERMO DE CESSÃO, a CEDENTE e o CESSIONÁRIO formalizam a cessão dos créditos constantes no anexo 1.

2. As condições da presente cessão de créditos são as seguintes:

Valor total dos títulos no vencimento:	R\$ (=)	XXX.XXX,XX
Custo/Deságio:	R\$ (-)	XXX.XXX,XX
Valor Líquido Parcial:	R\$ (=)	XXX.XXX,XX
Recompra:	R\$ (-)	XXX.XXX,XX
Pendência:	R\$ (-)	XXX.XXX,XX
Tarifas:	R\$ (-)	XXX.XXX,XX
Preço pago à CEDENTE pela cessão:	R\$ (=)	XXX.XXX,XX

3. O pagamento do preço da cessão dos créditos tratada neste Termo de Cessão ocorrerá através de crédito na conta corrente indicada neste instrumento, a partir de quando fica conferida ao CESSIONÁRIO a mais ampla, rasa e geral quitação, para nada mais reclamar a CEDENTE, seja a que título for.

34

**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

4. As partes confirmam e ratificam as cláusulas e condições do CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA O VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL, as quais continuam válidas e inalteradas.
5. Em razão da cessão e transferência do(s) crédito(s) identificado(s) no Anexo 1, que é feita neste ato e através deste Termo pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, fica validado o endosso do(s) título(s) de crédito cedido(s) para todos os efeitos, valendo a assinatura da CEDENTE de forma expressa neste Termo e seu Anexo 1, ou a aceitação pela mesma deste Termo de Cessão e seu Anexo 1 mediante "assinatura digital", como prova necessária de que ocorreu o endosso do(s) título(s) aqui cedido(s) ao CESSIONÁRIO

São Paulo, 30 de Julho de 2020.

Razão Social Cedente

CESSIONÁRIO

Responsável Solidário

CONSULTORA ESPECIALIZADA

CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

ANEXO 1 - Direitos de Crédito

Conforme especificado no Termo de Cessão do aditivo XXXX datado em XX/XX/XXXX, segue relação dos títulos cedidos pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO:

Documento	Tipo	CNPJ/CPF	Sacado	Vencimento	Valor
Total					R\$ 0,00

CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

MODELO DE NOTA PROMISSÓRIA COM PACTO ADJETO

R\$ XXX,XX

Aos XX/XX/XXXX, por esta nota promissória pagarei(mos) à **VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355 – 3º andar, Jardim Paulistano - CEP 01.452-002, inscrita no CNPJ 17.468.142/0001-80, ou à sua ordem, em fundos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ XXX,XX (valor por extenso), acrescido na mora, de juros de 1% (um por cento) ao mês e juros compensatórios de 14% (quatorze por cento) ao mês, tudo, na efetiva data do pagamento, encargos de contratação ou moratórios esses que nunca poderão ser inferiores a taxa total abaixo indicada.

Havendo a necessidade de demanda judicial, com a devida anuência das pessoas que firmam a presente cártula, poderá o credor optar por utilizar-se da cobrança de encargos moratórios proporcionais à variação nominal da correção monetária observada desde a data de emissão da presente nota promissória, como divulgada oficialmente pelo IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

Esta nota promissória é emitida nos termos do CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO nº (número do contrato) de (data do contrato), celebrado entre o seu emitente e a **VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**.

Pacto adjeto de juros - Fica pactuado ainda que o valor desta nota promissória será acrescido de juros à(s) taxa(s) indicadas(s) acima.

EMITENTE: TRR Gilioli Ltda
CNPJ: 00.619.380/0001-47
ENDEREÇO: Rodovia SC 155, , 0 , Km 19
CIDADE/UF: Abelardo Luz / SC

EMITENTE:

(Nome do Cedente)
(CNPJ do Cedente)

POR AVAL DO EMITENTE

(Nome do Responsável Solidário)

**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

ANEXO B – MODELO DE TERMO DE RECOMPRA DE DIREITO CREDITÓRIO

TERMO DE RECOMPRA DE CESSÃO N.º XXXXXX

Parte integrante e complementar do contrato N.º XXXXXXXX que regula as cessões de crédito com coobrigação para o VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL.

CEDENTE: <RAZÃO SOCIAL CEDENTE>
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
ENDEREÇO: <ENDEREÇO COMPLETO CEDENTE>
Cidade: CIDADE CEDENTE/UF

CESSIONÁRIO: VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL.
CNPJ: 17.468.142/0001-80
Endereço: AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1.355 – 3º ANDAR, JARDIM PAULISTANO
Cidade: SÃO PAULO – SP

Neste ato representado por sua administradora, SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S/A, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355 – 3º andar, Jardim Paulistano – São Paulo – SP - CEP 01452-002, inscrito no CNPJ sob o n.º 62.285.390/0001-40.

1. Por intermédio deste Termo de RECOMPRA, a CEDENTE e o CESSIONÁRIO formalizam a recompra dos direitos creditórios abaixo:

Vencimento	Documento	Sacado	Valor Princ	Mora	Valor Total
Total Recompra					

2. O pagamento do preço pela recompra dos créditos tratada neste Termo Recompra ocorrerá através de crédito na conta corrente de titularidade do FUNDO ou através de crédito de operação, a partir de quando fica conferida ao READQUIRENTE a mais ampla, rasa e geral quitação, para nada mais reclamar seja a que título for.

3. As partes confirmam e ratificam as cláusulas e condições do CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA O VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL, as quais continuam válidas e inalteradas.

São Paulo, 30 de Julho de 2020 .

(Nome do Cedente)

CESSIONÁRIO

**CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO COM COBRIGAÇÃO PARA
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

Responsável Solidário

CONSULTORA ESPECIALIZADA



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Contrato TRR FIDC 02.pdf
Código do Documento: 92439537
Tipo do Documento: Contrato (CT)
Nome do P7S: QCECT00092439537.pdf.p7s
Tamanho: 273.92 Kb
Data do Recebimento: 31/07/2020 13:58:19
Hash (SHA1): 5476E73ECFEA0581369D991B09FE31894FEF76CF

Documento



Validador



Assinante: JOAO MARIO CELSO DE OLIVEIRA:35240830991
Data da Assinatura: 31/07/2020 14:14:01
Motivo da Assinatura: Intervenientes

Estado da Assinatura DigitalIntegridade: ☒ VálidaICP-Brasil: ☒ VálidaCarimbo do Tempo: ☒ VálidoValidação de LCR: ☒ Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A1

Emitido para: JOAO MARIO CELSO DE OLIVEI
E-mail: contabil04@valorem.com.br

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3

Número de Série: 1032953088540948065045016727420314368

Válido de: 15/01/2020 16:23:32 até: 14/01/2021 16:23:32

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 11540013

Data e Hora (local): 31/07/2020 14:14:01

Data e Hora (UTC): 31/07/2020 17:14:01

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: F65D

Emissor: AC INSTITUTO FENACON RFB G3

Data de efetivação: 31/07/2020 13:25:18

Data da próxima atualização: 31/07/2020 14:25:18

Assinante: CHARLOTE ODEBRECHT:00381575942
Data da Assinatura: 31/07/2020 14:14:41
Motivo da Assinatura: Intervenientes

Estado da Assinatura DigitalIntegridade: ☒ VálidaICP-Brasil: ☒ VálidaCarimbo do Tempo: ☒ VálidoValidação de LCR: ☒ Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A1

Emitido para: CHARLOTE ODEBRECHT:003815
E-mail: contabil04@valorem.com.br

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3

Número de Série: 1083541902390563749379142898381230337

Válido de: 15/01/2020 16:18:04 até: 14/01/2021 16:18:04

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 11540059

Data e Hora (local): 31/07/2020 14:14:41

Data e Hora (UTC): 31/07/2020 17:14:41

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: F65D

Emissor: AC INSTITUTO FENACON RFB G3

Data de efetivação: 31/07/2020 13:25:18

Data da próxima atualização: 31/07/2020 14:25:18

Assinante: IVAN ROBERTO GILIOLI:46464549987
Data da Assinatura: 31/07/2020 14:35:47
Motivo da Assinatura: Cedente

Estado da Assinatura DigitalIntegridade: ☒ VálidaICP-Brasil: ☒ VálidaCarimbo do Tempo: ☒ VálidoValidação de LCR: ☒ Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido para: IVAN ROBERTO GILIOI:4646454

E-mail: TRRGILIOI@BRTURBO.COM.BR

Emitido por: AC CNDL RFB

Número de Série: 5815600709824521593

Válido de: 09/11/2017 09:25:25 até: 09/11/2020 08:25:25

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 11542991

Data e Hora (local): 31/07/2020 14:36:13

Data e Hora (UTC): 31/07/2020 17:36:13

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 96F7

Emissor: AC CNDL RFB

Data de efetivação: 31/07/2020 10:23:06

Data da próxima atualização: 31/07/2020 16:23:06

Assinante: IVAN ROBERTO GILIOI:46464549987

Data da Assinatura: 31/07/2020 14:35:47

Motivo da Assinatura: Responsável Solidário

Estado da Assinatura DigitalIntegridade: ☒ VálidaICP-Brasil: ☒ VálidaCarimbo do Tempo: ☒ VálidoValidação de LCR: ☒ Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido para: IVAN ROBERTO GILIOI:4646454

E-mail: TRRGILIOI@BRTURBO.COM.BR

Emitido por: AC CNDL RFB

Número de Série: 5815600709824521593

Válido de: 09/11/2017 09:25:25 até: 09/11/2020 08:25:25

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144

Número de Serial: 11428857

Data e Hora (local): 31/07/2020 14:36:13

Data e Hora (UTC): 31/07/2020 17:36:13

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 96F7

Emissor: AC CNDL RFB

Data de efetivação: 31/07/2020 10:23:06

Data da próxima atualização: 31/07/2020 16:23:06

Assinante: ANDREIA MARIA BORGES:02912703956

Data da Assinatura: 31/07/2020 15:30:55

Motivo da Assinatura: Testemunhas

Estado da Assinatura DigitalIntegridade: ☒ VálidaICP-Brasil: ☒ VálidaCarimbo do Tempo: ☒ VálidoValidação de LCR: ☒ Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido para: ANDREIA MARIA BORGES:02912

E-mail: contabil04@valorem.com.br

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3

Número de Série: 1324867771327061693565803939484842343

Válido de: 19/09/2017 16:23:18 até: 18/09/2020 16:23:18

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 11552233

Data e Hora (local): 31/07/2020 15:31:21

Data e Hora (UTC): 31/07/2020 18:31:21

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: F660

Emissor: AC INSTITUTO FENACON RFB G3

Data de efetivação: 31/07/2020 14:57:07

Data da próxima atualização: 31/07/2020 15:57:07



Hash (SHA1): 5476E73ECFEA0581369D991B09FE31894FEF76CF - Chave: 4BED1092
Confira a autenticidade no site <https://portal.qcertifica.com.br/validador.aspx?k=4BED1092>

Assinante: JOICE DA SILVA NAZARIO DE MELO:00989116948
 Data da Assinatura: 31/07/2020 15:35:16
 Motivo da Assinatura: Testemunhas

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
 Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3
 Emitido para: JOICE DA SILVA NAZARIO DE ME Número de Série: 8860157625741917215393247042409117772
 E-mail: contabil04@valorem.com.br Válido de: 25/03/2019 14:04:35 até: 24/03/2022 14:04:35

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143
 Número de Serial: 11553035
 Data e Hora (local): 31/07/2020 15:35:41 Data e Hora (UTC): 31/07/2020 18:35:41

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: F660 Emissor: AC INSTITUTO FENACON RFB G3
 Data de efetivação: 31/07/2020 14:57:07 Data da próxima atualização: 31/07/2020 15:57:07

Assinante: TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI:42594707953
 Data da Assinatura: 31/07/2020 15:44:13
 Motivo da Assinatura: Cedente

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
 Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC CNDL RFB
 Emitido para: TELMA SONIA SGARBOSSA GIL Número de Série: 8611579405947711169
 E-mail: GRUPOGILIOLITELMA@GMAIL.COM Válido de: 11/12/2017 13:52:43 até: 11/12/2020 12:52:43

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143
 Número de Serial: 11554507
 Data e Hora (local): 31/07/2020 15:44:24 Data e Hora (UTC): 31/07/2020 18:44:24

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 96F7 Emissor: AC CNDL RFB
 Data de efetivação: 31/07/2020 10:23:06 Data da próxima atualização: 31/07/2020 16:23:06

Assinante: TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI:42594707953
 Data da Assinatura: 31/07/2020 15:44:13
 Motivo da Assinatura: Responsável Solidário

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida ICP-Brasil: ☒ Válida Carimbo do Tempo: ☒ Válido
 Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC CNDL RFB
 Emitido para: TELMA SONIA SGARBOSSA GIL Número de Série: 8611579405947711169
 E-mail: GRUPOGILIOLITELMA@GMAIL.COM Válido de: 11/12/2017 13:52:43 até: 11/12/2020 12:52:43

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144
 Número de Serial: 11440374
 Data e Hora (local): 31/07/2020 15:44:23 Data e Hora (UTC): 31/07/2020 18:44:23

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)



Hash (SHA1): 5476E73ECFEA0581369D991B09FE31894FEF76CF - Chave: 4BED1092
 Confira a autenticidade no site <https://portal.qcertifica.com.br/validador.aspx?k=4BED1092>

Número da LCR: 96F7

Emissor: AC CNDL RFB

Data de efetivação: 31/07/2020 10:23:06

Data da próxima atualização: 31/07/2020 16:23:06

340

Assinante: DANIEL FRANCISCO GRANADO:27230733863

Data da Assinatura: 05/08/2020 12:44:14

Motivo da Assinatura: Intervenientes

Estado da Assinatura DigitalIntegridade: ☒ VálidaICP-Brasil: ☒ VálidaCarimbo do Tempo: ☒ VálidoValidação de LCR: ☒ Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido por: AC Notarial RFB G4

Emitido para: DANIEL FRANCISCO GRANADO:

Número de Série: 7009903356399927444063270753667293968

E-mail: daniel.granado@ouropretinvestimentos.c

Válido de: 09/04/2019 10:07:08 até: 08/04/2022 10:07:08

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 11676513

Data e Hora (local): 05/08/2020 12:44:39

Data e Hora (UTC): 05/08/2020 15:44:39

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: F6B1

Emissor: AC NOTARIAL RFB G4

Data de efetivação: 05/08/2020 11:56:03

Data da próxima atualização: 05/08/2020 12:56:03

Assinante: LUIZ FELIPPE NOGUEIRA DE ANDRADE:32011972892

Data da Assinatura: 05/08/2020 13:29:03

Motivo da Assinatura: Intervenientes

Estado da Assinatura DigitalIntegridade: ☒ VálidaICP-Brasil: ☒ VálidaCarimbo do Tempo: ☒ VálidoValidação de LCR: ☒ Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido por: AC Notarial RFB G4

Emitido para: LUIZ FELIPPE NOGUEIRA DE AN

Número de Série: 1095003642092100720609010708302574974

E-mail: luiz.nogueira@ouropretinvestimentos.co

Válido de: 12/04/2019 09:43:46 até: 11/04/2022 09:43:46

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 11679365

Data e Hora (local): 05/08/2020 13:29:08

Data e Hora (UTC): 05/08/2020 16:29:08

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: F6B3

Emissor: AC NOTARIAL RFB G4

Data de efetivação: 05/08/2020 12:55:15

Data da próxima atualização: 05/08/2020 13:55:15

Assinante: ALEXANDRE CALVO:06707994913

Data da Assinatura: 11/08/2020 12:29:41

Motivo da Assinatura: Cessionário

Estado da Assinatura DigitalIntegridade: ☒ VálidaICP-Brasil: ☒ VálidaCarimbo do Tempo: ☒ VálidoValidação de LCR: ☒ Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A3

Emitido por: AC SOLUTI Multipla

Emitido para: ALEXANDRE CALVO:0670799491

Número de Série: 1287492970950267365

E-mail: alessandre.marquezini@bancopaulista.co

Válido de: 01/10/2018 10:54:13 até: 25/09/2020 11:51:00



Hash (SHA1): 5476E73ECFEA0581369D991B09FE31894FEF76CF - Chave: 4BED1092
Confira a autenticidade no site <https://portal.qcertifica.com.br/validador.aspx?k=4BED1092>

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 11836389

Data e Hora (local): 11/08/2020 12:29:51

Data e Hora (UTC): 11/08/2020 15:29:51

350

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 20CD5

Emissor: AC SOLUTI MULTIPLA

Data de efetivação: 11/08/2020 09:35:30

Data da próxima atualização: 11/08/2020 15:35:30

Assinante: GUSTAVO DE MACEDO MALHEIROS:05697396910

Data da Assinatura: 12/08/2020 09:16:25

Motivo da Assinatura: Cessionário

Estado da Assinatura Digital

Integridade: ☒ Válida

ICP-Brasil: ☒ Válida

Carimbo do Tempo: ☒ Válido

Validação de LCR: ☒ Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3

Emitido por: AC SOLUTI Multipla

Emitido para: GUSTAVO DE MACEDO MALHEI

Número de Série: 1287494109218071661

E-mail: cedente.fundos@socopa.com.br

Válido de: 27/12/2019 10:25:00 até: 27/12/2021 10:25:00

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 11861940

Data e Hora (local): 12/08/2020 09:16:32

Data e Hora (UTC): 12/08/2020 12:16:32

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 20CFD

Emissor: AC SOLUTI MULTIPLA

Data de efetivação: 12/08/2020 05:35:31

Data da próxima atualização: 12/08/2020 11:35:31



Ofício 72/2020-PROC-PMCDs

Coronel Domingos Soares-PR, 29 de setembro de 2020.

A Senhora Diretora
Telma Sonia Gilioli
Empresa TRR GILIOLI LTDA
Rodovia SC 155, KM 19, Bairro Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, SC
CNPJ sob nº 00619380/0001-47

Assunto: Adequação do Termo de Contrato 63/17

Ao par de respeitosamente cumprimentá-la, nos cumpre abordar a necessidade de adequação do Termo de Contrato 63/17, especialmente no que diz respeito ao contido na Cláusula Quinta, em seu § segundo, do pagamento, a saber:

“PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 3333-2, agência nº 1734-5 do banco Bradesco.”

É do conhecimento desta procuradoria, via setor municipal de finanças, que os pagamentos já vem se operando através do adimplemento de boletos bancarios emitidos pela contratada, TRR, em favor de outra instituição privada que não é parte da relação estampada no Contrato 63/17.

Assim, para que o Termo de Contrato reflita a realidade dos acontecimentos nos cumpre solicitar da contratada a provocação de alteração contratual, via ofício e/ou requerimento, para que seja incluída esta possibilidade no contexto do contrato já citado, assim como seja adicionado ao processo documento de comprovação do vínculo, mesmo que financeiro, entre a contratada (TRR) e a instituição a ser beneficiada com os pagamentos (VALOREM).

Sendo somente este tema que se apresentava no momento reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador-Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 24 - CONTRATO 63/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Col. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e TRR GILLOI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia SC 155, KM 19, Bairro Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CNPJ sob nº 00619380/0001-47, neste ato representado por Telma Sonia S. Gilloli com CPF sob nº 425947079-53 e RG nº 1233045-8(SSP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, aliado ao constante do requerimento do contratado nº 558/20 de 29/09/2020 e demais pareceres anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

O Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

“PARAGRAFO SEGUNDO—O pagamento será efetuado, à escolha da Contratada, através de depósito bancário em conta de sua titularidade ou através de boleto bancário emitido pela contratada em favor do cessionário “Valorem Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisetorial-CNPJ nº 17468142/0001-80”. Qualquer das formas que venha a ser escolhida pela Contratada garante ao Município Contratante total quitação dos débitos a serem adimplidos.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 30 de setembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cy3342175